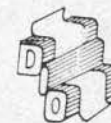




ESTADO DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL



DEPARTAMENTO
DE IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DO AMAPÁ

MACAPÁ, 10 DE DEZEMBRO DE 1997 – 4ª-FEIRA – Nº 1706 – Circulação: 10.12.97 às 17:00h

Governador do Estado JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE		Vice-Governador do Estado ANTÔNIO ILDEGARDO GOMES DE ALENCAR
Chefe de Gabinete Civil JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES	SECRETARIADO Secretário de Estado da Administração ALBINO ALVES DE SOUZA Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA Secretário de Estado da Saúde - Interino JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES Secretária de Estado do Trabalho e da Cidadania ELY DA SILVA ALMEIDA Secretário de Estado do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia ANTÔNIO CLÁUDIO ALMEIDA DE CARVALHO	Chefe da Casa Militar Ten. Cel. RICARDO LEÃO DIAS Secretária de Estado da Agricultura, Pesca, Floresta e do Abastecimento MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO NASCIMENTO JUCÁ Secretário de Estado da Infra-Estrutura AMILTON LOBATO COUTINHO Procurador Geral do Estado JOSÉ DE ARIMATHEIA VERNET CAVALCANTI Defensor Público Geral do Estado JOSÉ RONALDO SERRA ALVES

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 0387 DE 09 DE dezembro DE 1997

"Dá nova redação ao art. 6º, da Lei nº 0165, de 18 de agosto de 1994, que dispõe sobre o Conselho Estadual do Meio Ambiente..."

O Governador do Estado do Amapá:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 6º, da Lei 0165, de 18 de agosto de 1994, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 6º - O Conselho Estadual do Meio Ambiente será composto pelos representantes dos órgãos e entidades abaixo, os quais indicarão um membro e o seu respectivo suplente, dentre brasileiros natos, que serão nomeados por Ato do Executivo Estadual:

- Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia-SEMA.
- Secretaria de Estado da Agricultura, Pesca, Floresta e do Abastecimento-SEAF.
- Secretaria de Estado da Infra-Estrutura-SEINF.
- Secretaria de Estado da Saúde-SESA.
- Secretaria de Estado da Educação-SEED.
- Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis-IBAMA.
- Assembléia Legislativa do Estado do Amapá.
- Grupo de Trabalho Amazônico-GTA.
- Fundação Nacional do Índio-FUNAI.
- Procuradoria-Geral de Justiça.
- Federação dos Pescadores do Amapá-FEPAP.
- Ordem dos Advogados do Brasil-Seção do Amapá.
- Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA.
- Associação dos Engenheiros Agrônomos do Amapá-AEATA.
- Federação das Indústrias do Amapá-FIAP.

- Universidade Federal do Amapá-UNIFAP.
- Associação dos Engenheiros Florestais do Amapá-AEFA.
- Central Única dos Trabalhadores-CUT.
- Conselho de Associação de Moradores-COAM.
- Associação dos Povos Indígenas do Oiapoque-APIO.
- Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental-ABES.
- Comissão Pastoral da Terra-CPT/AP.
- Movimento Verde Vivo-MVV.
- União dos Negros do Amapá-UNA.
- Sindicato dos Técnicos Agrícolas do Estado do Amapá."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macapá, 09 de dezembro de 1997.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

MENSAGENS

MENSAGEM Nº 0074 /97-GEA

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 0066/97-AL

Senhor Presidente:

Tenho a honra de informar a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º, do art. 107, da Constituição do Estado, **veto totalmente o Projeto de Lei nº 0066/97-AL**, que dispõe sobre:

"Construção de creches e unidades de saúde em conjunto habitacional construído pelo Estado ou mediante convênio de que participa e em bairros da periferia e de outras providências."

RAZÕES DO VETO:

É indiscutível que o Projeto, fruto da iniciativa parlamentar, aumenta despesa, afrontando o art. 105, inciso I, da Carta Estadual, que preceitua:

"Art. 105 - Não será admitido aumento da despesa prevista:

I - Nos projetos de iniciativa exclusiva do Governador do Estado, ressalvado o disposto no art. 176, §§ 3º e 4º desta Constituição."

E a despesa está inserida de modo expresse no Projeto, como se constata no inciso II, do seu art. 2º.

"Art. 2º -

..... OMISSIS

II - com recursos do Poder Executivo, seja para os moradores."

Por tais razões, não obstante o louvável objetivo da iniciativa parlamentar, veto totalmente o Projeto em referência por ser manifestamente inconstitucional.

Palácio de Setembrão, 09 de dezembro de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETOS

DECRETO Nº 5525 DE 09 DE dezembro DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o teor do Ofício nº 818/97-GAB/SEFAZ,

RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 5439, de 27 de novembro de 1997 publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 1698, de 27 de novembro de 1997, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 1997, fixa prazos para emissão de empenho e dá outras providências.

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 119, inciso XXV, da Constituição Estadual, e

Considerando a necessidade de se estabelecer no âmbito da Administração Pública Estadual, prazos e rotinas que permitam encerrar as atividades do Exercício Financeiro de 1997, em tempo hábil, para a devida prestação de contas,

DECRETA:

Art. 1º - O encerramento do Exercício Financeiro de 1997 dar-se-á em estrita observância às normas constantes no presente Decreto.

Art. 2º - Os processos referentes aos serviços essenciais ou que possam levar o Estado a sofrer sanções ou inscrição no Cadastro de Inadimplência (CADIM), tais como despesas com AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, PASSAGENS AÉREAS, ÁGUA, LUZ, TELEFONE, EMBRATEL, CORREIOS E DENTEL, já empenhados e contabilizados, faltando apenas a sua liquidação, deverão ser executados a qualquer tempo, independentemente dos valores para a efetivação do pagamento.

Art. 3º - Para os fins do disposto no art. 1º do presente Decreto ficam determinados os seguintes prazos:

I - Somente poderão ser inscritos em Restos a Pagar as despesas legalmente empenhadas e não pagas até o dia 22.12.97.

§ 1º - Ficam vedadas as concessões de Diárias e Ajudas de Custo para inscrição em Restos a Pagar;

§ 2º - Os Convênios, Contratos e Ajustes com vigência até dezembro de 1997 deverão ser executados, orçamentária e financeiramente, até a data limite para pagamento de 22.12.1997.

II - até o dia 31 de janeiro de 1998, a Assembleia Legislativa, o Tribunal de Contas, o Tribunal de Justiça, a Procuradoria Geral de Justiça e os órgãos do Poder Executivo descentralizado, deverão encaminhar à SEFAZ os balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, as Variações Patrimoniais e os demonstrativos analíticos da Receita e Despesa Orçamentária do exercício de 1997, para consolidação do Balanço Geral do Estado.

Art. 4º - Para emissão de Cheques Nominativo ou Ordem Bancária pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ fica estabelecido o dia 22.12.97 como data limite para pagamentos.

I - Fica estabelecido a data 12.12.97 para o preenchimento do Pedido de Desembolso (PD).

Art. 5º - A emissão de Notas de Empenho, por conta de recursos alocados no orçamento estadual, deverão ser emitidas até o dia 10.12.97, irrevogavelmente.

I - As Secretarias de Estado e demais Órgãos vinculados deverão providenciar até 31.12.97, a anulação dos empenhos ordinários em que o fornecedor não tenha entregue o material ou não tenha executado os serviços.

Parágrafo Único: Excetuam-se do prazo determinado no caput do presente artigo os casos emergenciais como os de calamidade pública ou idêntica natureza, de acordo com o art. 44, da L.F. nº 4.320/64.

Art. 6º - Todos os órgãos da Administração Pública Estadual

deverão adotar medidas necessárias para evitar o atraso na regularização das despesas referentes ao Orçamento de 1997, para não comprometer o Exercício seguinte.

Art. 7º - A SEAD designará comissões para proceder o levantamento dos estoques existentes nos almoxarifados central e setoriais, até 31.12.97, devendo enviar à SEFAZ o Inventário Físico de todos os materiais para compor o processo de prestação de contas do Governo do Estado do Amapá, referente ao exercício de 1997.

I - Fica suspensa a movimentação, entrada e saída, de materiais de consumo e permanente dos almoxarifados central e setoriais, no período de 22 a 31.12.97.

II - O Almoxarifado Central, para efeito de controle, deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da SEFAZ os boletins de movimentação, entrada e saída, dos materiais de consumo e permanente, devidamente contabilizados até o dia 10.01.98, referente ao Exercício de 1997.

III - A Divisão de Patrimônio da SEAD deverá encaminhar ao Departamento de Contabilidade da SEFAZ, até o dia 10.01.98, os Inventários Físicos de todos os bens, móveis e imóveis do Estado, bem como os demonstrativos dos bens patrimoniais de terceiros sob sua administração.

Art. 8º - A SEFAZ somente reiniciará os pagamentos dos processos inscritos em Restos a Pagar/97, a partir de 20.01.98, de acordo com o Cronograma de Desembolso e Disponibilidade Financeira do Tesouro Estadual.

Art. 9º - Os Titulares dos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta incidirão nas penas legais cominadas pela inobservância dos preceitos ou determinações da presente norma, notadamente no que dispõem os arts. 75 a 80 da L.F. nº 4320/64; 93 do Decreto-Lei Federal nº 200/67 e 70 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 10 - Os casos omissos serão resolvidos em conjunto pelos Titulares das Secretarias da Fazenda e do Planejamento e Coordenação Geral.

Art. 11 - Este Decreto tem vigência imediata após sua publicação, ficando suspensas as disposições em contrário."

Macapá, 09 de dezembro de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado do Planejamento
e Coordenação Geral

GETÚLIO DO ESPÍRITO SANTO MOTA
Secretário de Estado da Fazenda

ESTADO DO AMAPÁ DIÁRIO OFICIAL

AGUINALDO DE LIMA RODRIGUES
Diretor (Interino)
ROSÁLIO COUTINHO DA SILVA
Chefe da Divisão Administrativa

ORLANDO SILVA DOS SANTOS
Chefe da Divisão Industrial
EDSON ROBERTO DA SILVA GURJÃO
Chefe da Divisão de Comercialização

Sede: Rua Cândido Mendes, 458-Centro-CEP: 68.900-100-Macapá-AP

Fones: PABX (096) 212-3136 e 212-2138

Ramais: Secretaria 30, Div. Adm. 31, Dir. 34, Div. Comerc. 39, Arquivo 38, Vendas 37, Tipografia 41, Fotomec. 36, Fotocomp. 35 e Almoxarifado 40.

Divisão Industrial - 212-2137 e Revisão - 212-2134

FAX: (096) 212-2135

PREÇOS DE ASSINATURA

ORDEM	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	Assinatura	35,33	70,66	141,32
02	Assinatura c/ remessa postal	115,05	230,10	460,22

PREÇOS DOS GABARITOS OU LAUDA PADRÃO

* Modelo I.....R\$ 0,32
* Modelo II.....R\$ 0,42

REMESSA DE MATÉRIA

AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO ACEITAS SE APRESENTADAS NAS LAUDAS PADRÃO DO DIO (MODELO I E II), ENCAMINHADAS ATRAVÉS DE OFÍCIO OU MEMORANDO.

PREÇOS DE VENDAS AVULSAS

Exemplar.....R\$ 0,70
Exemplar Atrasado.....R\$ 0,86

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro composto em lauda padrão.....R\$ 2,70
Centímetro para compor.....R\$ 3,78
Página exclusiva.....R\$ 323,29
Proclama de Casamento.....R\$ 29,60

Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Das: 07:30 às 12:00 e Das: 14:30 às 18:00 horas

DECRETO Nº 5526 DE 09 DE dezembro DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 1312/97-SESA,

RESOLVE:

Exonerar **Erivaldo Bentes Macedo**, do cargo em comissão de Diretor do Hospital Local de Santana, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Saúde.

Macapá, 09 de dezembro de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5527 DE 09 DE dezembro DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 1312/97-SESA,

RESOLVE:

Nomear **Vera Lucia Alevat Coelho**, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Hospital Local de Santana, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Saúde.

Macapá, 09 de dezembro de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5528 DE 09 DE dezembro DE 1997

Aprova o Estatuto do Laboratório Central de Saúde Pública do Amapá - LACEN.

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o que estabelecem os artigos 3º e 4º, da Lei nº 0338/97.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Estatuto do Laboratório Central de Saúde Pública do Amapá, na forma deste Decreto:

CAPÍTULO I
NATUREZA, SEDE E FORO

Art. 2º - O Laboratório Central de Saúde Pública do Amapá - LACEN, criado através da Lei nº 0338, de 16 de Abril de 1997, vinculado à Secretaria de Estado da Saúde é uma entidade autárquica, dotada de personalidade jurídica e de direito público, patrimônio próprio, autonomia administrativa e financeira, sede e foro na capital do Estado.

Parágrafo Único - A sigla LACEN, bem como a expressão Laboratório, nos termos deste Estatuto, equivalem à denominação da Entidade.

CAPÍTULO II
COMPETÊNCIA

Art. 3º - Ao Laboratório Central de Saúde Pública do Amapá compete apoiar as atividades de vigilância sanitária e epidemiológica; coordenar os laboratórios de saúde locais e regionais; realizar pesquisas de doenças de notificação compulsória e de agravos, de interesse em saúde pública, dentre elas:

I - coordenar, supervisionar e implementar as atividades da Rede Estadual de Laboratórios de Saúde Pública, através da orientação normativa, supervisão técnica e a fiscalização específica nas unidades incumbidas de sua realização, sem prejuízo da subordinação administrativa ao órgão em cuja estrutura estiverem integradas;

II - realizar exames microbiológicos, parasitológicos e imunológicos, para diagnósticos das doenças infecciosas e parasitárias;

III - realizar exames químicos, biológicos e microbiológicos de produtos naturais e sintéticos, tais como águas e bebidas em geral, alimentos, medicamentos e correlatos;

IV - realizar análises clínicas auxiliares de interesse no diagnóstico de doenças transmissíveis e parasitárias;

V - realizar investigações científicas nos campos da biologia médica e bromatologia;

VI - realizar levantamento e inquéritos epidemiológicos;

VII - realizar atendimento de massa, nos casos de calamidades públicas e catástrofes, quando solicitado;

VIII - articular-se com o CEFORH, para realização de cursos de aperfeiçoamento e estágios de mão-de-obra técnica no âmbito da atuação do órgão;

IX - divulgar materiais relacionados às suas atividades, através de exposições, documentos, artigos e outros;

X - promover o intercâmbio de informações e de pessoal em âmbito nacional e/ou internacional, conforme legislação vigente;

XI - organizar e manter banco de dados sobre as atividades desenvolvidas no setor;

CAPÍTULO III
ORGANIZAÇÃO

Art. 4º - A estrutura organizacional básica do Laboratório Central de Saúde Pública compreende:

I - DIREÇÃO SUPERIOR

1.1 Deliberação Colegiada
1.1.1 Conselho Diretor

1.2 Deliberação Singular
1.2.1 Diretor-Presidente

II - UNIDADES DE ASSESSORAMENTO

2.1 Gabinete
2.2 Comissão Permanente de Licitação
2.3 Núcleo de Planejamento
2.3.1 Unidade de Contratos e Convênios
2.3.2 Unidade de Informática

2.4 Comissão de Controle à Infecção Hospitalar

III - UNIDADES DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

3.1 Divisão Técnica
3.1.1 Serviço de Controle de Qualidade Interlaboratorial
3.1.2 Serviço de Reagentes e Meios de Cultura, Lavagem e Esterilização
3.1.3 Serviço de Segurança em Laboratório, Biosegurança, Mecânica e Manutenção
3.1.4 Biotério

3.2 Serviço de Coordenação de Laboratórios Regional e Local

3.3 Divisão de Biologia Médica
3.3.1 Serviço de Citologia
3.3.2 Serviço de Imunologia e Virologia
3.3.3 Serviço de Parasitologia e Micologia
3.3.4 Serviço de Bacteriologia

3.4 Divisão de Bromatologia
3.4.1 Serviço de Microbiologia Alimentar

3.4.2 Serviço de Microscopia Alimentar
3.4.3 Serviço de Controle de Qualidade de Medicamentos
3.4.4 Serviço de Química Bromatológica

3.5 Divisão Administrativa e Financeira
3.5.1 Serviço de Finanças e Contabilidade
3.5.1.1 Tesouraria
3.5.2 Serviço de Administração Geral
3.5.3 Serviço de Pessoal

Art. 5º - O Laboratório Central de Saúde Pública será dirigido por Diretor-Presidente; o Gabinete, o Núcleo de Planejamento, as Divisões, as Unidades, os Serviços, o Biotério e a Tesouraria serão dirigidos por Chefes e a Comissão Permanente de Licitação por Presidente, cujas funções serão providas na forma da legislação pertinente.

Art. 6º - Os ocupantes das funções previstas no artigo anterior serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, por servidores por eles indicados e devidamente designados na forma da legislação específica.

CAPÍTULO IV
PATRIMÔNIO E RECURSO

Art. 7º - Constituem patrimônio do LACEN:

I - os bens originários de transferência do Governo do Estado do Amapá, os que adquiriu e os que venha a adquirir;

II - as doações, legados e heranças;

III - os bens e direitos.

Art. 8º - Constituem recursos do LACEN:

I - dotações que lhe forem atribuídas pelo Estado em seus orçamentos anuais;

II - dotações estaduais oriundas de créditos adicionais;

III - heranças, legados e doações;

IV - recursos originários de convênios ou de subvenções de órgãos públicos, privados ou organizações internacionais; A

V - produtos de Operações de Crédito realizadas pelo Laboratório;

VI - receitas oriundas da alienação de equipamentos, bens móveis e imóveis e materiais inservíveis;

VII - outras rendas eventuais ou extraordinárias.

CAPÍTULO V GESTÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Art. 9º - O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 10 - Ao término de cada exercício, o LACEN apresentará as seguintes demonstrações financeiras:

I - Balanço Orçamentário;

II - Balanço Financeiro;

III - Balanço Patrimonial;

IV - Demonstração das variações patrimoniais, conforme Art. 101, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - A demonstração de contas deverá ser apresentada pelo Diretor-Presidente do LACEN ao Governador do Estado, com manifestações de seus conselheiros para encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, dentro do prazo previsto por Lei.

§ 2º - A proposta orçamentária para o exercício seguinte deverá ser submetida pelo Presidente do Conselho, nos prazos indicados por Lei.

CAPÍTULO VI PESSOAL

Art. 11 - Os servidores do LACEN ficarão sujeitos ao Regime Jurídico dos Servidores Cíveis do Estado, das Autarquias e Fundações Públicas Estaduais, Lei Estadual Nº 0066, de 03 de maio de 1993, bem como às demais pertinentes à espécie.

Art. 12 - Os Recursos Humanos do LACEN serão constituídos de:

I - Função de Direção e Assessoramento Superior - FGS e Função de Direção Intermediária - FGI;

II - Cargo de provimento efetivo.

§ 1º - As funções previstas no Inciso I deste artigo, serão de livre nomeação e exoneração pelo Governador do Estado e as do Inciso II, de provimento através de concurso público.

§ 2º - O quadro de pessoal efetivo do LACEN será fixado através de Lei.

§ 3º - Servidores do ex-Território Federal do Amapá, à disposição do Estado, poderão ser designados para Função Gratificada ou colocados à disposição do LACEN.

CAPÍTULO VII UNIDADES INTEGRANTES DA ESTRUTURA BÁSICA

SEÇÃO I CONSELHO DIRETOR

Art. 13 - O Conselho Diretor é um órgão consultivo e de deliberação colegiada, presidido pelo Diretor-Presidente do LACEN, composto por representantes de entidades Governamentais e Não-Governamentais.

§ 1º - O Conselho Diretor será integrado pelos seguintes membros:

I - Diretor-Presidente do Laboratório Central de Saúde Pública do Amapá;

II - Um representante da Secretaria de Estado da Saúde;

III - Um representante da Secretaria de Estado da Educação;

IV - Um representante do Departamento de Vigilância Sanitária;

V - Um representante do Departamento de Saúde Coletiva.

VI - Um representante do Instituto de Estudos e Pesquisas Científicas do Estado do Amapá-IEPA;

VII - Um representante da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral;

VIII - Um representante do Conselho Regional de Farmácia do Pará e Amapá.

§ 2º - Os membros do Conselho Diretor, representantes dos Órgãos Governamentais e Não-Governamentais serão indicados por seus dirigentes, assim como seus suplentes, e nomeados pelo Governador do Estado, para um mandato de dois anos, permitida a recondução, por igual período. Q

§ 3º - O Conselho Diretor reunir-se-á com a presença mínima de dois terços dos seus membros, deliberando por maioria simples (50% mais um).

§ 4º - O Conselho Diretor reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente.

§ 5º - A pauta e as matérias a serem deliberadas deverão ser encaminhadas para conhecimento prévio dos Conselheiros, com antecedência mínima de 72 horas.

§ 6º - Os membros do Conselho Diretor não receberão remuneração, sob quaisquer títulos, relativo às suas funções no referido Conselho.

Art. 14 - Ao Conselho Diretor compete:

I - apreciar e aprovar a proposta de orçamento anual, planos e programas relativos às atividades do LACEN;

II - fiscalizar os atos da gestão administrativa dos dirigentes do LACEN;

III - analisar e aprovar relatórios, balancetes, balanços anuais e prestação de contas do LACEN;

IV - homologar a celebração de contratos, convênios, acordos e ajustes com entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais que envolvam matéria de relevante interesse para o órgão;

V - apreciar e decidir sobre propostas de alienação, cessão, hipoteca e permuta de bens e a garantia, na forma legalmente permitida;

VI - aprovar as propostas que versam sobre as alterações organizacionais e administrativas, que tratam este Estatuto;

SEÇÃO II GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE

Art. 15 - Ao Gabinete do Diretor-Presidente compete:

I - assistir ao Diretor Presidente na apreciação e na tramitação de processos de natureza administrativa;

II - controlar os expedientes de recebimento, tramitação e expedição de processos administrativos e dos documentos submetidos à apreciação do Diretor-Presidente; A

III - desenvolver as atividades de relações públicas, divulgando interna e externamente as realizações do Laboratório, de modo a proporcionar a integração entre esta e a sociedade, recebendo, quando necessário, as partes interessadas;

IV - prestar apoio administrativo ao Diretor-Presidente no que compete ao desempenho de suas atribuições;

V - proceder a articulação entre o Diretor-Presidente e demais unidades para informar decisões, ordens e despachos de interesse do Laboratório;

VI - divulgar Atos, Portarias, Circulares, Ordens de Serviços e instruções baixadas pelo Diretor-Presidente;

VII - manter organizado e atualizado o arquivo de correspondência do Gabinete do Diretor-Presidente;

VIII - articular-se com os demais órgãos e entidades do governo com objetivo de divulgar informações de interesse comuns;

IX - acompanhar as matérias de interesse do Laboratório divulgadas nos meios de comunicação e organizar arquivos;

X - realizar estudos quanto à adoção de medidas de natureza jurídica em decorrência de legislação ou jurisprudência formada;

XI - sistematizar a elaboração de normas jurídicas para Projetos de Lei, Decretos, Regulamentos, Atos, Convênios e Acordos;

XII - pesquisar, organizar e manter atualizado o ementário de Legislação Federal, Estadual e Municipal de interesse do Laboratório;

XIII - emitir pareceres técnicos e prestar as devidas informações relacionadas a assuntos de natureza jurídica;

XIV - estudar e propor a revisão de Projetos de Lei, Decretos, Regulamentos, Regimentos e demais Atos relacionados com o Laboratório.

XV - coordenar a elaboração de minutas de contratos, convênios e acordos;

XVI - analisar o aspecto jurídico e legal nos processos administrativos de interesse dos servidores, no que tange aos direitos, deveres, vantagens e prerrogativas.

SEÇÃO III COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Art. 16 - À Comissão Permanente de Licitação compete:

- I - elaborar e manter atualizado o cadastro de fornecedores, a fim de oferecer maior opção na escolha de seleção;
- II - realizar, através de processo licitatório, compras e prestação de serviços em estrito cumprimento com a Lei de Licitação e Contratos Administrativos;
- III - realizar, periodicamente, pesquisa de preços de materiais de serviços no mercado local para estabelecer parâmetro quando da escolha da melhor proposta;
- IV - prestar contas ao Diretor-Presidente de suas atividades através de relatórios mensais e anuais;
- V - encaminhar o processo licitatório para homologação do Diretor-Presidente;
- VI - cumprir e fazer cumprir as demais exigências constantes da Legislação pertinente à matéria.

**SEÇÃO IV
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO**

Art. 17 - Ao Núcleo de Planejamento compete:

- I - observar e fazer cumprir as diretrizes e normas estabelecidas pelo Órgão Central do Sistema Estadual de Planejamento, bem como assistir o Laboratório nas matérias a ele referentes;
- II - elaborar, implementar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos;
- III - coordenar e consolidar a elaboração da proposta orçamentária do laboratório e acompanhar a sua execução;
- IV - prestar assessoramento técnico às demais Unidades na elaboração e execução dos planos de atividades;
- V - desenvolver as atividades de modernização administrativa, visando o aprimoramento do funcionamento do Laboratório, em termos estruturais e comportamentais;
- VI - coordenar a elaboração de relatórios trimestral e anual das atividades desenvolvidas, em consonância com os períodos estabelecidos pela SEPLAN, e o Plano Anual de Trabalho;
- VII - diagnosticar a necessidade de treinamento de recursos humanos, propondo sua realização;
- VIII - coletar, tratar e fornecer ao Órgão Central as informações necessárias à composição das estatísticas do Sistema de Planejamento;
- IX - coordenar, supervisionar e controlar a execução de Contratos e Convênios e dos Programas de Informática do Laboratório.

Art. 18 - À Unidade de Contratos e Convênios compete:

- I - elaborar minuta de convênios, acordos e contratos nos quais o Laboratório seja interveniente;
- II - realizar exames dos convênios, acordos e contratos celebrados pelo Laboratório, quanto à observância das normas legais em vigor;
- III - efetuar o registro e controle de convênios, acordos e contratos firmados;
- IV - acompanhar e fiscalizar a execução físico-financeira de contratos e convênios celebrados com o Governo do Estado, com interveniência do LACEN;
- V - orientar os executores de convênios, acordo e contratos, quanto à disponibilidade de recursos e o cumprimento dos prazos, fornecendo as informações necessárias;
- VI - prepor contratos e convênios, de acordo com a finalidade do Laboratório, supervisionando, orientando e acompanhando as ações desenvolvidas.

Art. 19 - À Unidade de Informática compete:

- I - coordenar a implantação, acompanhar e manter o Sistema de Informatização existente no âmbito do LACEN;
- II - articular-se com o PRODAP, no sentido de assegurar o pleno cumprimento da política estadual de informática;
- III - elaborar, em coordenação com o PRODAP, programas e projetos setoriais;
- IV - estudar, planejar e implantar sistemas de automação e mecanização, visando o aperfeiçoamento e a racionalização das atividades;
- V - definir, de acordo com as determinações dos organismos responsáveis, os equipamentos a serem utilizados no desenvolvimento, implantação e operação de sistemas de informação;
- VI - elaborar esquema metodológico para pesquisa, bem como

procedimentos dirigidos para resolução de problemas de qualquer natureza do Sistema de Informatização;

VII - prestar assessoramento na elaboração de manuais de procedimentos para Sistemas Administrativos e de assuntos relativos ao Sistema de Informática do LACEN.

**SEÇÃO V
COMISSÃO DE CONTROLE À INFECÇÃO HOSPITALAR**

Art. 20 - A Comissão de Controle à Infecção Hospitalar terá sua organização e funcionamento estabelecido em Ato próprio.

**SEÇÃO VI
DIVISÃO TÉCNICA**

Art. 21 - À Divisão Técnica compete:

- I - prestar apoio técnico necessário ao pleno desenvolvimento das atividades das Divisões de Biologia Médica e Bromatologia e dos laboratórios locais de saúde pública;
- II - coordenar as atividades de Biosegurança e Controle de Qualidade, através de integração e inter-ajuda dos técnicos, em todos procedimentos rotineiros e eventuais investigações, quanto à segurança em Laboratório, visando um sistema de garantia de qualidade e de segurança no trabalho;
- III - coordenar as atividades de lavagem, esterilização e preparo de meios de cultura;
- IV - coordenar as ações do Biotério;

Art. 22 - Ao Serviço de Controle de Qualidade Interlaboratorial compete:

- I - definir o Programa de Controle de Qualidade e sua metodologia de aplicação;
- II - assegurar o cumprimento do Programa de Controle de Qualidade Intralaboratorial, para viabilizar a implantação do Controle de Qualidade Interlaboratorial;
- III - auditar, periodicamente, o funcionamento do Programa de Controle de Qualidade Intra e Interlaboratorial da rede estadual de saúde pública, bem como realizar auditoria da rede privada hospitalar, quando solicitado;
- IV - avaliar os procedimentos técnicos executados nos laboratórios da rede de saúde pública, assim como, proceder a avaliação da rede privada e hospitalar, quando solicitado;
- V - manter e examinar os registros de controle de qualidade dos laboratórios locais da rede de saúde pública e enviar relatórios regulares às suas equipes técnicas.

Art. 23 - Ao Serviço de Reagentes e Meios de Cultura, Lavagem e Esterilização compete:

- I - preparar meios de cultura para o trabalho de rotina e eventuais investigações;
- II - realizar lavagem, esterilização e secagem de acordo com os padrões e normas técnicas;
- III - realizar o preparo de reagentes, água destilada, filtrada, corantes e outros, para suprir a rede de laboratórios locais de saúde pública;
- IV - manter o envio de meios de cultura e vidraria próprio de cada Serviço ou Divisão;
- V - zelar pela conservação de materiais e equipamentos utilizados.

Art. 24 - Ao Serviço de Segurança em Laboratório, Biosegurança, Mecânica e Manutenção compete:

- I - providenciar medidas de segurança em todos os níveis do Laboratório, com finalidade de obter ambiente tão isento de acidentes quanto possível;
- II - definir condutas em caso de acidente de trabalho;
- III - assegurar o fiel cumprimento das normas estabelecidas;
- IV - zelar para que o fluxo de informação sobre segurança se proceda entre todos os níveis hierárquicos do LACEN;
- V - checar, periodicamente, os equipamentos para manutenção preventiva, assim como providenciar reparos quando necessário.

Art. 25 - Ao Biotério compete:

- I - criar e manter animais a serem utilizados no LACEN para uso experimental e obtenção de insumos biológicos;
- II - introduzir medidas para aperfeiçoamento da criação de animais;
- III - manter atualizado o registro de animais de criação e inoculação;
- IV - auxiliar nos serviços de inoculação e necropsia de animais;

V - proceder a incineração de animais mortos e manter a higiene das instalações do Biotério.

SEÇÃO VII SERVIÇO DE COORDENAÇÃO DE LABORATÓRIOS REGIONAL E LOCAL

Art. 26 - Ao Serviço de Coordenação de Laboratórios Local e Regional compete:

I - programar, coordenar, supervisionar, avaliar e orientar as atividades dos Laboratórios Regionais e Locais de Saúde Pública;

II - controlar o recebimento e o envio dos relatórios mensais e de demonstração estatística dos exames realizados pelos Laboratórios Regionais e Locais de Saúde Pública.

SEÇÃO VIII DIVISÃO DE BIOLOGIA MÉDICA

Art. 27 - À Divisão de Biologia Médica compete:

I - coordenar, supervisionar e implementar as atividades de Bacteriologia, Micologia, Parasitologia, Imunologia, Virologia, Citologia, Hematologia, Urinalise e Bioquímica, necessárias à elucidação de agravos da saúde pública de acordo com as normas padronizadas pelo Ministério da Saúde;

II - manter intercâmbio técnico-científico com os laboratórios de referência; enviar amostras biológicas, para processamento de exames que não são realizados no LACEN, bem como os exames confirmatórios;

III - prestar o apoio técnico necessário ao Serviço de Coordenação de Laboratórios Regionais e Locais para o bom desempenho de suas atividades;

IV - desenvolver estudos e pesquisas científicas, visando melhorar as atividades executadas, obedecendo sempre às diretrizes e normas regulamentadoras de pesquisas que envolvem seres humanos;

V - manter atualizado o banco de dados específico das atividades de cada Serviço;

VI - articular com o CEFORH cursos, palestras e seminários para treinamento e reciclagem do corpo técnico dos laboratórios da rede de saúde pública.

Art. 28 - Ao Serviço de Citologia compete:

I - realizar citologia do câncer cérvico uterino;

II - realizar pesquisa e estudos em torno dos resultados obtidos, em exames citológicos;

Art. 29 - Ao Serviço de Imunologia e Virologia compete:

I - implantar, implementar e realizar exames imunológicos e sorológicos para diagnosticar doenças virais, bacterianas e parasitárias, como rotavírus, sífilis, hepatites, pólio, febre tifóide, toxoplasmose, leptospirose, doenças exantemáticas, HIV e outras;

II - prestar apoio técnico às atividades de epidemiologia;

Art. 30 - Ao Serviço de Parasitologia e Micologia compete:

I - realizar exames necessários ao diagnóstico de doenças parasitárias;

II - identificar parasitas, vetores e hospedeiros intermediários;

III - realizar investigações científicas na área de sua competência;

IV - realizar exames micológicos para diagnóstico de micoses superficiais e profundas;

Art. 31 - Ao Serviço de Bacteriologia compete:

I - realizar exames bacterioscópicos de toda e qualquer amostra biológica destinada ao LACEN;

II - realizar exames bacteriológicos através de culturas para isolamento e identificação de patógenos;

III - auxiliar no controle de endemias, como a tuberculose e a hanseníase, através de exames para diagnóstico e controle de supervisão direta e indireta de exames, realizados nos Laboratórios Regionais e Locais de Saúde Pública e Centros de Referência Estaduais;

IV - prestar apoio técnico às atividades epidemiológicas.

SEÇÃO IX DIVISÃO DE BROMATOLOGIA

Art. 32 - À Divisão de Bromatologia compete:

I - programar, avaliar e implementar as atividades de Microbiologia Alimentar, Microscopia Alimentar e Química Bromatológica;

II - apoiar os serviços de Vigilância Sanitária e Epidemiológica, Secretaria do Meio Ambiente, Ministério da Agricultura, Fundação de Assistência ao Estudante e outros, orientando quanto à inspeção, colheita e análises laboratoriais de alimentos e águas;

III - articular com o CEFORH atividades de treinamento e reciclagem de recursos humanos, através de palestras, seminários e cursos;

IV - manter atualizado o banco de dados específico das atividades de cada Serviço.

Art. 33 - Ao Serviço de Microbiologia Alimentar compete:

I - realizar e implementar, estudos e análises microbiológicas de alimentos, com a finalidade de isolar e identificar microorganismos patogênicos ou não, a fim de emitir laudos de acordo com as normas legais vigentes, estabelecendo relação com os padrões de consumo e higiene;

II - realizar colimetria de águas de consumo e balneários, visando verificar o grau de potabilidade e balneabilidade;

Art. 34 - Ao Serviço de Microscopia Alimentar compete:

I - realizar microscopia de alimentos, com a finalidade de detectar sujidades e o índice das condições higiênicas dos alimentos;

II - realizar a microscopia de alimentos com finalidade de detectar fraudes em produtos alimentícios;

III - implementar as metodologias de pesquisa sobre o Serviço de Microscopia Alimentar.

Art. 35 - Ao Serviço de Controle de Qualidade de Medicamentos compete:

I - analisar medicamentos quanto ao aspecto físico, químico e microbiológico;

II - analisar medicamentos com a finalidade de determinar a concentração de seus constituintes básicos.

Art. 36 - Ao Serviço de Química Bromatológica compete:

I - realizar exames físicos e químicos, visando determinar seus constituintes básicos e detectar adulterações;

II - determinar, através de métodos analíticos, a identificação de certos aditivos químicos que são prejudiciais à Saúde;

III - avaliar, mensalmente, dados estatísticos para divulgação e posteriores trabalhos científicos nas áreas de Epidemiologia e Bromatologia;

IV - mostrar a importância do controle de qualidade, em todos os níveis de atuação, na área da Química Bromatológica, aplicando parâmetros de avaliação específicos nos resultados relacionados às alterações dos produtos, para que cheguem ao consumidor com oportunidade e clareza, sempre considerando os aspectos éticos profissionais.

SEÇÃO X DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Art. 37 - À Divisão Administrativa e Financeira compete:

I - programar, coordenar, supervisionar e controlar a execução das atividades pertinentes a Pessoal, Orçamento e Finanças, Contabilidade, Material e Patrimônio, Transporte, Serviços Gerais e Comunicações Administrativas;

II - efetuar as despesas de pequeno vulto por intermédio de suprimento de fundos;

III - prestar assessoramento ao Diretor-Presidente nas atividades relativas ao gerenciamento das ações da Administração Pública Estadual;

IV - efetuar análise de processos e outros documentos e emitir parecer técnico;

V - convocar e presidir reuniões com os Chefes de Serviços que lhes são subordinados;

VI - realizar estudos e definir procedimentos de apoio administrativo necessários à Administração Pública Estadual.

Art. 38 - Ao Serviço de Finanças e Contabilidade compete:

I - contabilizar e controlar a incorporação e baixa de material permanente;

II - exercer o controle contábil dos créditos de terceiros incluídos no passivo financeiro do balanço patrimonial;

III - proceder o registro contábil dos valores imobilizados;

IV - elaborar os balancetes mensais orçamentários, financeiros,

patrimoniais, bem como o balanço orçamentário, patrimonial e financeiro no final de cada exercício;

V - analisar e opinar sobre processos de pagamento em fase de liquidação e prestação de conta de suprimentos de fundo;

VI - elaborar o controle de emissão de notas, de empenho ordinário estimativo e global;

VII - proceder a conciliação das contas bancárias dos recursos orçamentários e extra-orçamentários;

VIII - executar a classificação contábil de documentos através do Plano de Contas;

IX - executar prestação de contas de recursos provenientes do Estado e de terceiros;

X - executar o acompanhamento e controle diário de saldos orçamentários, extra-orçamentários e financeiros, através de demonstrativo;

XI - executar o controle financeiro através de demonstrativos diários dos saldos das contas bancárias;

XII - exercer o controle da emissão de cheques, ordem de pagamento e outros documentos de saques bancários;

XIII - elaborar o cronograma de desembolso mensal;

XIV - proceder a indicação e registro de programas e dotações orçamentárias das despesas a serem empenhadas e pagas, controlando a conta reser-va a pagar;

XV - coletar e fornecer, a nível setorial, as informações necessárias à composição das características estaduais dos Sistemas de Administração Financeira.

Art. 39 - À Tesouraria compete:

I - executar atividades referentes a pagamentos e recebimentos em nome do Laboratório;

II - efetuar depósito e saque de numerário em nome do Laboratório;

III - emitir guias de recolhimento decorrentes da devolução de recursos de suprimentos de fundo, convênios e outros;

IV - receber documentos bancários relativos à movimentação de recursos financeiros;

V - controlar diariamente os saldos das contas bancárias;

VI - emitir cheques, ordens de pagamento e outros documentos de saques bancários;

VII - zelar pela guarda e transporte de valores em espécie ou cheque;

VIII - conferir a documentação encaminhada para pagamento;

IX - proceder o arquivamento dos processos pagos, bem como os pendentes de pagamento;

X - prestar informações sobre o pagamento às Unidades e setores do órgão, aos fornecedores, quando solicitado.

Art. 40 - Ao Serviço de Administração Geral compete:

I - proceder a aquisição de material de consumo e permanente necessários, com base nos projetos e atividades programadas;

II - organizar, controlar e estabelecer os níveis de estoque de material de consumo, para o controle do processo de ressurgimento;

III - controlar o uso, efetuar a manutenção, a conservação e a guarda dos bens patrimoniais;

IV - propor recolhimento de materiais obsoletos e inservíveis;

V - manter atualizado o acervo de bens patrimoniais móveis e imóveis, verificando através do processo de tombamento, cadastrando e registrando em mapas de inventário do sistema;

VI - efetuar as aquisições de materiais de consumo e permanente;

VII - coletar e fornecer, a nível setorial, as informações necessárias à composição das características estaduais do Sistema;

VIII - controlar e disciplinar o uso de veículos a serviço do Centro, bem como os das prestadoras de serviços;

IX - manter o registro funcional dos condutores dos veículos oficiais;

X - propor a manutenção dos veículos oficiais, bem como providenciar a aquisição de peças e acessórios quando necessários;

XI - efetuar a manutenção dos prédios pertencentes ao LACEN;

XII - coordenar e supervisionar as atividades de zeladoria, vigilância e copa;

XIII - promover a execução dos serviços referentes à legalização, registro, manutenção, conservação, movimentação e guarda dos veículos.

XIV - controlar a tramitação interna e externa de documentos oficiais, bem como prestar informações aos usuários sobre a tramitação de processos administrativos, no âmbito do Laboratório.

XV - atender à solicitação quanto à requisição de desarquivamento de documentos para pesquisas, bem como propor e realizar a desativação de documentos inservíveis do Laboratório, mediante a análise efetuada por comissão constituída;

XVI - coletar e fornecer, a nível setorial, as informações necessárias à composição das características estaduais dos Sistemas de Material, de Patrimônio, de Transportes, de Serviços Gerais e de Comunicações Administrativas.

Art. 41 - Ao Serviço de Pessoal compete:

I - programar, coordenar, controlar e executar as atividades relativas a recrutamento, lotação, avaliação de desempenho, treinamento e desenvolvimento de recursos humanos, controle funcional e pagamento de pessoal;

II - organizar e manter atualizado o cadastro de pessoal, registrando a documentação funcional referente à nomeação, exoneração, afastamento e outros Atos administrativos;

III - organizar, controlar e expedir informações sobre frequência de servidores, lotados no LACEN;

IV - coletar e fornecer, a nível setorial, as informações necessárias à composição das estatísticas estaduais do Sistema de Recursos Humanos;

V - elaborar atos de concessão de diárias para os servidores autorizados a viajar a serviço;

VI - elaborar e encaminhar expediente necessário à concessão de direitos e vantagens do servidor, tais como: férias, licenças, salário família, quinquênios, aposentadorias e outros;

VII - preparar boletins de alteração de cadastro, solicitar a indicação de códigos de alterações da tabela de salários e gratificações, criar rubricas para pagamentos diversos e inclusão de nomes de bancos e agências não cadastrados;

VIII - fornecer subsídios na área de pessoal, à instância superior para o planejamento de ações;

IX - controlar o processo de lotação e movimentação de servidores;

X - elaborar os atos referentes à viagem, comissões de sindicância, inquéritos administrativos e outros da mesma natureza;

XI - elaborar a folha de pagamento referente aos contratos administrativos, cargos comissionados e, também, de pessoal conveniado.

CAPÍTULO III ATRIBUIÇÕES

SEÇÃO I DIRETOR-PRESIDENTE

Art. 42 - Constituem atribuições básicas do Diretor-Presidente:

I - presidir o Conselho Diretor do LACEN;

II - coordenar o planejamento, a organização e o controle das atividades no LACEN no contexto da administração pública estadual;

III - promover ampla articulação de estudos e projetos e propor a celebração de contratos, acordos, parcerias, convênios com entidades nacionais e internacionais;

IV - submeter à homologação do Conselho Diretor os acordos, os convênios e os contratos de prestação de serviços na área de gerenciamento de projetos com consultoria e locação de equipamentos, de veículos e de mão-de-obra destinados ao funcionamento do LACEN;

V - cumprir e fazer cumprir as normas estatutárias do LACEN, as deliberações e recomendações dos Conselho Diretor, a legislação e normas regulamentares a que o Laboratório estiver subordinado;

VI - representar o LACEN ativa e passivamente, podendo constituir, para tanto, procuradores da Cláusula "Ad-Judicia";

VII - assinar contratos, acordos e convênios;

VIII - movimentar os recursos financeiros do LACEN, assinando os documentos pertinentes, em conjunto com o Chefe da Divisão Administrativa e Financeira;

IX - providenciar a liberação dos recursos a título de adiantamento ao Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Chefias de Unidades Operacionais e outros, de acordo com a legislação que rege a espécie;

X - propor ao Conselho Diretor o Plano de Cargos e Salários e suas eventuais alterações;

XI - administrar o pessoal, com lotação e exercício no Laboratório e

do ex-Território Federal do Amapá, à disposição do Estado, eventualmente designado para exercício na Entidade;

XII - solicitar servidores públicos federais e estaduais da Administração Direta ou Indireta do Estado do Amapá para prestar serviços ao Laboratório;

XIII - apresentar anualmente ao Conselho Diretor o relatório geral das atividades do LACEN, acompanhando as demonstrações financeiras e demais informações exigidas por lei;

XIV - homologar as licitações do LACEN;

XV - submeter ao Conselho Diretor as propostas de alienação, cessão, hipoteca e permuta e bens e a garantia, na forma legalmente permitida, bem como assinar documentos pertinentes;

XVI - submeter, em cada exercício, o balanço patrimonial do LACEN à aprovação do Conselho;

XVII - elaborar e submeter à apreciação do Conselho o orçamento anual;

XVIII - propor ao Conselho Diretor os critérios relativos à política de desenvolvimento de recursos humanos;

XIX - submeter ao Conselho as propostas que versam sobre as alterações organizacionais e administrativas, de que tratam o Estatuto, submetendo-as, posteriormente, à apreciação do Governador do Estado.

XX - deliberar sobre qualquer assunto de interesse do LACEN e sobre os casos omissos, respeitadas as competências do Conselho Diretor.

SEÇÃO II CHEFE DE GABINETE

Art. 43 - Constituem atribuições básicas do Chefe de Gabinete:

- I - assistir ao titular da pasta no desempenho de suas atribuições;
- II - distribuir, orientar, redigir e controlar os trabalhos do Gabinete;
- III - receber, redigir, expedir e controlar a correspondência oficial do Diretor-Presidente;
- IV - despachar com o Diretor-Presidente os assuntos que dependem de decisão superior;
- V - compor a pauta de despacho do Diretor-Presidente com o Secretário de Estado da Saúde, acompanhando a com precisão;
- VI - preparar a agenda do Diretor-Presidente;
- VII - atender aos interessados que procuram o Gabinete;
- VIII - zelar pela manutenção, uso e guarda do material de expediente e dos bens patrimoniais do Gabinete.

SEÇÃO III ASSESSOR JURÍDICO

Art. 44 - Constituem atribuições básicas do Assessor Jurídico:

- I - realizar estudos quanto à adoção de medida de natureza jurídico-administrativa em decorrência de legislação ou de jurisprudência formada, no âmbito do Laboratório;
- II - representar o LACEN ante o Poder Judiciário;
- III - promover ação ou defesa judicial com o objetivo de resguardar os interesses do LACEN;
- IV - sistematizar a elaboração de normas jurídicas para Projetos de Lei, Decretos, Regulamentos, Atos, Convênios e Acordos;
- V - pesquisar, organizar e manter atualizado ementário de Legislação Federal, Estadual e Municipal de interesse do Laboratório;
- VI - emitir pareceres técnicos e prestar as devidas informações relacionados a assuntos de natureza jurídica;
- VII - estudar e propor a revisão de Projetos de Lei, Decretos, Regulamentos, Regimentos e demais Atos relacionados com o LACEN;
- VIII - coordenar a elaboração de minutas de Contratos, Convênios e Acordos;
- IX - analisar o aspecto jurídico legal nos pareceres administrativos dos servidores no que tange aos direitos, deveres vantagens e prerrogativas;
- X - articular com os demais órgãos integrantes da administração pública objetivando a uniformidade da orientação jurídica do Laboratório;
- XI - diligenciar sobre assuntos de natureza jurídica que lhe forem submetidos;
- XII - observar fielmente o conteúdo dos parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 29, da Lei Complementar nº 0006/94.

SEÇÃO IV ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Art. 45 - Constituem atribuições básicas do Assessor de Comunicação:

- I - subsidiar o dirigente em assuntos de comunicação social, bem como coordenar as suas entrevistas com órgãos de divulgação;
- II - promover a relação e articulação do Laboratório com o Departamento de Comunicação Social do Governo do Estado.

SEÇÃO V CHEFE

Art. 46 - Constituem atribuições básicas dos Chefes:

- I - assessorar os superiores imediatos nos assuntos relacionados às suas atribuições;
- II - coordenar as atividades desenvolvidas pela Unidade;
- III - emitir parecer e proceder despachos dos processos submetidos à sua apreciação;
- IV - acompanhar o desenvolvimento dos programas de trabalho;
- V - zelar pela manutenção, uso e guarda do material de expediente dos bens patrimoniais da Unidade.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 47 - O Diretor-Presidente do LACEN será substituído em seu afastamento e impedimento pelo titular de uma das Diretorias ou Assessorias a seu critério, devendo ser designado por Ato do Governador do Estado do Amapá.

Art. 48 - Os ocupantes de cargos comissionados serão substituídos, em suas faltas ou impedimentos, por servidores internos pela indicação deste ou do Diretor-Presidente do LACEN e nomeado por este.

Art. 49 - No exercício do cargo, o Presidente e demais titulares de cargos comissionados terão direitos e vantagens, deveres e obrigações estipulados em Legislação específica.

Art. 50 - Os casos omissos neste Estatuto serão dirimidos pelo Diretor-Presidente, com respaldo do Conselho Diretor e, para tal fim, baixará os Atos administrativos necessários.

Art. 51 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macapá, 09 de dezembro de 1997


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

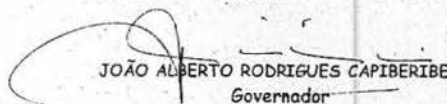
DECRETO Nº 5529 DE 09 DE dezembro DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o teor do Ofício nº 403/GAB/ADAP,

RESOLVE:

Exonerar REGINALDO SOARES DOS SANTOS, da função comissionada de Secretário Administrativo/DCR, Código F6I-1, da Agência de Desenvolvimento do Amapá, a contar de 28 de novembro do corrente.

Macapá, 09 de dezembro de 1997


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5530 DE 09 DE dezembro DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 07553/97-GAB/SEED,

RESOLVE:

Nomear Maria Rodrigues Primavera de Oliveira, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe A, Referência 01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Secretário Administrativo da E.E. Maria Angélica Pereira Góes, Código CDI-2, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 09 de dezembro de 1997


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5531 DE 09 DE dezembro DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 07553/97-GAB/SEED,

RESOLVE:

Exonerar **Durcina de Melo e Melo**, da função comissionada de Secretário Escolar da E.E. José do Patrocínio, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 09 de dezembro de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5532 DE 09 DE dezembro DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 07553/97-GAB/SEED,

RESOLVE:

Nomear **Ana Maria Neves Tomaz**, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Classe D, Nível IV, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função comissionada de Secretário Escolar da E.E. José do Patrocínio, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 09 de dezembro de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5533 DE 09 DE dezembro DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 686/97-GAB/PRODAP,

RESOLVE:

Exonerar **ANA CLÁUDIA SEIXAS FORMIGA**, do cargo em comissão de Chefe da Coordenadoria de Sistemas Específicos, Código FGS-2, do Processamento de Dados do Amapá, a contar de 01 de dezembro do corrente.

Macapá, 09 de dezembro de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5534 DE 09 DE dezembro DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 686/97-GAB/PRODAP,

RESOLVE:

Exonerar **JACOB MENDES MIGUEL**, do cargo em comissão de Chefe da Coordenadoria de Organização e Métodos, Código FGS-2, do Processamento de Dados do Amapá, a contar de 01 de dezembro do corrente.

Macapá, 09 de dezembro de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5535 DE 09 DE dezembro DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 686/97-GAB/PRODAP,

RESOLVE:

Nomear **JACOB MENDES MIGUEL**, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Coordenadoria de Sistemas Específicos, Código FGS-2, do Processamento de Dados do Amapá, a contar de 01 de dezembro do corrente.

Macapá, 09 de dezembro de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5536 DE 09 DE dezembro DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 686/97-GAB/PRODAP,

RESOLVE:

Nomear **RONALDO MIRANDA DE MOURA PALHA**, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Coordenadoria de Organização e Métodos, Código FGS-2, do Processamento de Dados do Amapá, a contar de 01 de dezembro do corrente.

Macapá, 09 de dezembro de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5537 DE 09 DE dezembro DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 0805/97-GAB/SEFAZ,

RESOLVE:

Exonerar **Nelson Ferreira dos Santos**, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Contabilidade, Código CDS-3, da Secretaria de Estado da Fazenda, a contar de 29 de novembro do corrente.

Macapá, 09 de dezembro de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5538 DE 09 DE dezembro DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 0805/97-GAB/SEFAZ,

RESOLVE:

Nomear **Luz Carlos Araújo da Silva**, Chefe da Divisão de Contabilidade Orçamentária, para exercer, interina e acumulativamente, o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Contabilidade, Código CDS-3, da Secretaria de Estado da Fazenda, a contar de 29 de novembro do corrente.

Macapá, 09 de dezembro de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5539 DE 09 DE dezembro DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o teor do Ofício nº 1047/GAB/SEMA,

RESOLVE:

Exonerar **LUCINILDA ROSÁRIO DO NASCIMENTO**, da função comissionada de Responsável pelas Atividades de Finanças/DAA, Grupo II, Código CDI-2, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, a contar de 01 de dezembro do corrente.

Macapá, 09 de dezembro de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5540 DE 09 DE dezembro DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o teor do Ofício nº 1047/GAB/SEMA,

RESOLVE:

Nomear **GRAÇA BRANCO CARDOSO**, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, Classe A, Padrão III, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável pelas Atividades de Finanças/DAA, Grupo II, Código CDI-2, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, a contar de 01 de dezembro do corrente.

Macapá, 09 de dezembro de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5541 DE 09 DE dezembro DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 3024/97-GAB/SEAD,

RESOLVE:

Tornar sem efeito os Decretos nºs 5449 e 5450, de 27 de novembro de 1997, publicados no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 1698, de 27 de

novembro de 1997.

Macapá, 09 de dezembro de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5542 DE 09 DE dezembro DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 279/97-GAB,

RESOLVE:

Homologar a designação de ANTONIO CARLOS DA SILVA FARIAS, Chefe do Centro de Pesquisas Zootônicas e Geológicas, que exerceu, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, durante o impedimento do respectivo titular, no período de 22 a 29 de novembro do corrente.

Macapá, 09 de dezembro de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5543 DE 09 DE dezembro DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 07420/97-GAB/SEED,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto nº 5365, de 13 de novembro de 1997, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 1688, de 13 de novembro de 1997, que nomeou Ana Graciete Guimarães Brito, para exercer a função comissionada de Diretor da E.E. Ronito do Aporema, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 09 de dezembro de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5544 DE 09 DE dezembro DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 07420/97-GAB/SEED,

RESOLVE:

Nomear Arilson Viana de Souza, ocupante do cargo Professor de Ensino de 1º Grau, Classe A, Referência 01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Diretor da E.E. Bonito do Aporema, Código CDI-2, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 20 de novembro do corrente.

Macapá, 09 de dezembro de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5545 DE 09 DE dezembro DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido nos Ofícios nº 724 e 725/97-GAB/CEICOM,

RESOLVE:

Autorizar FERNANDO GUIMARÃES SANTOS, Coordenador da Coordenadoria Estadual da Indústria, Comércio e Mineração, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até as cidade do Rio de Janeiro e Brasília-DF, no período de 14 a 19 de dezembro do corrente, a fim de participar dos seguintes eventos:

14 a 18/12/97

- Participar do Congresso e Exposição Mundial de Ecoturismo - WORLD Ecotour 97.

19/12/97

- Participar do Painel "Economia, Indústria, Comércio e Turismo na Região Amazônica"

Macapá, 09 de dezembro de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5546 DE 09 DE dezembro DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido nos Ofícios nº 724 e 725/97-GAB/CEICOM,

RESOLVE:

Designar Carlos Alberto Coutinho Viana, Diretor do Departamento de Desenvolvimento Comercial, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Coordenador da Coordenadoria Estadual da Indústria, Comércio e Mineração, durante o impedimento do respectivo titular, no período de 14 a 19 de dezembro do corrente.

Macapá, 09 de dezembro de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5547 DE 09 DE dezembro DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, item "C", do Conselho Nacional de Trânsito e no artigo 3º, item IX, § 5º, do Regimento Interno do Conselho Estadual de Trânsito, aprovado através do Decreto nº 0219, de 28 de janeiro de 1994 e tendo em vista o contido no Ofício nº 216/97-CETRA, N,

RESOLVE:

Nomear JOSÉ CASSIANO DO NASCIMENTO, para Membro do Conselho Estadual de Trânsito - CETRA, N, como representante do Sindicato dos Taxistas.

Macapá, 09 de dezembro de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5548 DE 09 DE dezembro DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 242/97,

RESOLVE:

Nomear JORGE MENDONÇA DE FIGUEIREDO, ocupante do cargo de Agente de Telecomunicações e Eletricidade, pertencente ao Programa de Assistência Social do Governo do Estado, para exercer a função comissionada de Secretário Administrativo/CPL, Código FGI-1, da Rádio Difusora de Macapá, a contar de 01 de setembro do corrente.

Macapá, 09 de dezembro de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5549 DE 09 DE dezembro DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 2882/97-GAB/SEAD,

RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 1398, de 04 de março de 1997, publicado no Diário Oficial do Estado nº 1515, de 04 de março de 1997, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 0594/97-GAB/SEAD,

RESOLVE:

Nomear WILAMO RODRIGUES SOUZA, ocupante do cargo de Motorista, Classe D, Padrão II, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função comissionada de Motorista do Secretário, Código CDI-2, da Secretaria de Estado da Administração, a contar de 25 de fevereiro do corrente."

Macapá, 09 de dezembro de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5550 DE 09 DE dezembro DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, item "C", do Conselho Nacional de Trânsito e no artigo 3º, item VI, § 5º, do Regimento Interno do Conselho Estadual de Trânsito, aprovado através do Decreto nº 0219, de 28 de janeiro de 1994 e tendo em vista o contido no Ofício nº 215/97-CETRA, N,

RESOLVE:

Nomear **CLEÓFAS PEIXOTO DA SILVA**, para Membro do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN, como representante da Prefeitura Municipal de Santana.

Macapá, 09 de dezembro de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5551 DE 09 DE dezembro DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 06930/97-GAB/SEED,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Elizabeth Leal Monteiro**, da função comissionada de Diretor da E.E. São Benedito do Pacuí, **Código CDI-3**, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Macapá, 09 de dezembro de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5552 DE 09 DE dezembro DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 06930/97-GAB/SEED,

RESOLVE:

Nomear **Diana Alves dos Santos**, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe A, Referência 01, pertencente ao Contrato Administrativo, para exercer a função comissionada de Diretor da E.E. São Benedito do Pacuí, **Código CDI-3**, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 09 de dezembro de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5553 DE 09 DE dezembro DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 06930/97-GAB/SEED,

RESOLVE:

Exonerar **Lia Maria dos Santos Ramos**, da função comissionada de Diretor do J.I. Santa Maria, **Código CDI-3**, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Macapá, 09 de dezembro de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5554 DE 09 DE dezembro DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 06930/97-GAB/SEED,

RESOLVE:

Nomear **Lia Maria dos Santos Ramos**, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe A, Nível IV, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função comissionada de Diretor do J.I. Santa Maria, **Código CDI-3**, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 09 de dezembro de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5555 DE 09 DE dezembro DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 06930/97-GAB/SEED,

RESOLVE:

Nomear **Daise Mari Malcher Motta Farias**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Classe C, Padrão III, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-

Território Federal do Amapá, para exercer a função comissionada de Secretário Escolar do J.I. Santa Maria, **Código CDI-2**, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 09 de dezembro de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5556 DE 09 DE dezembro DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 572-GAB/DEFENAP,

RESOLVE:

Autorizar **JOSÉ RONALDO SERRA ALVES**, Defensor Público-Geral do Estado, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Fortaleza-CE**, a fim de participar do **1º Congresso Internacional da Justiça**, no período 07 a 11 de dezembro do corrente.

Macapá, 09 de dezembro de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5557 DE 09 DE dezembro DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 572-GAB/DEFENAP,

RESOLVE:

Designar **HILTON GONÇALVES RIBEIRO**, Subdefensor Público-Geral, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Defensor Público-Geral do Estado, durante o impedimento do respectivo titular, no período de 07 a 11 de dezembro do corrente.

Macapá, 09 de dezembro de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5558 DE 09 DE dezembro DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 07252/97-GAB/SEED,

RESOLVE:

Exonerar **Ana Diele da Costa**, da função comissionada de Diretor do J.I. Tartarugalzinho, **Código CDI-3**, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Macapá, 09 de dezembro de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5559 DE 09 DE dezembro DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 07252/97-GAB/SEED,

RESOLVE:

Nomear **Ana Diele da Costa**, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe A, Referência 01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Diretor da E.E. Professora Maria José de Nazaré Ferreira, **Código CDI-3**, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 09 de dezembro de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5560 DE 09 DE dezembro DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 07252/97-GAB/SEED,

RESOLVE:

Exonerar **IVANETE ROSA DA SILVA**, da função comissionada de Diretor do J.I. Branca de Neve, **Código CDI-3**, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Macapá, 09 de dezembro de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

Polícia Militar

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA Nº 019/97 - CPL/PMAP.

HOMOLOGO
EM 21/12/97

Jorge Teixeira Moreira - CEL PM
Comandante Geral da PMAP

AÇÕES DO PROCEDIMENTO

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Nº 28740000844/97 - PMAP.
PEDIDO DE COTAÇÃO: Nº 210/97
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93, caput
Art. 25, Inciso II.
FIRMA: ADJUDICADA: INÁCIO BARROSO ROCHA
E OUTROS.
VALOR TOTAL DO PC: R\$ 2.010,00 (dois mil e dez reais).
OBJETO: CUSTEIO DE DESPESAS COM INSTRUTORES DE CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTO PM/97.

Para competente ratificação e aprovação pelo Comandante Geral da PMAP, anexamos o Pedido de Cotação com valor supracitado, cuja compra poderá ser processada com fulcro no art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94. Justifica-se a inexigibilidade de Licitação para contratação de 07 instrutores, profissionais de notória especialização, nas respectivas disciplinas: Psicologia, Defesa Pessoal, Direitos Humanos e Relações Comunitárias, para o Curso de Formação de Sargentos PM/97, no período de 06 Out. à 07 Nov. 97.

Cumpra-se as exigências do Art. 26 da Lei e Legislação complementar, dependendo que o Atº Homologatório oportunize a sequência e tramitação deste documento, para salvaguarda dos interesses da Administração e cumprimentos legais.

MACAPÁ-AP, 05 DE DEZEMBRO DE 1997.

SÉRGIO ROBERTO DA NASCIMENTO - CAP PM
Resp. pela CPL/PMAP.

Secretarias de Estado

Administração

PORTARIA Nº 785/97-SEAD.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto (N) nº 0295, de 13/12/91 e Decreto nº 1497, de 18/10/92, resolve.

REMOVER:

Servidor (a): DOMINGAS FLORENCIA DA PENHA
Cargo: Agente de Limpeza e Conservação
Quadro: Ex-Território Federal do Amapá
Dof(a): Secretaria de Estado da Saúde-SESA
Para: Secretaria de Estado da Administração-SEAD
Ofício: nº 1277/97-SESA.

Macapá-AP, em 09 de dezembro de 1997

ALBINO ALVES DE SOUZA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA

Nº 784 /97-SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Estado do Amapá, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Decreto Nº 5430 de 27 de Novembro de 1.997.

RESOLVE:

Retificar a Portaria Nº 770/97 - SEAD, de 28.11.1997, publicada no D.O.E. Nº 1701, de 02.12.1997, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Designar RENIVAL CANTUÁRIA SIQUEIRA, Chefe de Grupo de Atividades de Material, AMÉRICO GUIMARÃES QUEIROZ LHO, Chefe de Grupo de Atividades de Veículos, CRISTINA MACIEL ARAÚJO, Agente Administrativo, lotados no DETRAN, para sob a Presidência de primeiro, constituírem a Comissão encarregada de elaborar o Inventário Físico de Material de Consumo na PM/AP, no período de 20 a 30 de Dezembro de 1.997.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá, 06 de Dezembro de 1.997.

ALBINO ALVES DE SOUZA
Secretário de Estado da Administração

JOSE DOMINGOS DOS SANTOS
Diretor do DSG/SEAD

Planejamento

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

Ratifico na forma do Art 26 da L.F. n.º 8.666/93 c/c 8.883/94
Mcp-AP, 19/12/1997.

Jose Ramalho de Oliveira
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

JUSTIFICATIVA Nº 013/97-CPL/SEPLAN
PROCESSO: 28810.000666/97.
ASSUNTO: Inexigibilidade Licitatória.
VALOR TOTAL: R\$ 120.000,00
FUNDAMENTO LEGAL: art. 25 § 1º; art. 37, caput da Constituição Federal, arts. 12; § 4º; 116 e 119, incisos I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá, e artigo 25, inciso II (1ª parte) combinado o artigo 13 incisos I e VI da Lei Federal n.º 8.666/93 c/c 8.883/94.
OBJETO: Prestação de Serviço Profissional Técnico Especializado
ADJUDICADA: CTA-Centro dos Trabalhadores da Amazônia.
RATIFICAÇÃO: Autoridade superior Art. 26 da Lei 8.666/93. JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA, Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral.

Macapá-AP 05 de dezembro de 1997.

ANGÉLICA SILVA SOUZA DE SOUZA
- Presidente da CPL -

Saúde

EXTRATO

CONTRATO Nº 009/97 - SESA

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o ESTADO DO AMAPÁ, e a Empresa A.C. Cambraia - Centro de Diagnóstico de Anatomia Patológica e Citopatológica, como CONTRATADA com a INTERVENIÊNCIA DE SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, para os fins nele declarados.

I - DO OBJETO CONTRATUAL: O presente CONTRATO tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, de serviço técnico de realização de exames e elaboração de laudos citopatológico e histopatológico de peças e líquidos dos usuários dos usuários do SUS-AP.

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com execução do presente Contrato totalizam o montante de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), oriundos da Fonte 003 - FPE, Elemento de Despesa 3490.39, Programa de Trabalho 13.75.428.2261, consoante Nota de Empenho n.º 97NE001495.

III - DA VIGÊNCIA: A duração do presente CONTRATO está adstrita à vigência do crédito orçamentário podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, nos termos do Art. 57, II da Lei n.º 8.666/93.

IV - DATA DE ASSINATURA: 14 de julho de 1997.

DE JOCY FURTADO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO

CONTRATO Nº 014/97 - SESA

CONTRATO, que entre si celebram o ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE como CONTRATANTE e a empresa DE FIGUEIREDO, para os fins nele declarados.

I - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONTRATO, tem respaldo legal na Justificativa n.º 016/97-SESA, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado da Saúde, em 25.08.97, sob a tutela do disposto no art. 24, Inc. IV, da Lei n.º 8.666/93, com nova redação dada pela Lei 8.883/94.

II - DO OBJETO CONTRATUAL: O objeto a que se destina o presente instrumento constitui-se na aquisição de Drogas e Medicamentos e Material de Imagiologia, para abastecimento dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde da Rede Pública / SUS-AP.

III - DA VIGÊNCIA: O CONTRATO vigorará por 120 (Cento e Vinte), dias a contar de sua assinatura pelas partes.

IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução deste CONTRATO correrão à conta do Sistema Único de Saúde-SUS do Programa de Trabalho 137075.04282261.00, Elemento de Despesa 3490.30-Material de Consumo, no valor de R\$ 328.798,00 (Trezentos e Vinte e Oito mil, Setecentos e Noventa e Oito reais).

V - DATA DE ASSINATURA: 25 de agosto de 1997.

JARDEL ADILTON SOUZA NUNES
Secretário de Estado da Saúde
interino

EXTRATO

CONTRATO Nº 015/97 - SESA

CONTRATO, que entre si celebram o ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE como CONTRATANTE e a empresa HERNANI VITOR GUEDES & CIA LTDA, para os fins nele declarados.

I - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONTRATO, tem respaldo legal na Justificativa n.º 017/97-SESA, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado da Saúde, em 25.08.97, sob a tutela do disposto no art. 24, Inc. IV, da Lei n.º 8.666/93, com nova redação dada pela Lei 8.883/94.

II - DO OBJETO CONTRATUAL: O objeto a que se destina o presente instrumento constitui-se na aquisição de Material de Penso, para abastecimento dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde da Rede Pública/SUS-AP.

III - DA VIGÊNCIA: O CONTRATO vigorará por 120 (Cento e Vinte), dias a contar de sua assinatura pelas partes.

IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução deste CONTRATO correrão à conta do Sistema Único de Saúde-SUS, do Programa de Trabalho 137075.04282261.00, Elemento de Despesa 3490.30-Material de Consumo, no valor de R\$ 16.117,12 (Dezesseis mil, Cento e Dezesseis reais e Doze centavos).

V - DATA DE ASSINATURA: 25 de agosto de 1997.

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Secretário de Estado da Saúde
Interino

EXTRATO

CONTRATO N.º 016/97 - S E S A

CONTRATO, que entre si celebram **O ESTADO DO AMAPÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE** como **CONTRATANTE** e a empresa **TELECOM CONSTRUÇÕES LTDA**, para os fins nele declarados.

I - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONTRATO, tem respaldo legal no processo licitatório n.º 28770.000886/97, Carta-Convite n.º 019/97 - CPU/SESA, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado da Saúde, em 25.08.97, que será regulado pela Lei n.º 8.666/93, com nova redação dada pela Lei 8.883/94.

II - DO OBJETO CONTRATUAL: O objeto a que se destina o presente instrumento constitui-se na Manutenção corretiva dos equipamentos da Lavanderia do Hospital de Especialidades, conforme detalhamento técnico.

III - DA VIGÊNCIA: O CONTRATO vigorará por 30 (Trinta), dias a contar de sua assinatura pelas partes.

IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução deste CONTRATO correrão à conta da Fonte 001-FPE, do Programa de Trabalho 137075.04282261.00, Elemento de Despesa 3490.39-Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 18.850,00 (Dezoito mil, Oitocentos e Cinquenta reais).

V - DATA DE ASSINATURA: 26 de setembro de 1997.

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Secretário de Estado da Saúde
Interino

EXTRATO

CONTRATO N.º 017/97 - S E S A

CONTRATO, que entre si celebram **O ESTADO DO AMAPÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE** como **CONTRATANTE** e a empresa **DF. DE FIGUEIREDO**, para os fins nele declarados.

I - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONTRATO, tem respaldo legal na Justificativa n.º 019/97-SESA, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado da Saúde, em 22.09.97, sob a tutela do disposto no art. 24, Inc. IV, da Lei n.º 8.666/93, com nova redação dada pela Lei 8.883/94.

II - DO OBJETO CONTRATUAL: O objeto a que se destina o presente instrumento constitui-se na aquisição de Drogas e Medicamentos e Material de Penso, para abastecimento dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde da Rede Pública / SUS-AP.

III - DA VIGÊNCIA: O CONTRATO vigorará por 30 (Trinta), dias a contar de sua assinatura pelas partes.

IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução deste CONTRATO correrão à conta do Sistema Único de Saúde-SUS, do Programa de Trabalho 137075.04282261.00, Elemento de Despesa 3490.30-Material de Consumo, no valor de R\$ 1.345.146,75 (Um milhão, Trezentos e Quarenta e Cinco mil, Cento e Quarenta e Seis reais e Setenta e Cinco centavos).

V - DATA DE ASSINATURA: 24 de setembro de 1997.

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Secretário de Estado da Saúde
Interino

EXTRATO

CONTRATO N.º 0021/97 - S E S A

INSTRUMENTOS E PARTES: O Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado da Saúde, como **CONTRATANTE**, e a Empresa M.A.S. JUCÁ como **CONTRATADA**.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONTRATO, tem respaldo legal nos artigos 25, §1º, 37, caput e inciso XXI da Constituição Federal de 1998, nos artigos 12 parágrafo 4º, 116 e 119, itens I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá de 1991, nas disposições que forem pertinentes da Lei Nacional n.º 8.666/93, com nova redação dada pela Lei 8.883/94 e nas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a execução de reparos no prédio do Posto de Saúde do Pacoval.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte 003-(SUS), valor R\$ 11.961,60 (Onze Mil, Novecentos e Noventa e Um Reais e Sessenta Centavos) Projeto/Atividade 137075.04282261.00, Elemento de Despesa 3490.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica (Manutenção e conservação de bens imóveis), conforme nota de empenho n.º 97NE01911, emitida em 12.11.97.

DA VIGÊNCIA: O CONTRATO vigorará por 60 (Sessenta), dias consecutivos, iniciando-se em 29 de outubro de 1997.

DATA DE ASSINATURA: 29 de outubro de 1997.

SIGNATÁRIOS: JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES Secretário de Estado da Saúde-Interino, MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ Proprietário da M.A.S. JUCÁ.

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Secretário de Estado da Saúde
Interino

EXTRATO

CONTRATO N.º 0022/97 - S E S A

INSTRUMENTOS E PARTES: O Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado da Saúde, como **CONTRATANTE**, e a Empresa M.A.S. JUCÁ como **CONTRATADA**.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONTRATO, tem respaldo legal nos artigos 25, §1º, 37, caput e inciso XXI da Constituição Federal de 1998, nos artigos 12 parágrafo 4º, 116 e 119, itens I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá de 1991, nas disposições que forem pertinentes da Lei Nacional n.º 8.666/93, com nova redação dada pela Lei 8.883/94 e nas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a execução de reparos no prédio do Centro de Saúde do Dr. Álvaro Pereira Corrêa.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte 003-(SUS), valor R\$ 36.382,10 (Trinta e Seis mil, Trezentos e Oitenta e Dois reais e Dez Centavos) Projeto/Atividade 137075.04282261.00, Elemento de Despesa 3490.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica (Manutenção e conservação de bens imóveis), conforme nota de empenho n.º 97NE01910, emitida em 04.11.97.

DA VIGÊNCIA: O CONTRATO vigorará por 60 (Sessenta), dias consecutivos, iniciando-se em 29 de outubro de 1997.

DATA DE ASSINATURA: 29 de outubro de 1997.

SIGNATÁRIOS: JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES Secretário de Estado da Saúde-Interino, MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ Proprietário da M.A.S. JUCÁ.

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Secretário de Estado da Saúde
Interino

EXTRATO

CONTRATO N.º 0023/97 - S E S A

INSTRUMENTOS E PARTES: O Estado do Amapá, através

da Secretaria de Estado da Saúde, como **CONTRATANTE**, e a Empresa M.A.S. JUCÁ como **CONTRATADA**.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONTRATO, tem respaldo legal nos artigos 25, §1º, 37, caput e inciso XXI da Constituição Federal de 1998, nos artigos 12 parágrafo 4º, 116 e 119, itens I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá de 1991, nas disposições que forem pertinentes da Lei Nacional n.º 8.666/93, com nova redação dada pela Lei 8.883/94 e nas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a execução de reparos no prédio do Centro de Saúde Perpétuo Socorro.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte 003-(SUS), valor R\$ 47.580,50 (Quarenta e Sete mil, Quinhentos e Oitenta reais e Cinquenta Centavos) Projeto/Atividade 137075.04282261.00, Elemento de Despesa 3490.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica (Manutenção e conservação de bens imóveis), conforme nota de empenho n.º 97NE01907, emitida em 04.11.97.

DA VIGÊNCIA: O CONTRATO vigorará por 90 (Noventa), dias consecutivos, iniciando-se em 29 de outubro de 1997.

DATA DE ASSINATURA: 29 de outubro de 1997.

SIGNATÁRIOS: JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES Secretário de Estado da Saúde-Interino, MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ Proprietário da M.A.S. JUCÁ.

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Secretário de Estado da Saúde
Interino

EXTRATO

CONTRATO N.º 0024/97 - S E S A

INSTRUMENTOS E PARTES: O Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado da Saúde, como **CONTRATANTE**, e a Empresa ALMEIDA E BEZERRA LTDA como **CONTRATADA**.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONTRATO, tem respaldo legal nos artigos 25, §1º, 37, caput e inciso XXI da Constituição Federal de 1998, nos artigos 12 parágrafo 4º, 116 e 119, itens I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá de 1991, nas disposições que forem pertinentes da Lei Nacional n.º 8.666/93, com nova redação dada pela Lei 8.883/94 e nas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a execução de reparos no prédio do Centro de Saúde São Pedro.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte 003-(SUS), valor R\$ 68.072,80 (Sessenta e Oito mil, Setenta e Dois reais e Oitenta centavos) Projeto/Atividade 137075.04282261.00, Elemento de Despesa 3490.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica (Manutenção e conservação de bens imóveis), conforme nota de empenho n.º 97NE01918, emitida em 04.11.97.

DA VIGÊNCIA: O CONTRATO vigorará por 90 (Noventa), dias consecutivos, iniciando-se em 29 de outubro de 1997.

DATA DE ASSINATURA: 29 de outubro de 1997.

SIGNATÁRIOS: JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES Secretário de Estado da Saúde-Interino, ADALBERTO GAMA BEZERRA Procurador da ALMEIDA & BEZERRA LTDA.

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Secretário de Estado da Saúde
Interino

EXTRATO

CONTRATO N.º 0025/97 - S E S A

INSTRUMENTOS E PARTES: O Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado da Saúde, como **CONTRATANTE**, e a Empresa M.A.S. JUCÁ como **CONTRATADA**.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONTRATO, tem respaldo legal nos artigos 25, §1º, 37, caput e inciso XXI da Constituição Federal de 1998, nos artigos 12 parágrafo 4º, 116 e 119, itens I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá de 1991, nas disposições que forem pertinentes da Lei Nacional n.º 8.666/93, com nova redação dada pela Lei 8.883/94 e nas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a execução de reparos no prédio do Centro de Saúde Raimundo Hozanan de Souza.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte 003-(SUS), valor R\$ 19.200,00 (Dezenove mil, Duzentos reais) Projeto/Atividade 137075.04282261.00, Elemento de Despesa 3490.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica (Manutenção e conservação de bens imóveis), conforme nota de empenho n.º 97NE01917, emitida em 04.11.97.

DA VIGÊNCIA: O CONTRATO vigorará por 60 (Sessenta), dias consecutivos, iniciando-se em 29 de outubro de 1997.

DATA DE ASSINATURA: 29 de outubro de 1997.

SIGNATÁRIOS: JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Secretário de Estado da Saúde-Interino, MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ Proprietário da M.A.S. JUCÁ.

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Secretário de Estado da Saúde
Interino

EXTRATO
CONTRATO N.º0026/97 - S E S A

INSTRUMENTOS E PARTES: O Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado da Saúde, como CONTRATANTE, e a Empresa M.A.S. JUCÁ como CONTRATADA.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONTRATO, tem respaldo legal nos artigos 25, §1º, 37, caput e inciso XXI da Constituição Federal de 1988, nos artigos 12 parágrafo 4º, 116 e 119, itens I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá de 1991, nas disposições que forem pertinentes da Lei Nacional n.º 8.666/93, com nova redação dada pela Lei 8.883/94 e nas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a execução de reparos no prédio do Centro de Saúde Conceição Rosa Moita.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte 003-(SUS), valor R\$ 31.833,99 (Trinta e Um mil, Oitocentos e Trinta e Três reais e Noventa e Nove centavos) Projeto/Atividade 137075.04282261.00, Elemento de Despesa 3490.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica (Manutenção e conservação de bens imóveis), conforme nota de empenho n.º97NE01916, emitida em 04.11.97.

DA VIGÊNCIA: O CONTRATO vigorará por 60 (Sessenta), dias consecutivos, iniciando-se em 29 de outubro de 1997.

DATA DE ASSINATURA: 29 de outubro de 1997.

SIGNATÁRIOS: JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Secretário de Estado da Saúde-Interino, MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ Proprietário da M.A.S. JUCÁ.

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Secretário de Estado da Saúde
Interino

EXTRATO
CONTRATO N.º0027/97 - S E S A

INSTRUMENTOS E PARTES: O Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado da Saúde, como CONTRATANTE, e a Empresa ROCHA & ROCHA LTDA como CONTRATADA.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONTRATO, tem respaldo legal nos artigos 25, §1º, 37, caput e inciso XXI da Constituição Federal de 1988, nos artigos 12 parágrafo 4º, 116 e 119, itens I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá de 1991, nas disposições que forem pertinentes da Lei Nacional n.º 8.666/93, com nova redação dada pela Lei 8.883/94 e nas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a execução de reparos no prédio do Centro de Saúde Dr. Lélis Silva.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte 003-(SUS), valor R\$ 22.041,36 (Vinte e Dois mil, Quarenta e Um reais e Trinta e Seis centavos) Projeto/Atividade 137075.04282261.00, Elemento de Despesa 3490.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica (Manutenção e conservação de bens imóveis), conforme nota de empenho n.º97NE01914, emitida em 04.11.97.

DA VIGÊNCIA: O CONTRATO vigorará por 90 (Noventa), dias consecutivos, iniciando-se em 29 de outubro de 1997.

DATA DE ASSINATURA: 29 de outubro de 1997.

SIGNATÁRIOS: JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Secretário de Estado da Saúde-Interino, ELYVALDO RIBEIRO GEMAQUE Procurador da ROCHA & ROCHA LTDA.

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Secretário de Estado da Saúde
Interino

EXTRATO
CONTRATO N.º0028/97 - S E S A

INSTRUMENTOS E PARTES: O Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado da Saúde, como CONTRATANTE, e a Empresa ROCHA & ROCHA LTDA como CONTRATADA.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONTRATO, tem respaldo legal nos artigos 25, §1º, 37, caput e inciso XXI da Constituição Federal de 1988, nos artigos 12 parágrafo 4º, 116 e 119, itens I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá de 1991, nas disposições que forem pertinentes da Lei Nacional n.º 8.666/93, com nova redação dada pela Lei 8.883/94 e nas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a execução de reparos no prédio do Centro de Saúde Dr. Rubin Aronovitch.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte 003-(SUS), valor R\$ 22.093,02 (Vinte e Dois mil, Noventa e Três reais e Dois centavos) Projeto/Atividade 137075.04282261.00, Elemento de Despesa 3490.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica (Manutenção e conservação de bens imóveis), conforme nota de empenho n.º97NE01912, emitida em 04.11.97.

DA VIGÊNCIA: O CONTRATO vigorará por 90 (Noventa), dias consecutivos, iniciando-se em 29 de outubro de 1997.

DATA DE ASSINATURA: 29 de outubro de 1997.

SIGNATÁRIOS: JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Secretário de Estado da Saúde-Interino, ELYVALDO RIBEIRO GEMAQUE Procurador da ROCHA & ROCHA LTDA.

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Secretário de Estado da Saúde
Interino

EXTRATO
CONTRATO N.º0029/97 - S E S A

INSTRUMENTOS E PARTES: O Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado da Saúde, como CONTRATANTE, e a Empresa ROCHA & ROCHA LTDA como CONTRATADA.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONTRATO, tem respaldo legal nos artigos 25, §1º, 37, caput e inciso XXI da Constituição Federal de 1988, nos artigos 12 parágrafo 4º, 116 e 119, itens I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá de 1991, nas disposições que forem pertinentes da Lei Nacional n.º 8.666/93, com nova redação dada pela Lei 8.883/94 e nas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a execução de reparos no prédio do Centro de Saúde do Congós.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte 003-(SUS), valor R\$ 24.142,75 (Vinte e Quatro mil, Cento Quarenta e Dois reais e Setenta e Cinco centavos) Projeto/Atividade 137075.04282261.00, Elemento de Despesa 3490.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica (Manutenção e conservação de bens imóveis), conforme nota de empenho n.º97NE01909, emitida em 04.11.97.

DA VIGÊNCIA: O CONTRATO vigorará por 75 (Setenta e Cinco), dias consecutivos, iniciando-se em 29 de outubro de 1997.

DATA DE ASSINATURA: 29 de outubro de 1997.

SIGNATÁRIOS: JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Secretário de Estado da Saúde-Interino, ELYVALDO RIBEIRO GEMAQUE Procurador da ROCHA & ROCHA LTDA.

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Secretário de Estado da Saúde
Interino

EXTRATO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO n.º 0048/96, que entre si celebraram o ESTADO DO AMAPÁ, como CONTRATANTE através da Secretaria de Estado da Saúde, como Contratante e a Empresa ARANHA & SILVA LTDA, como Contratado para os fins nele declarados.

Pelo presente TERMO ADITIVO e nos melhores termos de direito, os no fim assinados, todos identificados na justificativa n.º082/97-SESA, declaram, aceitam e ajustam, que o instrumento acima identificado tem alteradas as CLÁUSULAS TERCEIRA E SEXTA, que passam a vigorar com a seguinte redação, mantidas as demais aqui não referidas, na forma como se acham originalmente redigidas, e que neste ato e ocasião, totalmente ratificadas, para

todas as ocasiões de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA-DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO, passa a vigorar com término para 31 de dezembro de 1997.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO: As despesas com a execução deste CONTRATO, totalizam para o período de novembro a dezembro de 1997, o montante de R\$7.796,24 (SETE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), que correrão à conta de Dotação Orçamentária consignada no Programa de Trabalho13.754282261, Fonte 003-SUS, Elemento de Despesa 3490.30-Material de Consumo.

DATA DE ASSINATURA: 30 de outubro de 1997.

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Secretário de Estado da Saúde
Interino

EXTRATO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO n.º 0001/97, que entre si celebraram o Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, como CONTRATANTE e a Empresa ALVES & RODRIGUES LTDA, para os fins nele declarados.

Pelo presente TERMO ADITIVO e nos melhores termos de direito, os no fim assinados, declaram, aceitam e ajustam, que o instrumento acima identificado tem alterada a CLÁUSULA QUINTA.

A cláusula Quinta do contrato passa a vigorar com a seguinte redação, mantidas as demais aqui não referidas, na forma como se acham originalmente redigidas, e que neste ato e ocasião, totalmente ratificadas, para todas as ocasiões de direito.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO: As despesas com a execução deste CONTRATO no valor de R\$ 247.421,96 (DUZENTOS E QUARENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E UM REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), correrão à conta da Fonte 003-SUS, Elemento de Despesa 3490.33 - Passagens e Despesas de Locomoção, Projeto Atividade 13.754282261.

DATA DE ASSINATURA: 22 de setembro de 1997.

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Secretário de Estado da Saúde
Interino

EXTRATO
TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO n.º 005/96, que entre si celebraram o ESTADO DO AMAPÁ, através da Secretaria de Estado da Saúde, e a Empresa DISTRIBUIDORA PANORAMA LTDA, para os fins nele declarados.

Pelo presente TERMO ADITIVO e nos melhores termos de direito, os no fim assinados, declaram, aceitam e ajustam, que o instrumento acima identificado tem alterada a CLÁUSULA SEXTA, que passa a vigorar com a seguinte redação, mantidas as demais aqui não referidas, na forma como se acham originalmente redigidas, e que neste ato e ocasião, totalmente ratificadas, para todas as ocasiões de direito.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO: As despesas com a execução deste CONTRATO-ADITADO, estão orçadas no valor global de R\$1.620.879,00 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E VINTE MIL, OITOCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS), que correrão, à conta da Fonte 003-SUS, Elemento de Despesa 3490.30-Material de Consumo, Projeto Atividade 13.754282261.

DATA DE ASSINATURA: 22 de setembro de 1997.

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Secretário de Estado da Saúde
Interino

EXTRATO

TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO ao CONTRATO n° 003/96, que entre si celebram o ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, como Contratante, e a Empresa DISTRIBUIDORA PANORAMA LTDA, para os fins nele declarados.

Pelo presente TERMO ADITIVO, e na melhor forma do direito, os responsáveis no fim assinados, todos identificados no Contrato de origem, corroborados pela justificativa n.º 081/97-SESA, devidamente homologada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Saúde, resolvem de comum acordo que o instrumento acima identificado tem alteradas as CLÁUSULAS TERCEIRA E SEXTA, que passam a vigorar com a seguinte redação, mantidas as demais aqui não referidas, na forma como se acham originalmente redigidas, e que neste ato e ocasião, totalmente ratificadas, para todas as ocasiões de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente CONTRATO-ADITADO, passa a vigorar com término para 31 de dezembro de 1997.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO: As despesas com a execução deste CONTRATO-ADITADO, estão orçadas no valor estimado de R\$440.360,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS), que correrão à conta de Dotação Orçamentária consignada na Fonte 003-SUS, Elemento de Despesa 3490.30-Material de Consumo, Projeto Atividade 13.754282261.

DATA DE ASSINATURA: 30 de outubro de 1997.

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Secretário de Estado da Saúde
Interino

EXTRATO

TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO ao CONTRATO n° 007/96, que entre si celebram o ESTADO DO AMAPÁ, através da Secretaria de Estado da Saúde, e a Empresa DISTRIBUIDORA PANORAMA LTDA, para os fins nele declarados.

Pelo presente TERMO ADITIVO e nos melhores termos de direito, os no fim assinados, declaram, aceitam e ajustam, que o instrumento acima identificado tem alterada a CLÁUSULA SEXTA, que passa a vigorar com a seguinte redação, mantidas as demais aqui não referidas, na forma como se acham originalmente redigidas, e que neste ato e ocasião, totalmente ratificadas, para todas as ocasiões de direito.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO: As despesas com a execução deste CONTRATO-ADITADO, estão orçadas no valor global de R\$235.524,20 (DUZENTOS E TRINTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS), que correrão, à conta da Fonte 003-SUS, Elemento de Despesa 3490.30-Material de Consumo, Projeto Atividade 13.754282261.

DATA DE ASSINATURA: 22 de setembro de 1997.

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Secretário de Estado da Saúde
Interino

EXTRATO

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO n° 0008/96, que entre si celebram o ESTADO DO AMAPÁ, através da

Secretaria de Estado da Saúde, e a Empresa POLIFILMES DA AMAZÔNIA LTDA, para os fins nele declarados.

Pelo presente TERMO ADITIVO e nos melhores termos de direito, os no fim assinados, declaram, aceitam e ajustam, que o instrumento acima identificado tem alterada a CLÁUSULA SEXTA, que passa a vigorar com a seguinte redação, mantidas as demais aqui não referidas, na forma como se acham originalmente redigidas, e que neste ato e ocasião, totalmente ratificadas, para todas as ocasiões de direito.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO: As despesas com a execução deste CONTRATO-ADITADO, estão orçadas no valor global para o exercício de 1997, de R\$272.965,44 (DUZENTOS E SETENTA E DOIS MIL, NOVECIENTOS SESSENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), que correrão à conta da Fonte 003-SUS, Elemento de Despesa 3490.30-Material de Consumo, Projeto Atividade 13.754282261.

DATA DE ASSINATURA: 22 de setembro de 1997.

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Secretário de Estado da Saúde
Interino

EXTRATO

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao CONTRATO n° 0012/96, que entre si celebram o ESTADO DO AMAPÁ, através da Secretaria de Estado da Saúde, e a Empresa MARIA RAIMUNDA GOMES LACERDA-CIENTÉCNICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, para os fins nele declarados.

Pelo presente TERMO ADITIVO e nos melhores termos de direito, os no fim assinados, declaram, aceitam e ajustam, que o instrumento acima identificado tem alterada a CLÁUSULA SEXTA, que passa a vigorar com a seguinte redação, mantidas as demais aqui não referidas, na forma como se acham originalmente redigidas, e que neste ato e ocasião, totalmente ratificadas, para todas as ocasiões de direito.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO: As despesas com a execução deste CONTRATO-ADITADO, estão orçadas no valor global R\$ 804.111,90 (OITOCENTOS E QUATRO MIL, CENTO E ONZE REAIS E NOVENTA CENTAVOS), que correrá no presente exercício de 1997, à conta da Fonte 003-SUS, Elemento de Despesa 3490.30-Material de Consumo, Projeto Atividade 13.754282261.

DATA DE ASSINATURA: 22 de setembro de 1997.

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Secretário de Estado da Saúde
Interino

EXTRATO

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO n° 0012/97-SESA, que entre si celebram o ESTADO DO AMAPÁ, como CONTRATANTE através da Secretaria de Estado da Saúde, como Adilante e a Empresa ANTARES - AGÊNCIA E VIAGENS E TURISMO LTDA, para os fins nele declarados.

Pelo presente TERMO ADITIVO e nos melhores termos de direito, os no fim assinados, declaram, aceitam e ajustam, que o instrumento acima identificado tem alterada a CLÁUSULA QUINTA, que passa a vigorar com a seguinte redação, mantidas as demais aqui não referidas, na forma como se acham originalmente redigidas, e que neste ato e ocasião, totalmente ratificadas, para todas as ocasiões de direito.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO: As despesas com a execução deste CONTRATO, no que diz respeito a passagens aéreas para pacientes e acompanhantes no valor de

R\$30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), que correrão à conta da Fonte 003-SUS, Elemento de Despesa 3490.33, Projeto Atividade 13.754282261.

DATA DE ASSINATURA: 22 de setembro de 1997.

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Secretário de Estado da Saúde
Interino

EXTRATO

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao CONTRATO n° 0013/96, que entre si celebram o ESTADO DO AMAPÁ, através da Secretaria de Estado da Saúde, e a Empresa DISTRIBUIDORA PANORAMA LTDA, para os fins nele declarados.

Pelo presente TERMO ADITIVO e nos melhores termos de direito, os no fim assinados, declaram, aceitam e ajustam, que o instrumento acima identificado tem alterada a CLÁUSULA SEXTA, que passa a vigorar com a seguinte redação, mantidas as demais aqui não referidas, na forma como se acham originalmente redigidas, e que neste ato e ocasião, totalmente ratificadas, para todas as ocasiões de direito.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO: As despesas com a execução deste CONTRATO-ADITADO, estão orçadas no valor global R\$ 115.800,00 (CENTO E QUINZE MIL E OITOCENTOS REAIS), que correrão à conta da Fonte 003-SUS, Elemento de Despesa 3490.30-Material de Consumo, Projeto Atividade 13.754282261.

DATA DE ASSINATURA: 22 de setembro de 1997.

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Secretário de Estado da Saúde
Interino

EXTRATO

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao CONTRATO n° 0014/96, que entre si celebram o ESTADO DO AMAPÁ, através da Secretaria de Estado da Saúde, e a Empresa ATLÂNTICA MED LTDA, para os fins nele declarados.

Pelo presente TERMO ADITIVO e nos melhores termos de direito, os no fim assinados, declaram, aceitam e ajustam, que o instrumento acima identificado tem alterada a CLÁUSULA SEXTA, que passa a vigorar com a seguinte redação, mantidas as demais aqui não referidas, na forma como se acham originalmente redigidas, e que neste ato e ocasião, totalmente ratificadas, para todas as ocasiões de direito.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO: As despesas com a execução deste CONTRATO-ADITADO, estão orçadas no valor global R\$ 830.010,00 (OITOCENTOS E TRINTA MIL E DEZ REAIS), que correrão à conta da Fonte 003-SUS, Elemento de Despesa 3490.30-Material de Consumo, Projeto Atividade 13.754282261.

DATA DE ASSINATURA: 22 de setembro de 1997.

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Secretário de Estado da Saúde
Interino

EXTRATO

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao CONTRATO n° 0015/96, que entre si celebram o ESTADO DO AMAPÁ, através da Secretaria de Estado da Saúde, e a Empresa LABODENTAL IMPORTADORA LTDA, para os fins nele declarados.

Pelo presente TERMO ADITIVO e nos melhores termos de direito, os no fim assinados, declaram, aceitam e ajustam, que o instrumento acima identificado tem alterada a CLÁUSULA SEXTA, que passa a vigorar com a seguinte redação, mantidas as demais aqui não referidas, na forma como se acham originalmente redigidas, e que neste ato e ocasião, totalmente ratificadas, para todas as ocasiões de direito.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO: As despesas com a execução deste CONTRATO-ADITADO, estão orçadas no valor global R\$ 540.945,00 (QUINHENTOS E QUARENTA MIL, NOVECENTOS E QUARENTA CINCO REAIS), que correrão à conta da Fonte 003-SUS, Elemento de Despesa 3490.30-Material de Consumo, Projeto Atividade 13.754282261.

DATA DE ASSINATURA: 22 de setembro de 1997.

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Secretário de Estado da Saúde
Interino

EXTRATO

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO n° 0017/97, que entre si celebram o Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, como CONTRATANTE e a Empresa D.F. DE FIGUEIREDO, para os fins nele declarados.

Pelo presente TERMO ADITIVO e nos melhores termos de direito, os no fim assinados, declaram, aceitam e ajustam, que o instrumento acima identificado tem alterada a CLÁUSULA QUINTA, para reduzir o valor do instrumento contratual em R\$17.907,00 (DEZESSETE MIL, NOVECENTOS E SETE REAIS) em razão de alguns itens terem sido fornecidos com preços acima dos praticados no mercado.

A cláusula Quinta do contrato passa a vigorar com a seguinte redação, mantidas as demais aqui não referidas, na forma como se acham originalmente redigidas, e que neste ato e ocasião, totalmente ratificadas, para todas as ocasiões de direito.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO: As despesas com a execução deste CONTRATO no valor de R\$ 1.327.238,85 (UM MILHÃO, TREZENTOS E VINTE E SETE MIL, DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), correrão à conta da Fonte 003-SUS, Elemento de Despesa 3490.30-Material de Consumo, Projeto Atividade 13.754282261.

DATA DE ASSINATURA: 22 de outubro de 1997.

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Secretário de Estado da Saúde
Interino

EXTRATO

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao CONTRATO n° 0023/96, que entre si celebram o ESTADO DO AMAPÁ, através da Secretaria de Estado da Saúde, e a Empresa LABODENTAL IMPORTADORA LTDA, para os fins nele declarados.

Pelo presente TERMO ADITIVO e nos melhores termos de direito, os no fim assinados, declaram, aceitam e ajustam, que o instrumento acima identificado tem alterada a CLÁUSULA SEXTA, que passa a vigorar com a seguinte redação, mantidas as demais aqui não referidas, na forma como se acham originalmente redigidas, e que neste ato e ocasião, totalmente ratificadas, para todas as ocasiões de direito.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO: As despesas com a execução deste CONTRATO-ADITADO, estão orçadas no valor global R\$ 450.878,50 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL, OITOCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS), que correrão à conta da Fonte 003-SUS, Elemento de Despesa 3490.30-Material de Consumo, Projeto Atividade 13.754282261.

DATA DE ASSINATURA: 22 de setembro de 1997.

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Secretário de Estado da Saúde
Interino

EXTRATO

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao CONTRATO n° 0024/96, que entre si celebram o ESTADO DO AMAPÁ, através da Secretaria de Estado da Saúde, e a Empresa POLIFILMES DA AMAZÔNIA LTDA, para os fins nele declarados.

Pelo presente TERMO ADITIVO e nos melhores termos de direito, os no fim assinados, declaram, aceitam e ajustam, que o instrumento acima identificado tem alterada a CLÁUSULA SEXTA, que passa a vigorar com a seguinte redação, mantidas as demais aqui não referidas, na forma como se acham originalmente redigidas, e que neste ato e ocasião, totalmente ratificadas, para todas as ocasiões de direito.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO: As despesas com a execução deste CONTRATO-ADITADO, estão orçadas no valor de R\$2.012.646,60 (DOIS MILHÕES, DOZE MIL, SEISCENTOS QUARENTA E SEIS REAIS E SESENTA CENTAVOS), que correrão à conta da Fonte 003-SUS, Elemento de Despesa 3490.30-Material de Consumo, Projeto Atividade 13.754282261.

DATA DE ASSINATURA: 22 de setembro de 1997.

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Secretário de Estado da Saúde
Interino

EXTRATO

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO n° 0038/96, que entre si celebram o ESTADO DO AMAPÁ, através da Secretaria de Estado da Saúde, como CONTRATANTE e a VITANUM COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, para os fins nele declarados.

Pelo presente TERMO ADITIVO e nos melhores termos de direito, os no fim assinados, declaram, aceitam e ajustam, que o instrumento acima identificado tem alteradas as CLÁUSULAS TERCEIRA, QUINTA E SEXTA, que passam a vigorar com a seguinte redação, mantidas as demais aqui não referidas, na forma como se acham originalmente redigidas, e que neste ato e ocasião, totalmente ratificadas, para todas as ocasiões de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO-ADITADO, passa a vigorar com término para 31 de dezembro de 1997.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA: O fornecimento do material deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Clínica Ortopédica, Hospital de Emergência e Hospital de Especialidades do Instituto Estadual Dr. Alberto Lima.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO: As despesas com a execução deste CONTRATO-ADITADO, estão orçadas no valor de R\$105.000,00 (CENTO E CINCO MIL REAIS), que correrão à conta da Fonte 003-SUS, Elemento de Despesa 3490.30, Projeto Atividade 13.754282261.

DATA DE ASSINATURA: 07 de agosto de 1997.

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Secretário de Estado da Saúde
Interino

JUSTIFICATIVA N.º 024/97 - SESA/CPL/SEAD

Ratifico na forma da Lei
Macapá 02/12/97

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Secretário de Estado da Saúde
Interino

ASSUNTO: DISPENSA LICITAÇÃO
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, IV, da Lei n.º 8.666/93
PEDIDOS DE COTAÇÃO n.ºs: 362/97 e 365/97-SESA
ADJUDICADO: D.F. DE FIGUEIREDO
VALOR: R\$ 233.099,00 (DUZENTOS E TRINTA E OITO MIL E NOVENTA E NOVE REAIS).

Senhor Secretário,

Submeto a elevada consideração de Vossa Excelência a presente justificativa, amparada legalmente sob a égide do inciso IV, do Art. 24, da Lei 8.666/93, objetivando a aquisição de drogas e medicamentos destinados à Rede de Saúde Pública Estadual.

Neste conteúdo, tem-se plenamente a caracterização de situação emergencial alicerçada no atendimento do interesse público; desiderato maior do Estado que não pode deixar de prestar atendimento de saúde à sua população, conforme a dicção do supracitado dispositivo legal.

Todavia, esclareço a Vossa Excelência que aludida contratação se estenderá apenas pelo lapso temporal necessário ao desencadeamento do regular certame licitatório, atendendo definitivamente o objeto preambularmente caracterizado.

Isto posto, em cumprimento ao artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93, rogo a Vossa Excelência se digne ratifique a presente justificativa e determine sua publicação no Diário Oficial do Estado para que produza seus efeitos legais.

Macapá-AP, 23 de outubro de 1997.

Jr. Sônia E. de S. Gomes
Assessor Jurídico/SESA

Aguinaldo de Lima Rodrigues
Presidente da CPL/SEAD/GEA

JUSTIFICATIVA N.º 025/97 - SESA/CPL/SEAD

Ratifico na forma da Lei
Macapá 02/12/97

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Secretário de Estado da Saúde
Interino

ASSUNTO: DISPENSA LICITAÇÃO
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, IV, da Lei n.º 8.666/93
PEDIDOS DE COTAÇÃO n.ºs: 361/97 e 364/97-SESA
ADJUDICADO: ATLÂNTICA MED LTDA
VALOR: R\$ 324.807,00 (TREZENTOS E VINTE E QUATRO MIL, OITOCENTOS E SETE REAIS).

Senhor Secretário,

Submeto a elevada consideração de Vossa Excelência a presente justificativa, amparada legalmente sob a égide do inciso IV, do Art. 24, da Lei 8.666/93, objetivando a aquisição de drogas e medicamentos destinados à Rede de Saúde Pública Estadual.

Neste conteúdo, tem-se plenamente a caracterização de situação emergencial alicerçada no atendimento do interesse público; desiderato maior do Estado que não pode deixar de prestar atendimento de saúde à sua população, conforme a dicção do supracitado dispositivo legal.

Todavia, esclareço a Vossa Excelência que aludida contratação se estenderá apenas pelo lapso temporal necessário ao desencadeamento do regular certame licitatório, atendendo definitivamente o objeto preambularmente caracterizado.

Isto posto, em cumprimento ao artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93, rogo a Vossa Excelência se digne ratifique a presente justificativa e determine sua publicação no Diário Oficial do Estado para que produza seus efeitos legais.

Macapá-AP, 23 de outubro de 1997.

Dr. Sônia E. de S. Gomes
Assessor Jurídico/SESA

Aguinaldo de Lima Rodrigues
Presidente da CPL/SEAD/GEA

JUSTIFICATIVA N.º 026/97 - SESA/CPL/SEAD

Ratifico na forma da Lei
Macapá 02/12/97

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Secretário de Estado da Saúde
Interino

ASSUNTO: DISPENSA LICITAÇÃO
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, IV, da Lei n.º 8.666/93
PEDIDOS DE COTAÇÃO n.ºs: 363/97 e 366/97-SESA
ADJUDICADO: S.O.S HOSPITALAR
VALOR: R\$ 170.500,25 (CENTO E SETENTA MIL, QUINHENTOS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).

Senhor Secretário,

Submeto a elevada consideração de Vossa Excelência a presente justificativa, amparada legalmente sob a égide do inciso IV, do Art. 24, da Lei 8.666/93, objetivando a aquisição de drogas e medicamentos destinados à Rede de Saúde Pública Estadual.

Neste conteúdo, tem-se plenamente a caracterização de situação emergencial alicerçada no atendimento do interesse público; desiderato maior do Estado que não pode deixar de prestar atendimento de saúde à sua população, conforme a dicção do supracitado dispositivo legal.

Todavia, esclareço a Vossa Excelência que aludida contratação se estenderá apenas pelo lapso temporal necessário ao desencadear do regular certame licitatório, atendendo definitivamente o objeto preambularmente caracterizado.

Isto posto, em cumprimento ao artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93, rogo a Vossa Excelência se digne ratificar a presente justificativa e determine sua publicação no Diário Oficial do Estado para que produza seus efeitos legais.

Macapá-AP, 29 de outubro de 1997.

Dr. Santhi C. de S. Gomes
Assessor Jurídico/SESA

Aguinaldo de Lima Rodrigues
Presidente da CPL/SEAD/GEA

JUSTIFICATIVA N.º 027/97 - SESA/CPL/SEAD

Ratifico na forma da Lei
Macapá 02/12/93

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Secretário de Estado da Saúde
Interino

ASSUNTO: DISPENSA LICITAÇÃO
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, IV, da Lei n.º 8.666/93

PEDIDOS DE COTAÇÃO n.ºs: 189/97-SESA
ADJUDICADO: DISTRIBUIDORA INTERCONTINENTAL
VALOR: R\$ 254.980,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS).

Senhor Secretário,

Submeto a elevada consideração de Vossa Excelência a presente justificativa, amparada legalmente sob a égide do inciso IV, do Art. 24, da Lei 8.666/93, objetivando a compra do medicamento especial EPREX (Eritropoetina Humana recombinante de 2.000 e 4.000UI), destinado ao serviço de Nefrologia do Hospital de Especialidades.

A referida aquisição tem por base o parecer técnico emitido pela médica responsável pelo setor de Nefrologia, bem como a necessidade de garantir a continuidade dos serviços enquanto se realiza o certame licitatório, de vez que se trata de medicamentos especiais, cuja falta poderá causar prejuízos irreparáveis à saúde da população, incluindo aí, o próprio perigo da morte dos pacientes.

Desse modo, tem-se plenamente a caracterização de situação emergencial alicerçada no atendimento do interesse público; desiderato maior do Estado que não pode deixar de prestar atendimento de saúde à sua população.

Isto posto, em cumprimento ao artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93, rogo a Vossa Excelência se digne ratificar a presente justificativa e determine sua publicação no Diário Oficial do Estado para que produza seus efeitos legais.

Macapá-AP, 04 de novembro de 1997.

Dr. Santhi C. de S. Gomes
Assessor Jurídico/SESA

Aguinaldo de Lima Rodrigues
Presidente da CPL/SEAD/GEA

JUSTIFICATIVA N.º 080/97

Ratifico na forma da Lei
Macapá 02/12/93

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Secretário de Estado da Saúde
Interino

Senhor Secretário,

Submeto a elevada consideração de Vossa Excelência a presente justificativa objetivando a modificação da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato n.º 0001/97-SESA, firmado com a Empresa ALVES & RODRIGUES LTDA.

Tal justificativa tem preferência em observância ao império do "caput" do art. 65, da lei de licitação e, conseqüentemente no atendimento do interesse público revestido na necessidade desta Secretaria em efetuar o adimplimento das

obrigações contratuais, envolvendo também o impimento dos recursos advindos do SUS em parceria com o Estado.

Por isso justifica-se a presente alteração, sem aumento de despesa, mas somente para adequar o contrato no que pertine à dotação orçamentária, a qual será desencadeada com recursos destinados pelo SUS, perfeitamente compatíveis com os objetivos elencados pelo instrumento contratual firmado por este Órgão.

Assim posto, em observância ao disposto no inciso II, alínea "C" do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, rogo a Vossa Excelência se digne ratificar a presente justificativa e determine sua publicação no Diário Oficial do Estado para que produza seus efeitos legais.

Macapá-AP, 22 de Setembro de 1997.

Dr. Santhi C. de S. Gomes
Assessor Jurídico/SESA

Lincoln Silva Facundes
Ch. da U. de Contr. Convênios

JUSTIFICATIVA N.º 081/97

Ratifico na forma da Lei
Macapá 02/12/93

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Secretário de Estado da Saúde
Interino

Senhor Secretário,

Submeto a elevada consideração de Vossa Excelência a presente justificativa objetivando a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 0005/96, firmado com a Empresa DISTRIBUIDORA PANORAMA LTDA.

Justifica-se a prorrogação da vigência do instrumento contratual supra até 31 de dezembro de 1997, para garantir o fornecimento de insumos necessários para o serviço de Diálise (Hemodiálise e Diálise Peritonial) do setor de Nefrologia do Hospital de Especialidades, de acordo com disposto na letra "b", da Cláusula Quarta do referido Contrato.

Assim posto, em observância ao disposto no § 2º, do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, rogo a Vossa Excelência se digne ratificar a presente justificativa e determine sua publicação no Diário Oficial do Estado para que produza seus efeitos legais.

Macapá-AP, 30 de outubro de 1997.

Dr. Santhi C. de S. Gomes
Assessor Jurídico/SESA

Lincoln Silva Facundes
Ch. da U. de Contr. Convênios

COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 002/97

PROCESSO Nº 005 / 96

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 005 / 96

FIRMA: FRANCISCA DE S. COUTINHO - HOTEL MER CURIO

ENDEREÇO: RUA CANDIDO MENDES, 1300, CENTRO

Julgo procedente o Auto de Infração Sanitária nº 005 / 96, de 16 de Dezembro de 1996, lavrado a firma em referência, por infringir a Lei nº 6.437, que configura Infração à Legislação Sanitária em seu artigo 10, incisos XXIV e XXIX.

Considerando que as infrações contidas se rem consideradas de natureza grave; pois colocam em risco a Saúde Pública, e que aplicamos a Pena de Interdição (já cumprida), advertência, cumulada com multa no Valor de 326.00 UFIR (Trezentos e Vinte e Seis UFIR), prevista no artigo 5º, Item II, da referida Lei.

Certifico-a que disporá de 20 (vinte) dias, contados do recebimento deste Auto, para recolhimento da multa com redução de 20% (vinte por cento) ou dela recorrer a esta Coordenadoria.

ELIZETE PARAGUASSU M. DUARTE
COORDENADORA DO CVISA/SESA.

COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 03 / 97

PROCESSO DE INFRAÇÃO Nº 001 - RM / 97

FIRMA: REGINA SOARES COSTA - ME

ENDEREÇO: RUA JOÃO FRANKLIN TAVORA, 106-AP

Julgo procedente o Auto de Infração Sanitária nº 001 - RM / 97, de 18 de julho de 1997, lavrado a Firma em referência, por ter infringido a Lei 6.437 em seus art. 10, Incisos IV e XXIV e o Decreto Lei 986, de 21 de outubro de 1969 e seus artigos 45 e 46.

Considerando que as infrações contidas serem de natureza grave, pois colocam em risco a Saúde Pública e que aplicamos a pena de INTERDIÇÃO (90 DIAS), cumulada com a multa no valor de 400 UFIR, prevista no art. 5º, Item II da referida Lei.

Atenciosamente,

ELIZETE PARAGUASSU M. DUARTE
Coordenadora do CVISA/SESA.

COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 05 / 97

PROCESSO Nº 005 / 97

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 005 / 97

FIRMA: L.F. BRITO (FEIRÃO DAS CARNES)

ENDEREÇO: RUA HILDEMAR MAIA, 2426

Julgo procedente o Auto de Infração Sanitária nº 005 / 97, de 13 de agosto de 1997, lavrado a Firma em referência, por infringir a Lei nº 6.437, em seu artigo 10, Incisos IV, XXIX e XXXI.

Considerando que o Proprietário da referida Firma somente após a emissão do A.T.G. (005/97), procurou cumprir com as exigências Sanitárias descritas nas Notificações Inclusas no Processo, procedimento este que consideramos como medidas atenuantes para Imposição de penalidades.

Considerando que o Infrator fora beneficiado com medidas atenuantes e que classificamos a Infração como de natureza leve, e aplicamos a multa de 65 (UFIR), prevista no art. 6º, Item I da referida Lei.

ELIZETE PARAGUASSU MELO DUARTE
Coordenadora do CVISA/SESA.

COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 07 / 97

PROCESSO Nº 006 / 97 / CLBA

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 006 / 97

FIRMA: MARIO GENAQUE RABELO

ENDEREÇO: AV. TUPINIQUE, 971

Julgo procedente o Auto de Infração Sanitária nº 006 / 97 CLBA, de 13 de agosto de 1997, lavrado a Firma em referência, por ter infringido a Lei nº 6.437, em seu artigo 10, da Legislação Federal Vigente.

Considerando que o proprietário da referida firma cumpriu com as exigências Sanitárias descritas nas Notificações Inclusas de nº 012 / 97 e 041 / 05, medidas estas que consideramos atenuantes a Infração, e que aplicamos a pena de "ADVERTÊNCIA" a referida, a qual irá constar em sua ficha Cadastral.

ELIZETE PARAGUASSU M. DUARTE
Coordenadora do CVISA/SESA.

COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 08 / 97

PROCESSO Nº 002 / 97

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 001 / 97

FIRMA: M.S. POLARO - ME

ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE VASGAR, 456, CENTRO

Julgo procedente o Auto de Infração Sanitária nº 001 / 97, de 01 de agosto de 1997, lavrado a Firma em referência, por ter infringido a Lei 6.437, em seu art. 10 e Decreto Lei 986 - Art. 45.

Considerando que o proprietário da referida Firma procurou cumprir com as exigências Sanitárias descritas nas Notificações Inclusas no Processo.

Considerando que tais medidas são de caráter atenuante a aplicação de Penalidades.

que aplicamos a Pena de "ADVERTENCIA" a referida, a qual irá constar em sua ficha cadastral.

ELIZETE PARAGUASSU M. DUARTE
Coordenadora do CVISA/SESA.

Trabalho e Cidadania

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RATIFICO

Em: 09/12/97
ELY DA SILVA ALMEIDA
Secretária

JUSTIFICATIVA Nº 020/97-CPL/SETRACI
ASSUNTO : DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO LEGAL : Artigo 24, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Nova Redação da Lei nº 8.883/94.
ADJUDICADO : SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL/SENAC.
VALOR R\$: 38.509,83 (Trinta e Oito Mil, Quinhentos e Nove Reais e Oitenta e Três Centavos

Senhora Secretária:

A presente Justificativa, tem por objetivo custear despesas com a Contratação de Serviços Técnicos Profissionais para a execução do PROGRAMA NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, para os Cursos de "AUXILIAR DE ESCRITÓRIO" e "CORTE DE CABELO", de acordo com o PLANO PLURIANUAL DE QUALIFICAÇÃO-1997 / IPEAP/SEFOR/SINE.

O Adjudicado SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL/SENAC, é entidade única no Estado, atuando em serviços específicos quanto ao atendimento dos requisitos solicitados, sem contar que a Instituição possui experiência comprovada na Educação Profissional, Disponibilidade de Instalações e Equipamentos, Recursos Didáticos, Instrutores Qualificados, Equipe Técnica, Plano e Metodologia de Trabalho compatíveis com as Diretrizes exigidos pelo Ministério do Trabalho/Secretaria de Desenvolvimento e Formação Profissional/SEFOR, para executar os Programas do Convênio nº 018/CEA/MTB/CODEFAT.

A Ação Administrativa enquadra-se nos Termos do Artigo 24, Inciso XIII, da Lei nº 8.883/94, configurando-se DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Diante do exposto, solicito de Vossa Excelência, a ratificação da presente Justificativa e sua consequente publicação na Imprensa Oficial, no prazo de 05 (cinco) dias para que se cumpram as exigências do Artigo 26, do referido Diploma Legal, condições de eficácia deste ato.

Macapá, 04 de Dezembro de 1997
Elizete Paraguassu M. Duarte
Presidente da CPL
SETRACI
CPL nº 018/97

Autarquias Estaduais

IPEAP

PORTARIA Nº 35697- IPEAP

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 48, Inciso VIII, da Consolidação das Leis da Previdência do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338 de 16 de abril de 1997,

RESOLVE:

Exonerar **ANTÔNIO LOBO SILVA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, SNB 306, Padrão 07, do Instituto de Previdência do Estado do Amapá, do cargo em comissão de Motorista do Diretor-Presidente, Código FGI-2, a contar 03 de dezembro do corrente ano.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá, 03 de dezembro de 1997.

JOSE ROBERTO GALVÃO
Diretor-Presidente do IPEAP

PORTARIA Nº 35797- IPEAP

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 48, Inciso VIII, da Consolidação das Leis da Previdência do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338 de 16 de abril de 1997,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, SNM 201, Padrão 17, do Quadro de Pessoal Civil do Instituto de Previdência do Estado do Amapá - IPEAP, da função de confiança de secretário Administrativo/DEFIN, Código FGI-1, a contar de 01 de dezembro do corrente ano.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá, 03 de dezembro de 1997.

JOSE ROBERTO GALVÃO
Diretor-Presidente do IPEAP

PORTARIA Nº 35897- IPEAP

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 48, Inciso VIII, da Consolidação das Leis da Previdência do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338 de 16 de abril de 1997,

RESOLVE:

Designar **NILSON PAIXÃO TAVARES**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Datilógrafo, SNM 201, padrão 12, do Quadro de Pessoal Civil do Instituto de Previdência do Estado do Amapá - IPEAP, para responder, em substituição, pela chefia da Agência Regional do Município de Santana/AP, Código FGS-2, durante o impedimento do titular que estará em gozo de férias, no período de 08 de dezembro de 1997 a 06 de janeiro de 1998.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá, 03 de dezembro de 1997.

JOSE ROBERTO GALVÃO
Diretor-Presidente do IPEAP

PORTARIA Nº 35997- IPEAP

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 48, Inciso VIII, da Consolidação das Leis da Previdência do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338 de 16 de abril de 1997,

RESOLVE:

Designar **JOSÉ BERNARDINO DIAS JÚNIOR**, ocupante do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Contabilidade, Código FGS-2, do Instituto de Previdência do Estado do Amapá, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá/AP, até a cidade de Belém/PA, a fim de participar do curso de Contabilidade Pública, no período de 14 a 19 de dezembro de 1997.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá, 05 de dezembro de 1997.

JOSE ROBERTO GALVÃO
Diretor-Presidente do IPEAP

PORTARIA Nº 36097- IPEAP

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 48, Inciso VIII, da Consolidação das Leis da Previdência do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338 de 16 de abril de 1997,

RESOLVE:

Designar **EDMILSON CLEMENTINO DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Administrador, SNS 101, Padrão 05, do Instituto de Previdência do Estado do Amapá, para responder, em substituição, pela Chefia da Agência Regional do Município de Amapá, Código FGS-2, durante o impedimento do titular, que estará em gozo de férias regulamentares, no período de 08 a 27 de dezembro do corrente ano.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá, 05 de dezembro de 1997.

JOSE ROBERTO GALVÃO
Diretor-Presidente do IPEAP

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO Nº 007/97
PROCESSO Nº 003424/97-IPEAP

- 1 - PARTES: Instituto de Previdência do Estado do Amapá - IPEAP e PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI.
- 2 - OBJETO CONTRATUAL: O presente instrumento tem por objeto o parcelamento do débito previdenciário do 2º ACORDANTE para com o 1º ACORDANTE.
- 3 - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Acordo tem amparo legal no art. 35 da Consolidação das Leis da Previdência Estadual.
- 4 - OBRIGAÇÕES: Obriga-se o 2º ACORDANTE a quitar o débito previdenciário, na forma e nos prazos estabelecidos neste instrumento.

5 - PAGAMENTO: O pagamento das parcelas deverá ser efetuada pelo 2º ACORDANTE até o 10º (DEZ) dia de cada mês, na seguinte forma: 30 (TRINTA) parcelas correspondendo, cada uma, a R\$ 5.944,20 (cinco mil novecentos e quarenta reais e vinte centavos), referente ao valor original da dívida, a contar da data de assinatura deste instrumento. O referido pagamento das parcelas ficará vinculado ao repasse do Fundo de participação dos Municípios - FPM, creditado na Agência do Banco do Brasil em Monte Dourado, C/C nº 12000-6, no dia 10 (DEZ) de cada mês.

6 - DATA DE ASSINATURA: 18 de novembro de 1997.

JOSE ROBERTO GALVÃO
Diretor-Presidente do IPEAP

CEFORH

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ratifico
Em, 09.12.97

Rita de Cássia L. Andréa
RITA DE CÁSSIA LIMA ANDRÉA
Diretora-Presidente/CEFORH

JUSTIFICATIVA Nº 34 /97
EXTRATO

PROCESSO: 8.00390/97
PEDIDO DE COTAÇÃO: 264/97
ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, II, § 1º, c/c o Art. 13, VI da Lei 8.666/93, atualizada.
OBJETO: Treinamento e Aperfeiçoamento de Pessoal na Área de Desenv. Interpessoal
PERÍODO: 09 a 12.12.97
ADJUDICADO: JOSELITA FRUJOSO DE A. MACEDO
VALOR: R\$ 2.400,00
RATIFICAÇÃO: Autoridade Superior, Art. 26 da Lei 8.666/93 - Rita de Cássia Lima Andréa - Diretora-Presidente/CEFORH

Macapá, 09 de dezembro de 1997

JANETE FERREIRA G. BENJAMIM
Presidente da CPL/CEFORH

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ratifico
Em, 09.12.97

Rita de Cássia L. Andréa
RITA DE CÁSSIA LIMA ANDRÉA
Diretora-Presidente/CEFORH

JUSTIFICATIVA Nº 35/97
EXTRATO

PROCESSO: 8.00391/97
PEDIDO DE COTAÇÃO: 265/97
ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, II, § 1º, c/c o Art. 13, VI da Lei 8.666/93, atualizada.
OBJETO: Treinamento e Aperfeiçoamento de Pessoal na Área de Desenv. Interpessoal
PERÍODO: 09 a 12.12.97
ADJUDICADO: ADRIANA ANTONIA DO NASCIMENTO
VALOR: R\$ 2.400,00
RATIFICAÇÃO: Autoridade Superior, Art. 26 da Lei 8.666/93 - Rita de Cássia Lima Andréa - Diretora-Presidente/CEFORH

Macapá, 09 de dezembro de 1997

JANETE FERREIRA G. BENJAMIM
Presidente da CPL/CEFORH

LACEN

RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 005/97

HOMOLOGO:

Em, 09/12/97

Dra. MARIA LOUIZE NOBRE LAMARCA

-Diretora Presidente do LACEN - Substituta-

JUSTIFICATIVA : nº 05/97-CPL/LACEN
OBJETO : Aquisição de Insumos para o Laboratório Central
ABERTURA : 05.12.97

EMPRESA VENCEDORA : Mário S. M. Oliveira Com. Rep.

VALOR: R\$-25.278,00 (Vinte e Cinco Mil, Duzentos e Setenta e Oito Reais).

Cumprindo o que determina a Lei que rege as licitações e Contratos Administrativos, no seu Art. 22, § 7º, "quando por limitação de mercado ou manifesto desinteresse dos concorrentes, for impossível a obtenção do número mínimo de licitantes exigidos no § 3º, deste artigo, essas circunstâncias deverão ser devidamente justificadas no processo, sob pena da repetição do Convite". Justificamos que a continuidade do processo licitatório, mesmo não atingindo o número mínimo de licitantes, e a não repetição do mesmo dar-se em função de que os materiais em apreço são de extrema necessidade para este órgão, considerando que os preços apresentados na proposta da empresa Mário S. M. Oliveira Com. Rep., estão dentro da realidade do mercado local, por esses motivos justificados é que esta comissão remete o processo para homologação por parte da autoridade superior.

Macapá, 09 de dezembro de 1.997.

JOSE JURANDI ZABARIAS DE SOUZA
Presidente da CPL/LACEN

PODER LEGISLATIVO

Assembleia Legislativa do Estado

DECRETO LEGISLATIVO Nº 0012/97-AL.

Aprova as Contas da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, relativas ao Exercício Financeiro de 1996.

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Ficam aprovadas, com base no Acórdão nº 003/97, do Tribunal de Contas do Estado do Amapá e Parecer da Comissão de Finanças, Economia, Fiscalização Financeira, Orçamentária e Administração Pública, as CONTAS DA MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ, referente ao exercício financeiro de 1996, prestadas na forma Constitucional.

Art. 2º - Este DECRETO LEGISLATIVO entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Deputado NELSON SALOMÃO, em 09 de dezembro de 1997.

Deputado Julio Miranda
Presidente

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Federal

GABINETE DO DIRETOR DO FORO

ATA DE AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA, EM 04 DE DEZEMBRO DE 1997.

NA AUDIÊNCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL DR. MARCELO DOLZANY DA COSTA OS SEQUENTES FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS

1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 1997.31.00.002347-6 PROT: 04/12/97
CLASSE : 13600 - INQUÉRITOS POLICIAIS
REQTE : DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL NO AMAPÁ
REQDO : SEM INDICADO
VARA : 1

PROCESSO : 1997.31.00.002348-0 PROT: 04/12/97
CLASSE : 03300 - EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
ADVOGADO : AP224 - CARLOS EDUARDO MELLO SILVA
EXCDO : CARLOS ALBERTO OLIVEIRA DA SILVA
VARA : 2

PROCESSO : 1997.31.00.002349-1 PROT: 04/12/97
CLASSE : 03300 - EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
ADVOGADO : AP224 - CARLOS EDUARDO MELLO SILVA
EXCDO : CARLOS NELSON NUNES PICANCO
VARA : 1

PROCESSO : 1997.31.00.002350-9 PROT: 04/12/97
CLASSE : 03300 - EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
ADVOGADO : AP224 - CARLOS EDUARDO MELLO SILVA
EXCDO : JOSE DO ESPÍRITO SANTO B NASCIMENTO
VARA : 1

PROCESSO : 1997.31.00.002351-1 PROT: 04/12/97
CLASSE : 03300 - EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
ADVOGADO : AP224 - CARLOS EDUARDO MELLO SILVA
EXCDO : EPAMINONDAS FELAES DOS SANTOS
VARA : 2

PROCESSO : 1997.31.00.002352-4 PROT: 04/12/97
CLASSE : 03300 - EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
ADVOGADO : AP224 - CARLOS EDUARDO MELLO SILVA
EXCDO : EDSON PANTOJA DIAS
VARA : 1

PROCESSO : 1997.31.00.002353-7 PROT: 04/12/97
CLASSE : 03300 - EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
ADVOGADO : AP224 - CARLOS EDUARDO MELLO SILVA
EXCDO : CLARO BAIA DE OLIVEIRA
VARA : 2

PROCESSO : 1997.31.00.002354-0 PROT: 04/12/97
CLASSE : 03300 - EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
ADVOGADO : AP224 - CARLOS EDUARDO MELLO SILVA
EXCDO : ARACY ALFAIA SIMOES
VARA : 2

PROCESSO : 1997.31.00.002355-2 PROT: 04/12/97
CLASSE : 17100 - CARTA PRECATÓRIA PENAL
REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
REQDO : CARMEM LEMOS FIGUEIRA PALHAIS
J. DEPR. : JUÍZO FEDERAL DA 2ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
VARA : 2

PROCESSO : 1997.31.00.002357-8 PROT: 04/12/97
CLASSE : 15600 - INQUÉRITOS POLICIAIS
REQTE : DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL NO AMAPÁ
REQDO : SEM INDICADO
VARA : 2

2) POR DEPENDENCIA:

PROCESSO : 1997.31.00.002356-5 PROT: 04/12/97
CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUÇÃO
PRINCIPAL : 95.0000438-0 CLASSE: 1500
EMBTB : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
EMBDQ : FAUSTO AUGUSTO DOS SANTOS
ADVOGADO : AP314 - JOSENILDO DE OLIVEIRA CUMMAR
VARA : 2

IV - NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS : 00010
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA : 00001
DISTRIBUIDOS POR URGÊNCIA EM 04/12/97 : 00000
DISTRIBUIDOS P/ DEPEND. URG. EM 04/12/97 : 00000
REDISTRIBUIDOS : 00000
ENCAMINHADOS P/ VERIFICAÇÃO DE PREVENÇÃO : 00000

TOTAL DOS FEITOS : 00011

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUIÇÃO : 00000

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ
SECRETARIA DA 1ª VARA

EXPEDIENTE DO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 1997

Juiz Federal : MARCELO DOLZANY DA COSTA
Dir. Secretaria : Fernando Grot

AUTOS COM DESPACHOS

Aq. Cautelar : 96.858-2
Reqte : OLAVO AYRES DE OLIVEIRA E OUTROS
Adogado : Maria Amalia Rosa Soter da Silveira
Reqdo : UNIÃO
Adogado : Maria Madalena Carneiro Lopes
DESPACHO : Intimem-se as partes do acórdão de fl. 189. Aguarde-se a execução da sucumbência, por 30 dias. Nada sendo requerido, arquivem-se com baixa na distribuição.

Ação Ord. : 97.1949-7
Autor : MARIA DE FÁTIMA CORDEIRO DE CANTUARIA
Adogado : Evaldy Motta de Oliveira
Réu : CEF
Adogado : Luiz Carlos Lugues
DESPACHO : J. Manifeste-se a autora sobre a contestação e documentos. Intimem-se.

Mand. Seg. : 95.989-7
Impte. : MARTOP CONSTRUÇÕES E TOPOGRAFIA LTDA.
Adogado : José Aloysio Cavalcante Campos
Impto. : PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DO INCRA
Adogado : Célia Maria Elizabeth Santos
DESPACHO : Intimem-se as partes do acórdão de fl. 193, enviando-se cópia ao impetrado. Nada sendo requerido, arquivem-se com baixa na distribuição.

Exec. Div. : 97.2065-1
Exqte : ESTADO DO AMAPÁ
Adogado : José de Arimathea Vernet Cavalcanti
Exodo : MANOEL MARIA ARAÚJO DA SILVA E OUTROS

Adogado : Adelmo Caxias de Sousa e Outro
DESPACHO : J. Suspenda-se até nova manifestação do exequente. I

Aq. Ordinária : 97.1868-7
Autor : ANDRADINA DIAS CARDOSO GUEDES E OUTROS

Adogado : Horácio Maurien Ferreira de Magalhães
Réu : UNIÃO FEDERAL E CEF
Adogado : Maria Madalena Carneiro Lopes
Luiz Carlos Lugues

DESPACHO : J. Digam os autores sobre a contestação da CEF. I

Exec. Fiscal : 95.1028-3
Exqte : FAZENDA NACIONAL
Adogado : Samuel Hiel Benchaya
Exodo : MAGAZINE IANY LTDA
DESPACHO : Junte-se. Defiro como requerido. Expeça-se o Auto de Adjucação. Decorrido o prazo para Embargos, expeça-se a respectiva Carta.

AUTOS COM DESPACHOS IDÊNTICOS

Aq. Ordinária : 97.2129-6
Autor : SEVEL SEVERO VEÍCULOS LTDA E OUTROS
Adogado : Manoel Jose Monteiro Siqueira
Réu : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA
Maria do Socorro Costa

Aq. Ordinária : 97.1869-0
Autor : LIZETE VITOR DE SOUZA E OUTROS
Adogado : Horácio Maurien Ferreira de Magalhães
Réu : UNIÃO E CEF
Adogado : Maria Madalena Carneiro Lopes
Luiz Carlos Lugues

DESPACHO : Digam os autores sobre a contestação. Intimem-se.

AUTOS COM DESPACHOS IDÊNTICOS

Aq. Ordinária : 94.530-0
Autor : JAIME RAY BRANDÃO DE FREITAS
Adogado : Benedito de Nazaré da Silva Pereira
Réu : INCRA
Procurador : Paulo Santos Moraes Lopes

Aq. Cautelar : 97.2041-7
Reqte : ANTONIO CARLOS ALMEIDA CAMPELO E OUTRO
Adogado : José Ailton de Aguiar Portela
Reqdo : UNIÃO
Adogado : Maria Madalena Carneiro Lopes

Aq. Cautelar : 97.2018-0
Reqte : JOSÉ AIRTON DE AGUIAR PORTELA
Adogado : José Ailton de Aguiar Portela
Reqdo : UNIÃO
Adogado : Maria Madalena Carneiro Lopes
DESPACHO : A especificação de provas. Intimem-se.

AUTOS COM SENTENÇA

Aq. Ordinária : 97.1029-5
Autor : AMIRALDO LOPES DA COSTA E OUTROS
Adogado : Antonio Cabral de Castro
Réu : CEF
Adogado : Nelson do Carmo Figueiredo
SENTENÇA : (...acolho parcialmente o pedido dos autores para condenar a CEF a remunerar-lhes os depósitos do FGTS (...)

Macapá-AP, 09 de dezembro de 1997.

Fernando Grot
Diretor de Secretaria em Exercício

Tribunal de Justiça do Estado

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 1176/97-GAB/PRES.

O Desembargador GILBERTO PINHEIRO, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso VII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

DESIGNAR o Doutor MATIAS PIRES NETO, Juiz de Direito Substituto da Justiça do Estado do Amapá, para responder pela Coordenação dos Juizados Especiais Cível e Criminal da Comarca de Macapá, no período de 03 a 05 de novembro do corrente ano.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 03 de dezembro de 1997.

Desembargador GILBERTO PINHEIRO
Presidente

PORTARIA Nº 1177/97-GAB/PRES.

O Desembargador GILBERTO PINHEIRO, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 26, inciso XXII, do

Regimento Interno e 114, inciso II, da Constituição Estadual, Resolução Normativa nº 025/93-Tribunal de Contas do Estado e tendo em vista o contido no P.A. Nº 8291/97-GAB/PRES.,

Considerando a necessidade urgente do Gabinete da Presidência, de efetuar despesas pequenas e de pronto pagamento,

RESOLVE:

I - **CONCEDER** adiantamento em nome do servidor **MARCELO MARINHO BRANCO**, ocupante do cargo em comissão de *Assessor Especial da Presidência para Assuntos Administrativos*, até o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), destinados a custear despesas pequenas e de pronto pagamento;

II - A despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 007, Programa 02040142.024, no Elemento de Despesa 3490.30 - Material de Consumo, o valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) e 3490.36 - Outros Serviços e Encargos - Pessoa Física e 3490.39 - Outros Serviços e Encargos - Pessoa Jurídica, o valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

III - O suprimimento concedido deverá ser aplicado até o dia 19/12/97.

IV - O suprido deverá apresentar Prestação de Contas, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data do término do prazo de aplicação constante no item anterior.

V - O suprido ficará responsável até que Prestação de Contas do valor recebido, por Elemento de Despesa, junto ao Departamento de Finanças, com a devida apreciação da Assessoria Técnica de Controle Interno do TJ/AP, seja aprovada por esta Presidência.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 04 de dezembro de 1997.

Desembargador **GILBERTO PINHEIRO**
Presidente

PORTARIA Nº 1178/97-GAB/PRES.

O Desembargador **GILBERTO PINHEIRO**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso XX, do Regimento Interno,

RESOLVE:

AUTORIZAR o servidor Ten. Cel PM **BENEDITO AYRES DA SILVA**, ocupante do cargo em comissão de *Chefe do Gabinete Militar* desta Corte, a empreender viagem até a cidade de São Paulo-SP, no período de 07 a 13 de dezembro do corrente ano, a fim de participar do *Seminário Regional Sobre Regulamentação de Armas de Fogo para Fins de Prevenção do Crime e Segurança Pública*.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 04 de dezembro de 1997.

Desembargador **GILBERTO PINHEIRO**
Presidente

PORTARIA Nº 1179/97-GAB/PRES.

O Desembargador **GILBERTO PINHEIRO**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso IX, do Regimento Interno,

RESOLVE:

SUSPENDER, por absoluta necessidade de serviço, o gozo das férias coletivas, relativas ao 2º semestre de 1997, previstas para usufruto no período de 02 a 31 de janeiro de 1998, do Doutor **REGINALDO GOMES DE ANDRADE**, Juiz de Direito Titular da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Santana, nos termos do art. 92, da Lei Estadual nº 0066/93, a serem usufruídas oportunamente.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 04 de dezembro de 1997.

Desembargador **GILBERTO PINHEIRO**
Presidente

PORTARIA Nº 1180/97-GAB/PRES.

O Desembargador **GILBERTO PINHEIRO**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso XXII, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no P.A. Nº 8293/97-GAB/PRES.,

RESOLVE:

SUSPENDER, por absoluta necessidade de serviço, o gozo das férias regulamentares, relativas ao exercício de 1997, do servidor Cel. PM **BENEDITO AYRES DA SILVA**, Funcionário Público Federal, ora à disposição desta Corte, exercendo o cargo em comissão de *Chefe do Gabinete Militar* desta Corte, concedidas através da PORTARIA Nº 1153/97-GAB/PRES., publicada no Diário Oficial do Estado nº 1700, do dia 1º/12/97, nos termos do art. 92, da Lei Estadual nº 0066/93, a serem usufruídas oportunamente.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 04 de dezembro de 1997.

Desembargador **GILBERTO PINHEIRO**
Presidente

PORTARIA Nº 1181/97-GAB/PRES.

O Desembargador **GILBERTO PINHEIRO**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso XX, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no P.A. Nº 8252/97-GAB/PRES.,

RESOLVE:

OFICIALIZAR a licença médica para tratamento de saúde, usufruída no período de 25 de novembro a 1º de dezembro do corrente ano, pela servidora **MARLENE DE OLIVEIRA TÁVORA**, Agente Judiciário do Quadro Especial de Pessoal Permanente da Secretaria do Tribunal e das Comarcas de Macapá e Santana, lotada no Gabinete do Desembargador **LUIZ CARLOS**, nos termos do artigo 239, da Lei Estadual nº 0066/93.

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 04 de dezembro de 1997.

Desembargador **GILBERTO PINHEIRO**
Presidente

PORTARIA Nº 1182/97-GAB/PRES.

O Desembargador **GILBERTO PINHEIRO**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso XX, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no P.A. Nº 8313/97-GAB/PRES.,

RESOLVE:

AUTORIZAR a servidora **PATRÍCIA PORPINO NUNES**, ocupante do cargo em comissão de *Assessora Jurídica*, lotada neste Gabinete, a empreender viagem até a cidade de Belém-PA, no período de 09 a 12 de dezembro do corrente ano, a fim de participar do *III Congresso Nacional de Tribunais do Juri*, sem ônus para este Tribunal.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 04 de dezembro de 1997.

Desembargador **GILBERTO PINHEIRO**
Presidente

PORTARIA Nº 1183/97-GAB/PRES.

O Desembargador **GILBERTO PINHEIRO**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso V, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no P.A. Nº 8311/97-GAB/PRES.,

Considerando que o **DECRETO (P) Nº 0050/97-GAB-PMT**, de 03 de dezembro de 1997, estabelece ponto facultativo no dia 17 do corrente mês e ano, em homenagem ao Aniversário de Criação do Município de Tartarugalzinho,

RESOLVE:

SUSPENDER o expediente forense, na Comarca de Tartarugalzinho, no dia 17 de dezembro do ano em curso.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 04 de dezembro de 1997.

Desembargador **GILBERTO PINHEIRO**
Presidente

PORTARIA Nº 1184/97-GAB/PRES.

O Desembargador **GILBERTO PINHEIRO**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso VII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

DESIGNAR o Doutor **REGINALDO GOMES DE ANDRADE**, Juiz de Direito Titular da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Santana, para responder, cumulativamente, pela 1ª Vara Criminal da Comarca de Santana, no período de 09 a 12 de dezembro do corrente ano, sem prejuízo de suas atribuições jurisdicionais.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 05 de dezembro de 1997.

Desembargador **GILBERTO PINHEIRO**
Presidente

PORTARIA Nº 1185/97-GAB/PRES.

O Desembargador **GILBERTO PINHEIRO**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso VII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

DESIGNAR a Doutora **ELEUSA DA SILVA MUNIZ**, Juíza de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Ferreira Gomes, para responder, cumulativamente, pela Vara Única da Comarca de Serra do Navio, no período de 09 a 12 de dezembro do corrente ano, sem prejuízo de suas atribuições jurisdicionais.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 05 de dezembro de 1997.

Desembargador **GILBERTO PINHEIRO**
Presidente

PORTARIA Nº 1186/97-GAB/PRES.

O Desembargador **GILBERTO PINHEIRO**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso VII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

DESIGNAR o Doutor **SALOE FERREIRA DA SILVA**, Juiz de Direito Substituto da Justiça do Estado do Amapá, para conduzir os trabalhos do *Juizado Itinerante Terrestre*, no período de 09 a 12 de dezembro do corrente ano, e funcionar, durante sua itinerância, como Juiz Auxiliar das Varas de Família, Órfãos e Sucessões, das Varas Criminais, da Vara da Infância e da Juventude e das Varas Cíveis e de Fazenda Pública, todas de Macapá, devendo, caso deflagre algum procedimento da competência dessas Varas durante a jornada, providenciar encaminhamento à distribuição, no primeiro dia útil, após o retorno, dispensando-o, no mencionado período, da designação constante da PORTARIA Nº 1144/97-GAB/PRES., de 24/11/97.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 05 de dezembro de 1997.

Desembargador **GILBERTO PINHEIRO**
Presidente

PORTARIA Nº 1187/97-GAB/PRES.

O Desembargador **GILBERTO PINHEIRO**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso VII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

DESIGNAR a Doutora **STELLA SIMONNE**

RAMOS, Juiz de Direito Titular da Vara de Execuções Penais da Comarca de Macapá, para responder, cumulativamente, pela Vara do Tribunal do Júri da mencionada Comarca, no período de 09 a 12 de dezembro do corrente ano, sem prejuízo de suas atribuições jurisdicionais.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 05 de dezembro de 1997.

Desembargador **GILBERTO PINHEIRO**
Presidente

PORTARIA Nº 1188/97-GAB/PRES.

O Desembargador **GILBERTO PINHEIRO**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso VII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

DESIGNAR o Doutor **CARLOS ALBERTO CANEZZIN**, Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Amapá, para responder, cumulativamente, pela Vara Única da Comarca de Calçoene, no período de 09 a 12 de dezembro do corrente ano, sem prejuízo de suas atribuições jurisdicionais.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 05 de dezembro de 1997.

Desembargador **GILBERTO PINHEIRO**
Presidente

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/97-TJAP

INSTRUMENTO PRINCIPAL:
- CONTRATO Nº 012/97-TJAP

PARTES DA AÇÃO CONTRATUAL:

- CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
- CONTRATADA: CHARLES CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: - O presente Termo Aditivo tem como objetivo precípuo dar suporte ao acréscimo quantitativo da OBRA DE CONSTRUÇÃO DO POSTO AVANÇADO PADRÃO DO MUNICÍPIO DE CUTIAS, ESTADO DO AMAPÁ, objeto do CONTRATO Nº 012/97-TJAP, conforme planilhas de especificações e quantitativos contidas no ANEXO do presente instrumento.

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

VALOR, DOTACÃO E PAGAMENTO: - Pelo acréscimo quantitativo da obra, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ 23.134,89 (Vinte e três mil, cento e trinta e quatro reais e oitenta e nove centavos), após as devidas medições dos serviços previstos no instrumento principal. - Para custear as despesas decorrentes do presente aditamento, será empenhada a importância de R\$ 23.134,89 (Vinte e três mil, cento e trinta e quatro reais e oitenta e nove centavos) do Orçamento do TJAP para 1998, no Projeto 03.101.02.04.014.1.023 - Construção e Instalação de Fóruns, Elemento de Despesa 4590.51 - Obras e Instalações.

FUNDAMENTO LEGAL: - Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, - Artigo 57, § 1º, Inciso IV, c/c o Artigo 65, Inciso I, alínea "b" e §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994; - CLÁUSULA TERCEIRA, item 3.1.7 c/c CLÁUSULA QUARTA, item 4.1, Parágrafo Único, do CONTRATO Nº 012/97-TJAP; - Processo Administrativo nº 7488/97-SG.

Macapá-AP, 11 de novembro de 1997

DES. GILBERTO PINHEIRO
- Presidente -

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/97-TJAP

INSTRUMENTO PRINCIPAL:
- CONTRATO Nº 011/97-TJAP

PARTES DA AÇÃO CONTRATUAL:

- CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
- CONTRATADA: OLIVEIRA & AIRES MACHADO LTDA.

OBJETO: - O presente Termo Aditivo tem como objetivo precípuo dar suporte ao acréscimo quantitativo da OBRA DE CONSTRUÇÃO DO POSTO AVANÇADO PADRÃO DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA DO AMAPÁ, ESTADO DO AMAPÁ, objeto do CONTRATO Nº 011/97-TJAP, conforme planilhas de especificações e quantitativos contidas no ANEXO do presente instrumento.

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

VALOR, DOTACÃO E PAGAMENTO: - Pelo acréscimo quantitativo da obra, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ 11.418,91 (Onze mil, quatrocentos e dezoito reais e novecentos e um centavos), após as devidas medições dos serviços previstos no instrumento principal. - Para custear as despesas decorrentes do presente aditamento, será empenhada a importância de R\$ 11.418,91 (Onze mil, quatrocentos e dezoito reais e novecentos e um centavos) do Orçamento do TJAP para 1998, no Projeto 03.101.02.04.014.1.023 - Construção e Instalação de Fóruns, Elemento de Despesa 4590.51 - Obras e Instalações.

FUNDAMENTO LEGAL: - Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, - Artigo 57, § 1º, Inciso IV, c/c o Artigo 65, Inciso I, alínea "b" e §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994; - CLÁUSULA TERCEIRA, letra "d" c/c CLÁUSULA QUARTA, item 1, Parágrafo Único, do CONTRATO Nº 011/97-TJAP; - Processo Administrativo nº 7430/97-SG.

Macapá-AP, 17 de novembro de 1997

DES. GILBERTO PINHEIRO
- Presidente -

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/97-TJAP

INSTRUMENTO PRINCIPAL:
- CONTRATO Nº 014/97-TJAP

PARTES DA AÇÃO CONTRATUAL:

- CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
- CONTRATADA: CHARLES CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: - O presente Termo Aditivo tem como objetivo precípuo dar suporte ao acréscimo quantitativo da OBRA DE CONSTRUÇÃO DO POSTO AVANÇADO PADRÃO DO MUNICÍPIO DE ITAUBAL, ESTADO DO AMAPÁ, objeto do CONTRATO Nº 014/97-TJAP, conforme planilhas de especificações e quantitativos contidas no ANEXO do presente instrumento.

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

VALOR, DOTACÃO E PAGAMENTO: - Pelo acréscimo quantitativo da obra, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ 8.394,15 (Oito mil, trezentos e noventa e quatro reais e quinze centavos), após as devidas medições dos serviços previstos no instrumento principal. - Para custear as despesas decorrentes do presente aditamento, será empenhada a importância de R\$ 8.394,15 (Oito mil, trezentos e noventa e quatro reais e quinze centavos) do Orçamento do TJAP para 1998, no Projeto 03.101.02.04.014.1.023 - Construção e Instalação de Fóruns, Elemento de Despesa 4590.51 - Obras e Instalações.

FUNDAMENTO LEGAL: - Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; - Artigo 57, § 1º, Inciso IV, c/c o Artigo 65, Inciso I, alínea "b" e §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994; - CLÁUSULA TERCEIRA, item 3.1.7 c/c CLÁUSULA QUARTA, item 4.1, Parágrafo Único, do CONTRATO Nº 014/97-TJAP; - Processo Administrativo nº 7488/97-SG.

Macapá-AP, 11 de novembro de 1997

DES. GILBERTO PINHEIRO
- Presidente -

CORREGEDORIA-GERAL
PORTARIA Nº 0394/97-S.C.

O Desembargador **LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS**, Vice-Presidente/Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no P.A. nº 2286/97-S.C.

RESOLVE:

CONCEDER, nos termos do art. 115 da Lei Estadual nº 0066/93, Horário Especial de Trabalho, a ser cumprido das 14:00 às 20:00 horas, pelo servidor **RAMIRO RAMOS QUADROS DA ROCHA**, Atendente do Quadro de Pessoal Permanente da Justiça do Estado do Amapá, lotado no Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Santana, a partir de 16 de outubro do corrente ano.

Publique-se. Registre-se. Dé-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR, em 04 de dezembro de 1997.

Desembargador **LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS**
Vice-Presidente/Corregedor-Geral da Justiça-TJAP

PORTARIA Nº 0395/97-S.C.

O Desembargador **LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS**, Vice-Presidente/Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no P.A. nº 2268/97-S.C.

RESOLVE:

PRORROGAR, por mais 90 (noventa) dias, a contar de 26 de novembro de 1997, a Licença Para Tratamento de Saúde, concedida através da Portaria nº 0349/97-S.C., à serventaria **MARILIA COELHO SERRÃO**, Agente Administrativo do Quadro de Pessoal Permanente do Governo do Estado do Amapá, ora à disposição deste Egrégio Tribunal, lotada no Juizado Central Cível e Criminal da Comarca de Macapá, nos termos do art. 239, da Lei Estadual nº 0066/93.

Publique-se. Registre-se. Dé-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR, em 04 de dezembro de 1997.

Desembargador **LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS**
Vice-Presidente/Corregedor-Geral da Justiça-TJAP

ERRATA

Na Portaria nº 0326/97-S.C. de 20 de outubro de 1997, publicada no D.O.E. nº 1673 de 21/10/97,

Onde se lê: a ser usufruída no período de 02/02 a 02/03/1998, Leia-se: a ser usufruída no período de 02/02 a 03/03/1998.

Publique-se. Registre-se. Dé-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR, em 04 de dezembro de 1997.

Desembargador **LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS**
Vice-Presidente/Corregedor-Geral da Justiça-TJAP

CONSELHO DA MAGISTRATURA

12ª PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

APELAÇÃO (JLJ) Nº 023/97 - SANTANA

Ap. ante: J. L. G. - Advogado: CHARLES SALES BORDALO - Apelada: A JUSTIÇA PÚBLICA - Relator: Des. GILBERTO PINHEIRO

EMENTA: "ATO INFRACIONAL - MEDIDA SÓCIO-EDUCATIVA DE INTERNAÇÃO CUSTAS PROCESSUAIS. 1) Há que se manter o decurso monocrático, que aplicou a Medida Sócio-Educativa de Internação em estabelecimento educacional por um período de 1 ano ao menor infrator que transportava determinada quantidade de drogas com o objetivo de comercializá-la. 2) Se o menor infrator teve patrocínio de advogado legalmente constituído na fase processual, não há que se conceder posteriormente a gratuidade da justiça quando ele não provou tal necessidade. 3) Apelo improvido."

ACÓRDÃO: "O Conselho da Magistratura do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu e improveu o apelo, nos termos do voto proferido pelo Relator." (Registro nº 002121)

Macapá-AP, 05 de dezembro de 1997

ADELMA BOTELHO CHAGAS NEYRÃO DE SOUSA
Secretária do Conselho da Magistratura

SECCÃO ÚNICA

AÇÃO RESCISÓRIA Nº 010/97

Autores: **GEORGE SÁVIO DE OLIVEIRA BORRALHO** e **NILVÂNIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA GOES**

Advogado: **JAYME FERREIRA**

Ré: **ARLETE RODRIGUES DA SILVA**

Advogado: **CÉZAR SOUZA DE MELO**

Relator: **DES. MÁRIO GURTYEV**

DESPACHO

Oportunamente, apreciarei o pedido de antecipação da tutela.

Cite-se a ré, cientificando-a de que o prazo para resposta fica assinado em 20 (vinte) dias.

Macapá (AP), 02 de dezembro de 1997

Mário Gurtyev de Queiroz
Desembargador

Macapá (AP), 09 de Dezembro de 1997

Bel. M^{te} **CRISTIANE DA SILVA PASSOS**
Dir. da Secretaria da Seccção Única

SECCÃO ÚNICA

HABEAS CORPUS Nº 388/97

Impetrante: **CHARLES SALES BORDALO (Adv.)**

Paciente: **OZIEL MINEIRO FURTADO**

Aut. Coatora: **JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA**

CRIMINAL DA COMARCA DE

MACAPÁ

Relator: **DES. LUIZ CARLOS**

DESPACHO

"Vistos, etc..."

Trata o feito de **HABEAS CORPUS** liberatório impetrado pelo advogado **CHARLES SALES BORDALO**, em favor de **OZIEL MINEIRO FURTADO** que, segundo o impetrante, encontra-se recolhido no Complexo Penitenciário do Estado do Amapá, em virtude de Prisão Preventiva decretada pelo Douto Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Macapá, por encontrar-se respondendo

processo pela prática de delitos capitulados nos artigos 157 e 258 do Código Penal Brasileiro.

Alega o impetrante, que o Inquérito Policial foi remetido a Juízo no dia 12 de novembro de 1997 e, somente no dia 18 de novembro o Ministério Público ofereceu a denúncia, o que, a seu entender, configura verdadeiro constrangimento ilegal, vez que ultrapassado o prazo de 05 (cinco) dias, para o oferecimento da exordial acusatória.

Aduz ainda que, tendo a Autoridade coatora relaxado a prisão de outros acusados que teriam participado dos crimes, atendendo a solicitação da própria Promotora denunciante, a continuidade da segregação do paciente mostra-se flagrantemente ilegal.

Por fim impugna pela concessão da Ordem liminarmente e sua confirmação no mérito.

Ocorre que, salvo tais alegações, não trouxe o impetrante qualquer elemento que pudesse evidenciar o constrangimento ilegal sofrido pelo paciente, nem sequer comprovou a sua segregação, o que faria com a juntada de cópia da decisão que decretou a prisão do mesmo.

Por essas razões, entendo não existir *in casu*, elementos suficientes e capazes de evidenciar o *periculum in mora* e o *fumus boni juris*, indispensáveis à concessão de plano da Ordem pleiteada.

Ex *positis*, nego a liminar requerida e determino a colheita de informações da Autoridade apontada como coatora, que deverá prestá-las no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Após, remetam-se os autos à douta Procuradoria de Justiça.

Macapá, 05 de Dezembro de 1997

Des. Luiz Carlos Gomes dos Santos
RELATOR

Macapá (AP), 09 de Dezembro de 1997

Bel.ª MARIA CRISTIANE DA SILVA PASSOS
Dir. da Secretaria da Seção Única

CÂMARA ÚNICA

AGRAVO Nº 202/97

Agravante : MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI
Advogada : Dr.ª ELIANA HELENA MONTEIRO DAS NEVES
Agravado : CLAUDIONOR GONÇALVES RODRIGUES
Advogado : Dr. FRANCINEUDO MARQUES (Defensor Público)

DESPACHO

"Vistos, etc.

O MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI, através de sua procuradora legalmente habilitada, interpôs AGRAVO DE INSTRUMENTO, contra decisão do MM. Juiz de Direito da Comarca de Laranjal do Jari que, em audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento da Ação de Indenização que lhe move CLAUDIONOR GONÇALVES RODRIGUES, determinou se desentranhassem dos autos, a peça contestatória e o mandado procuratório do Município ora agravante, por entendê-los intempestivos e determinou ainda, a revogação da certidão que atestou o transcurso do prazo legal para contestar a ação.

Resumidamente, sustenta o agravante que, com a revogação da certidão aludida e existindo nos autos outro mandado que renovou o seu direito de defesa, possibilitando-lhe apresentar contestação em audiência, não existe qualquer amparo legal para a retirada dos autos, da contestação e da procuração. Por fim, requereu a reforma da decisão agravada.

Sucintamente relatados, decido.

Incumbe ao Desembargador Relator o exame preliminar dos pressupostos de admissibilidade recursal.

Tratando-se de Agravo de Instrumento, a lei adjetiva civil dispõe em seu artigo 557:

"O relator negará seguimento ao recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou contrário à súmula do respectivo Tribunal ou Tribunal Superior."

In *casu*, o agravante não anexou a certidão de intimação da decisão agravada, deixando de atender a exigência prevista no artigo 525, inciso I do Código de Processo Civil, a qual configura requisito de admissibilidade indispensável à constatação da tempestividade do recurso, importando sua ausência em indeferimento liminar do Agravo Interposto.

Aliás, esta Egrégia Corte de Justiça vem reiteradamente decidindo no sentido de que, a não observância dos traslados obrigatórios, previstos no artigo 525, inciso I do CPC, impede que se conheça do recurso de Agravo. Este

orientação encontra-se claramente esposada no recente e mentário do Agravo de Instrumento nº 177/97 do qual fui Relator, *in verbis*:

PROCESSUAL CIVIL - AGRAVO DE INSTRUMENTO - AUSÊNCIA DE TRASLADO OBRIGATÓRIO - INADMISSIBILIDADE. 1) - Com o advento da Lei nº 9.139/95, que deu nova redação ao artigo 525 do Código de Processo Civil, não mais se admite a conversão do julgamento em diligência, no caso de deficiente formação do instrumento, por ausência dos traslados obrigatórios, previstos no inciso I do aludido dispositivo, até porque, as exigências ali elencadas se destinam unicamente ao agravante, a quem compete a regular instrução do recurso, sob pena de não ter sua pretensão acolhida pelo Órgão Jurisdicional ad quem. 2) Agravo não conhecido.

Ex *positis*, ante a ausência de pressuposto de admissibilidade estatuido no artigo 525, inciso I do Código de Processo Civil e restando impossível aferir-se a tempestividade do presente Agravo, liminarmente nego-lhe seguimento, ex vi do disposto no artigo 557, do mesmo diploma legal.

P.R.I.

Macapá (AP), 05 de dezembro de 1997.

(a) Des. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS - Relator."

Macapá-AP, 09 de dezembro de 1997.

Bel.ª M.ª TEREZA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Diretora da Secretaria da Câmara Única

CÂMARA ÚNICA

AGRAVO Nº 203/97

Agravante : BANCO DO BRASIL S/A
Advogada : Dr.ª SULAMIR PALMEIRA MONASSA DE ALMEIDA
Agravada : ASCOL-ARUANA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
Advogados : Dr. ANTONIO CABRAL DE CASTRO e OUTROS

DESPACHO

"O BANCO DO BRASIL, nos autos da Ação de Execução nº 2025/95 que move contra ASCOL-ARUANA SERVIÇOS LTDA, agravou do Despacho de fls. 117, do MM. Juiz da 2ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá, que, *ipsis litteris*, determinou:

"... que após o cumprimento da precatória, se o bem penhorado não for suficiente para garantir a execução, decidirei sobre o pedido de fls. 110/114. Intime-se".

Alegou o agravante que o r. despacho é incompatível com a realidade dos fatos, bom como com o direito, posto que tal decisão postergou para data futura e incerta o seu pedido formulado às fls. 110/111.

Finalmente, requereu o deferimento imediato da penhora do direito de acessão da construção do dito Motel Caligula a fim de que o agravante receba se não todo, mas pelo menos, parte de seu capital empregado na construção da obra.

Não estando presentes os requisitos do art. 558, do CPC, para a concessão de efeito suspensivo, requisito informações da autoridade prolatora do despacho agravado.

Após, conclusos.

P.R.I.

Macapá, 05 de dezembro de 1997.

(a) Desembargador DÔGLAS EVANGELISTA - Relator."

Macapá-AP, 09 de dezembro de 1997.

Bel.ª M.ª TEREZA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Diretora da Secretaria da Câmara Única

Ofícios Judiciais Varas e Secretarias da Capital

ATA DE DISTRIBUIÇÃO DO DIA 18/11/1997

CIVEL

DISTRIBUIÇÃO: 00009926/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 1ª. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO-ALIEN.FIDUCIAR
VALOR CAUSA : 1.372,75
REQUERENTE : COMPANHIA REAL DE INVESTIMENTO-CRED FIN E INVEST
REQUERIDO : LAURA TILIA DE OLIVEIRA FURTADO
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009931/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 1ª. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : AÇÃO DE APREENSÃO E DEPOSITO
VALOR CAUSA : 670,13
REQUERENTE : VOLKSWAGEN SERVICOS 3/A
REQUERIDO : LUIZ JOSE DE BRITO RAMOS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009969/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 1ª. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : CARTA PRECATÓRIA
ORIGEM : GOIÂNIA-GOIAS
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : BANCO GENERAL MOTORS
REQUERIDO : EVELYN DO SOCORRO SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009972/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 1ª. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
VALOR CAUSA : 43.379,01
REQUERENTE : ESTADO DO AMAPÁ
REQUERIDO : MUNICÍPIO DE AMAPÁ
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009933/1997 - (ALEATORIA COM COMPENSAÇÃO)
VARA : 1ª. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : EXECUÇÃO OU EXECUÇÃO FORÇADA-TIT JUD EXT
VALOR CAUSA : 2.226,91
REQUERENTE : BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A
REQUERIDO : AMANDO DE BRITO FIGUEIREDO OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009978/1997 - (ALEATORIA COM COMPENSAÇÃO)
VARA : 1ª. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : PEDIDO DE ALVARÁ
VALOR CAUSA : 1.000,00
REQUERENTE : NILSON OLIVEIRA COELHO
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009927/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 2ª. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO-ALIEN.FIDUCIAR

CIVEL
VALOR CAUSA : 893,96
REQUERENTE : COMPANHIA REAL DE INVESTIMENTO-CRED FIN E INV
REQUERIDO : MARLON PICANCO DA COSTA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009930/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 2ª. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : AÇÃO DE APREENSÃO E DEPOSITO
VALOR CAUSA : 1.217,34
REQUERENTE : VOLKSWAGEN SERVICOS S/A
REQUERIDO : ARMAEL GONÇALVES DE ARAUJO
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009968/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 2ª. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE-IMÓVEL
VALOR CAUSA : 4.000,00
REQUERENTE : ANA CLAUDIA PIRESE OUTROS
REQUERIDO : IRMAOS PLATON E SETEC IMOBILIARIA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009977/1997 - (ALEATORIA COM COMPENSAÇÃO)
VARA : 2ª. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : JUSTIFICACAO JUDICIAL
VALOR CAUSA : 100,00
REQUERENTE : ELVIS DOUGLAS DA SILVA MESQUITA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009928/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 3ª. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO-ALIEN.FIDUCIAR
VALOR CAUSA : 1.303,19
REQUERENTE : COMPANHIA REAL DE INVESTIMENTO-CRED FIN E INVEST
REQUERIDO : IVONETE MARIA DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009929/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 3ª. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : AÇÃO DE APREENSÃO E DEPOSITO
VALOR CAUSA : 974,14
REQUERENTE : AUTOLATINA DO BRASIL S/A DIVISAO VOLKSWAGEN
REQUERIDO : REGINA DE SOUZA CAMELA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009966/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 3ª. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE-IMÓVEL
VALOR CAUSA : 100,00
REQUERENTE : MANDEL DE JESUS RODRIGUES BITTENCOURT
REQUERIDO : BENTO PANTOJA E OUTROS
ADVOGADO :

CIVEL

DISTRIBUIÇÃO: 00009971/1997 - (ALEATORIA COM COMPENSAÇÃO)
VARA : 3ª. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : EXECUÇÃO HIPOTECARIA
VALOR CAUSA : 1.368,78
REQUERENTE : ENDESOR-EMPRESA MUNICIPAL DE DESENV URB DE MACAPÁ
REQUERIDO : MARIA JOSE CORDEIRO COUTINHO OUTROS
ADVOGADO :

CRIMINAL

DISTRIBUIÇÃO: 00003100/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 1ª. VARA CRIMINAL
FEITO : FURTO
OCORRÊNCIA : CENTRAL DE FLAGRANTES
ORIGEM : CENTRAL DE FLAGRANTE
AUTOR : CENTRAL DE FLAGRANTES
REV : GILMAN DUTRA FERREIRA

DISTRIBUIÇÃO: 00003101/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 1ª. VARA CRIMINAL

FEITO : FURTO
OCORRENCIA : CENTRAL DE FLAGRANTES
ORIGEM : CENTRAL DE FLAGRANTE
AUTOR : CENTRAL DE FLAGRANTES
REV : ANTONIO CARLOS COSTA DOS SANTOS

DISTRIBUICAO: 00003116/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CRIMINAL
FEITO : TRAFICO DE TOXICOS/ART.12a14,Lei 6368/76
OCORRENCIA : DTE
ORIGEM : DTE
AUTOR : DTE
REV : NATAL PINHEIRO LIMA

DISTRIBUICAO: 00003122/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CRIMINAL
FEITO : CRIMES CONTRA A LIBERDADE PESSOAL
OCORRENCIA : JECCAP
ORIGEM : JECCAP
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REV : JOSE AROLD CARRAL DE ABILIO

DISTRIBUICAO: 00003115/1997 - (ALEATORIA COM COMPENSACAO)
VARA : 1a. VARA CRIMINAL
FEITO : ESTUPRO
OCORRENCIA : DCCM
ORIGEM : DCCM
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REV : ROSENBERG DA SILVA BEZERRA

DISTRIBUICAO: 00003108/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA CRIMINAL
FEITO : PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUERITO
OCORRENCIA : PRIMEIRA DELEGACIA DE POLICIA
ORIGEM : PRIMEIRA DELEGACIA D
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REV : MANOEL BORGES GONCALVES JUNIOR

DISTRIBUICAO: 00003112/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA CRIMINAL
FEITO : LESOES CORPORAIS DOLOSAS
CRIMINAL
OCORRENCIA : SEGUNDA DELEGACIA DE POL DO PACOVAL
ORIGEM : SEGUNDA DELEGACIA DE
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REV : ALDENOR GARCIA DA SILVA

DISTRIBUICAO: 00003107/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA CRIMINAL
FEITO : PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUERITO
OCORRENCIA : PRIMEIRA DELEGACIA DE POLICIA
ORIGEM : PRIMEIRA DELEGACIA D
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REV : ISAIAS CARDOZO LIMA OUTROS

INFANCIA E JUVENTUDE

DISTRIBUICAO: 00003102/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : 1a. VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE
FEITO : RENISSAO EXCLUSAO
ORIGEM : DSPCA
REQUERENTE : J.P.E OUTROS
REQUERIDO : J.P. DOS S.A.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00003103/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : 1a. VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE
FEITO : RENISSAO EXCLUSAO
ORIGEM : DSPCA
REQUERENTE : J.P.
REQUERIDO : C. DE S.P.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00003104/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : 1a. VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE
FEITO : RENISSAO EXCLUSAO
ORIGEM : DSPCA
REQUERENTE : J.P.
REQUERIDO : M.Q.A.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00003105/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : 1a. VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE
FEITO : RENISSAO EXCLUSAO
ORIGEM : DSPCA
REQUERENTE : J.P.
REQUERIDO : R. DOS S.B.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00003106/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : 1a. VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE
FEITO : INVESTIGACAO SOCIAL
ORIGEM : V I E J DA COM SANTA
REQUERENTE : J.P.
REQUERIDO : L.H.S. DE S.E OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009967/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : 1a. VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE
FEITO : ALVARA JUDICIAL
REQUERENTE : L.C.E E.L.
ADVOGADO :

FAMILIA, ORFãos E SUCESSOES

DISTRIBUICAO: 00009970/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFãos E SUCESSOES
FEITO : SEPARACAO DE CORPOS-CAUTELAR
VALOR CAUSA : 100,00

REQUERENTE : N.S.C.
REQUERIDO : E. DOS S.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009938/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFãos E SUCESSOES
FEITO : HOMOLOGACAO DE ACORDO
VALOR CAUSA : 120,00
REQUERENTE : D.N. DE S.E OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009944/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFãos E SUCESSOES
FEITO : ALVARA JUDICIAL
VALOR CAUSA : 939,00
REQUERENTE : D.N. DOS S.E S.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009973/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFãos E SUCESSOES
FEITO : ALVARA JUDICIAL
VALOR CAUSA : 500,00
REQUERENTE : A.F.G.M.E OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009974/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFãos E SUCESSOES
FEITO : ACO DE DIVORCIO
VALOR CAUSA : 300,00
REQUERENTE : Z. DOS S.B.T.
REQUERIDO : J. DO R.T.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009942/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFãos E SUCESSOES
FEITO : ACO DE INVENTOS
VALOR CAUSA : 3.000,00
REQUERENTE : N. DE A.A.E OUTROS
REQUERIDO : E.P.A.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009945/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFãos E SUCESSOES
FEITO : REVISAO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 1.720,00
REQUERENTE : J.I.S. DA C.
REQUERIDO : P.S. DA C.E OUTROS
ADVOGADO :

FAMILIA, ORFãos E SUCESSOES

DISTRIBUICAO: 00009946/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFãos E SUCESSOES
FEITO : SEPARACAO COMENSUAL
ORIGEM : S C 16496/85 ABQ CX
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : L.P.E.E OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009975/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFãos E SUCESSOES
FEITO : INTENDICO DE PESSOAS
VALOR CAUSA : 100,00
REQUERENTE : N.G. DE A.
REQUERIDO : V.G. DE A.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009976/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFãos E SUCESSOES
FEITO : HOMOLOGACAO DE ACORDO
VALOR CAUSA : 5.000,00
REQUERENTE : N.C.P.E OUTROS
ADVOGADO :

JUIZADO ESPECIAL

DISTRIBUICAO: 00009932/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
ORIGEM : JECCAP
REQUERENTE : CLEITILDA SANDRA FERNANDES DE ARAUJO
REQUERIDO : GILVANDRO ANTONIO OLIVEIRA MIRANDA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009934/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
ORIGEM : JECCAP
REQUERENTE : WALTER PARA DE MOURA
REQUERIDO : ODETE DOS SANTOS PANTOJA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009935/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JECCAP
REQUERENTE : FRANCISCA RIBEIRO MACIEL SILVA
REQUERIDO : RAIMUNDO DO SOCORRO MENDES DOS SANTOS GURJAO
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009936/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JECCAP
REQUERENTE : ADEMIR RODRIGUES DE GODOI
REQUERIDO : ANTONIO PANTOJA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009937/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)

ORIGEM : JECCAP
REQUERENTE : CLEIDE SIMDES DE OLIVEIRA
REQUERIDO : FRANCISCO PASCOAL RODRIGUES DE ALMEIDA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009939/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JECCAP
REQUERENTE : DEUSMAR AUGUSTO SENA
REQUERIDO : VALDEIR ALVES DE LIMA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009940/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)

JUIZADO ESPECIAL
ORIGEM : JECCAP
REQUERENTE : MANOEL NOGUEIRA MARTINS
REQUERIDO : CARLOS ALBERTO TAVARES DA COSTA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009941/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JECCAP
REQUERENTE : ETON MADUREIRA RODRIGUES
REQUERIDO : DAVIO TAVARES
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009943/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JECCAP
REQUERENTE : WALTER NIRA RABELO
REQUERIDO : ESTER LOURENCO DE CHAVES
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009946/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JECCAP
REQUERENTE : PAULO HENRIQUE CASCAES TEIXEIRA
REQUERIDO : JOSE LUIZ DA COSTA SILVA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009947/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JECCAP
REQUERENTE : LUCIANO FINIMIO DA SILVA
REQUERIDO : DELNIR DE OLIVEIRA NERI
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009948/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
ORIGEM : JECCAP
REQUERENTE : SEBASTIAO GONZAGA
REQUERIDO : RANGEL P MONTEIRO
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009949/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
ORIGEM : JECCAP
REQUERENTE : CLEIVISON CORDEIRO BARBOSA
REQUERIDO : JOAO CARDOZO BARBOSA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009950/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
ORIGEM : JECCAP
REQUERENTE : BENEDITA DIAS DE ANDRADE
REQUERIDO : CONSTRULAN-CONSTRUCAO E PLANEJAMENTO LTDA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009951/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
ORIGEM : JECCAP
REQUERENTE : MAGNO JORGE FARIAS MAGAVE PIANCO
REQUERIDO : SEVEL SEVERO VEICULOS LTDA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009952/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
ORIGEM : JECCAP
REQUERENTE : HELOISA HELENA FIGUEIREDO PEREIRA
REQUERIDO : JOAO TEIXEIRA GURJAO
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009953/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JECCAP
REQUERENTE : JOSE WELLINGTON PIMENTA
REQUERIDO : EMPRESA ESTRELA DE OURO
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009954/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JECCAP
REQUERENTE : PEDRO PAULO DA SILVA
REQUERIDO : ROBSON DE CASTRO TEIXEIRA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009955/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVIL
FEITO : RECLAMACAO CIVIL(EXECUCAO)
ORIGEM : JECCAP
REQUERENTE : BERTA BATISTA RIBEIRO
REQUERIDO : CRISTINA DA SILVA PENAFORT
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009956/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVIL
FEITO : RECLAMACAO CIVIL(EXECUCAO)

JUIZADO ESPECIAL

ORIGEM : JECCAP
REQUERENTE : JOSE MARIA SILVA DE OLIVEIRA
REQUERIDO : RAIMUNDO CARLOS DA SILVA BARBOSA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009957/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVIL
FEITO : RECLAMACAO CIVIL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JECCAP
REQUERENTE : EDUARDO VALDIREIS ALMEIDA DA PENHA
REQUERIDO : RAIMUNDO DOS SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009958/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVIL
FEITO : RECLAMACAO CIVIL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JECCAP
REQUERENTE : EDGAR MARTINS BATISTA
REQUERIDO : FRANCISCO CORREA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009959/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVIL
FEITO : RECLAMACAO CIVIL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JECCAP
REQUERENTE : DAVID SEMA MACEDO
REQUERIDO : HEGASOFT PROCESSAMENTO DE DADOS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009960/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVIL
FEITO : RECLAMACAO CIVIL(EXECUCAO)
ORIGEM : JECCAP
REQUERENTE : EDILDA VAZ DE ALEVEDO CHERMONT
REQUERIDO : JANE TELMA MONTEIRO LOBO
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009961/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVIL
FEITO : RECLAMACAO CIVIL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JECCAP
REQUERENTE : MANOEL DOMINGOS PACHECO CHAVES
REQUERIDO : VERA LUCIA LOPES DA SILVA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009962/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVIL
FEITO : RECLAMACAO CIVIL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JECCAP
REQUERENTE : OFIR DA SILVA BARBOSA
REQUERIDO : CONFORTOLAR
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009963/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVIL
FEITO : RECLAMACAO CIVIL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JECCAP
REQUERENTE : OSVALDINO PEREIRA DO LAGO
REQUERIDO : JOSE FURTADO
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009964/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVIL
FEITO : RECLAMACAO CIVIL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JECCAP
REQUERENTE : EDNA GORETI BEZERRA PENHA
REQUERIDO : ANTONIA FONSECA DOS SANTOS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00003109/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
FEITO : PROPOSICAO DE PENA
ORIGEM : JECCAP
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : FABIANO DA CONCEICAO ARAUJO
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00003110/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
FEITO : PROPOSICAO DE PENA
ORIGEM : JECCAP
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : SILVIO ROBERTO FALCAO
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00003111/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
FEITO : PROPOSICAO DE PENA
ORIGEM : JECCAP
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : ELIAS AUGUSTO HUNES DA SILVA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00003113/1997 - (DIRECIONADA)

VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
FEITO : PROPOSICAO DE PENA
ORIGEM : JECCAP
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : GIULIANO ARQUIHEDES DE MORAIS LOPES
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00003114/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
FEITO : PROPOSICAO DE PENA
JUIZADO ESPECIAL
ORIGEM : JECCAP
AUTOR : JUSTICA PUBLICA E OUTROS
REU : ADOLFO CORREA DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00003117/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
FEITO : PROPOSICAO DE PENA
ORIGEM : JECCAP
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : ROSENO MASCIMENTO CAMBRAIA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00003118/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
FEITO : PROPOSICAO DE PENA
ORIGEM : JECCAP
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : CLAUDIO ROBERTO FERREIRA DA CONCEICAO
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00003119/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
FEITO : PROPOSICAO DE PENA
ORIGEM : JECCAP
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : ANTONIO GOMES DA SILVA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00003120/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
FEITO : PROPOSICAO DE PENA
ORIGEM : JECCAP
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : ISAAC DE ALMEIDA GUERRA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00003121/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
FEITO : PROPOSICAO DE PENA
ORIGEM : JECCAP
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : AUGUSTO CESAR SANTOS DA COSTA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009979/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVIL DESCENTRALIZADO - CEAP
FEITO : RECLAMACAO CIVIL(EXECUCAO)
REQUERENTE : DANIEL FERREIRA DE ARAUJO
REQUERIDO : EUNICE DOS SANTOS PEREIRA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009980/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVIL DESCENTRALIZADO - CEAP
FEITO : RECLAMACAO CIVIL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : JOSE SOARES DE SOUZA
REQUERIDO : EMPRESA CATANI
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009981/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVIL DESCENTRALIZADO - CEAP
FEITO : RECLAMACAO CIVIL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : EDIMAR RODRIGUES DA SILVA
REQUERIDO : ANTONIEL ALVES DE SOUZA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009982/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVIL DESCENTRALIZADO - CEAP
FEITO : RECLAMACAO CIVIL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : EDILSON DE JESUS SANTOS
REQUERIDO : KATIA CILENE FARIAS DA COSTA
ADVOGADO :

SANDYAL JOSE ALMEIDA NETO
DISTRIBUIDOR
JOAO BRATTI
JUIZ DISTRIBUIDOR

ATA DE DISTRIBUICAO DO DIA 19/11/1997

CIVIL

DISTRIBUICAO: 00009986/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CIVIL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : ACO DE REINTERCACAO DE POSSE-MOVEL
VALOR CAUSA : 18.845,84
REQUERENTE : CIA ITAUENSING DE ARMEDAN MERCANTIL-GRUPO ITAU
REQUERIDO : JANUBIA SOUSA CAPIBERIDE
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009990/1997 - (ALEATORIA)

VARA : 1a. VARA CIVIL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : EXECUCAO OU EXECUCAO FORCADA-TIT JUD EXT
VALOR CAUSA : 32.444,72
REQUERENTE : BANCO ITAU S/A
REQUERIDO : G SANTOS CARNEIRO E OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009995/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CIVIL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : ACO INDENIZACAO REPARACAO DANOS
VALOR CAUSA : 100.000,00
REQUERENTE : JORGE PEREIRA
REQUERIDO : MINERACAO AGUA DOA LTDA E OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00010002/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CIVIL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : CARTA PRECATORIA
ORIGEM : GOIANIA
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : BANCO FIAT S/A
REQUERIDO : RUBENS SOARES DE CASTRO
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00010007/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CIVIL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : ACO DE BUSCA E APREENSAO-ALIEN.FIDUCIAR
VALOR CAUSA : 11.750,76
REQUERENTE : BANCO FIAT S/A
REQUERIDO : PAULA FRANCINETE FRANCA DE SOUZA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00010008/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CIVIL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : ACO DE BUSCA E APREENSAO-ALIEN.FIDUCIAR
VALOR CAUSA : 16.174,24
REQUERENTE : BANCO FIAT S/A
REQUERIDO : MARI LUCI DA SILVA PEREIRA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00010017/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CIVIL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : ACO DE PRESTACAO DE CONTAS
CIVIL
VALOR CAUSA : 70.000,00
REQUERENTE : ESTADO DO AMAPA
REQUERIDO : MUNICIPIO DE MAZAGAO
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009983/1997 - (ALEATORIA COM COMPENSACAO)
VARA : 1a. VARA CIVIL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : EXECUCAO OU EXECUCAO FORCADA-TIT JUD EXT
VALOR CAUSA : 98.101,06
REQUERENTE : BANCO ITAU S/A
REQUERIDO : JUNQUEIRA & LEITE LTDA-NEE OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009984/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA CIVIL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : EXECUCAO OU EXECUCAO FORCADA-TIT JUD EXT
VALOR CAUSA : 58.420,29
REQUERENTE : BANCO ITAU S/A
REQUERIDO : JUNQUEIRA & LEITE LTDA-NEE OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009989/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA CIVIL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : ACO DE APREENSAO E DEPOSITO
VALOR CAUSA : 10.853,78
REQUERENTE : AMAPA AUTOMOVEIS LTDA- AMAUTO
REQUERIDO : FRANCISCO OTACILIO CARVALHO ARAUJO
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009997/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA CIVIL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : ACO DE PRESTACAO DE CONTAS
VALOR CAUSA : 31.801,03
REQUERENTE : ESTADO DO AMAPA
REQUERIDO : MUNICIPIO CALCOENF
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009998/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA CIVIL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : ACO DE PRESTACAO DE CONTAS
VALOR CAUSA : 67.467,22
REQUERENTE : ESTADO DO AMAPA
REQUERIDO : MUNICIPIO DE MAZAGAO
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00010005/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA CIVIL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : ACO DE BUSCA E APREENSAO-ALIEN.FIDUCIAR
VALOR CAUSA : 15.508,96
REQUERENTE : BANCO FIAT S/A
REQUERIDO : MARCOS GADILHA DE MELO
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00010010/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA CIVIL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : CARTA PRECATORIA
ORIGEM : TARTAGUAGALZINHO-AP
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : FAZENDA REGIONAL
REQUERIDO : MARIA DE MAZARE FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00010012/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA CIVIL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : ACO DE PRESTACAO DE CONTAS

VALOR CAUSA : 70.000,00
REQUERENTE : ESTADO DO AMAPÁ
REQUERIDO : MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00010016/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
VALOR CAUSA : 70.000,00
REQUERENTE : ESTADO DO AMAPÁ
REQUERIDO : MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00010020/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : AÇÃO INDENIZACAO REPARACAO DANOS
VALOR CAUSA : 646.899,74
REQUERENTE : MARIA CARDOSO SANTOS
REQUERIDO : CATTANI S/A-TRANSPORTES E TURISMO
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009987/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : 2a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : EXCESSAO DE INCOMPETENCIA
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : DELTA PUBLICIDADE S/A
REQUERIDO : ALVES & MEDEIROS LTDA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009991/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : 2a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : AÇÃO DE CONSIGNACAO EM PAGAMENTO
VALOR CAUSA : 5.000,00
REQUERENTE : DEUSJACI TORQUATO DE OLIVEIRA
REQUERIDO : FRANCISCA DE SOUSA COUTINHO
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009993/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : CARTA PRECATORIA
CÍVEL
ORIGEM : SERRA DO NAVIO
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : FRANCISCO LIMA GONCALVES
REQUERIDO : CARLOS MARTINS DO NASCIMENTO
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009999/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
VALOR CAUSA : 36.218,76
REQUERENTE : ESTADO DO AMAPÁ
REQUERIDO : MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00010004/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : CARTA PRECATORIA
ORIGEM : GOINIA
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : BANCO FIAT S/A
REQUERIDO : JOAO DO SOCORRO GOMES CAMPOS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00010006/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : AÇÃO DE BUSCA E APREENSAO-ALIEI.FIDUCIAR
VALOR CAUSA : 5.711,31
REQUERENTE : BANCO FIAT S/A
REQUERIDO : RITA MARIA FIGUEIREDO CARDOSO
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00010011/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
VALOR CAUSA : 70.000,00
REQUERENTE : ESTADO DO AMAPÁ
REQUERIDO : MUNICÍPIO DE SANTANA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00010015/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : EXECUCAO OU EXECUCAO FORCADA-TIT JUD EXT
VALOR CAUSA : 6.484,22
REQUERENTE : JULIA MARIA DE OLIVEIRA PACHECO
REQUERIDO : HERALDO S MERY
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00010018/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
CÍVEL
VALOR CAUSA : 70.000,00
REQUERENTE : ESTADO DO AMAPÁ
REQUERIDO : MUNICÍPIO DE CALCOENE
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00010022/1997 - (ALEATORIA COM COMPENSACAO)
VARA : 3a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : AÇÃO DE CONSIGNACAO EM PAGAMENTO
VALOR CAUSA : 1.680,00
REQUERENTE : BANCO DO BRASIL S/A
REQUERIDO : GLOBAL ADMINISTRADORA DE RECURSOS HUMANOS S/C LTDA
ADVOGADO :

CRIMINAL
DISTRIBUIÇÃO: 00003127/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CRIMINAL

FEITO : CARTA PRECATORIA
OCORRENCIA : FERREIRA GOMES
ORIGEM : FERREIRA GOMES
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : VALDONIRO NACHADO LOBO

DISTRIBUIÇÃO: 00003129/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CRIMINAL
FEITO : CARTA PRECATORIA
OCORRENCIA : FERREIRA GOMES
ORIGEM : FERREIRA GOMES
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : FAUSTO GALUCIO COSTA

DISTRIBUIÇÃO: 00003131/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CRIMINAL
FEITO : PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUERITO
OCORRENCIA : PIC
ORIGEM : PIC
AUTOR : JUSTICA PUBLICA

DISTRIBUIÇÃO: 00003141/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CRIMINAL
FEITO : CARTA PRECATORIA
OCORRENCIA : AMAPA-AP
ORIGEM : AMAPA-AP
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : EDMILSON DE OLIVEIRA PONTES

DISTRIBUIÇÃO: 00003130/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA CRIMINAL
FEITO : ESTUPRO
OCORRENCIA : DCCM
ORIGEM : DCCM
AUTOR : DCCM
REU : SEBASTIA CARDOSO

DISTRIBUIÇÃO: 00003140/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA CRIMINAL
FEITO : CARTA PRECATORIA
OCORRENCIA : AMAPA-AP
ORIGEM : AMAPA-AP
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : AMAURIDES NASCIMENTO DA SILVA OUTROS

DISTRIBUIÇÃO: 00003126/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA CRIMINAL
FEITO : CARTA PRECATORIA
CRIMINAL
OCORRENCIA : FERREIRA GOMES
ORIGEM : FERREIRA GOMES
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : GERIMO MARIO DA SILVA PORTO

DISTRIBUIÇÃO: 00003128/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA CRIMINAL
FEITO : CARTA PRECATORIA
OCORRENCIA : COMARCA DE DOIS VIZINHOS-PR
ORIGEM : COMARCA DE DOIS VIZI
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : ITACIR ALVES DE LIMA

DISTRIBUIÇÃO: 00003132/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA CRIMINAL
FEITO : LESOES CORPORAIS DOLOSAS
OCORRENCIA : DCCM
ORIGEM : DCCM
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : GISELIA SOARES DE OLIVEIRA

INFANCIA E JUVENTUDE

DISTRIBUIÇÃO: 00003123/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : 1a. VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE
FEITO : REMISSAO EXCLUSAO
ORIGEM : DSPCA
REQUERENTE : J.P.
REQUERIDO : M.A.C. DE L.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00003125/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : 1a. VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE
FEITO : REMISSAO EXCLUSAO
ORIGEM : DSPCA
REQUERENTE : J.P.
REQUERIDO : A. DE S.L.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00003138/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : 1a. VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE
FEITO : CARTA PRECATORIA
ORIGEM : CALCOENE-AP
REQUERENTE : J.P.
REQUERIDO : B.G.L.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00003142/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : 1a. VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE
FEITO : INVESTIGACAO SOCIAL
ORIGEM : VARA DA INFANCIA
REQUERENTE : J.P.
REQUERIDO : A.S.P.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00010019/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : 1a. VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE
FEITO : ALVARA JUDICIAL
REQUERENTE : R. DA S.B.
ADVOGADO :

FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES

DISTRIBUIÇÃO: 00009988/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : CARTA PRECATORIA
ORIGEM : SANTANA
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : J.S.
REQUERIDO : A.J.T.C.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00010014/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : CARTA PRECATORIA
ORIGEM : LARANJAL DO JARI-AP
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : M.P.S. DOS S.
REQUERIDO : M.P. DOS S.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009992/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : AÇÃO DE SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA
VALOR CAUSA : 3.000,00
REQUERENTE : M.R.G.P.
REQUERIDO : C. DE M.T.P.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009996/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : AÇÃO DE DIVORCIO
VALOR CAUSA : 100,00
REQUERENTE : M. DE S.C.
REQUERIDO : A.P.C.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00010013/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : AÇÃO DE DIVORCIO
VALOR CAUSA : 100,00
REQUERENTE : M.C.M.
REQUERIDO : A. DA P.M.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009985/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : CARTA PRECATORIA
ORIGEM : RIO DE JANEIRO
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : A.M. DE A.
REQUERIDO : M.P. DE M.
ADVOGADO :

TRIBUNAL DO JURI E EXECUCAO PENAL

DISTRIBUIÇÃO: 00003139/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : VARA DO TRIBUNAL DO JURI
FEITO : CARTA PRECATORIA
ORIGEM : TARTARUGALZINHO-AP
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : EIRTON CORREA PANTOJA OUTROS
ADVOGADO :

AUDITORIA MILITAR

DISTRIBUIÇÃO: 00003133/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : VARA DE AUDITORIA MILITAR
FEITO : CRIMES MILITARES
ORIGEM : 2o BPM
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : MARYSLANNE JARAYRA DA SILVA SEARRA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00003134/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : VARA DE AUDITORIA MILITAR
FEITO : PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUERITO
ORIGEM : POLICIA MILITAR
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00003135/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : VARA DE AUDITORIA MILITAR
FEITO : PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUERITO
ORIGEM : POLICIA MILITAR
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : ANIRALDO LEMOS BARBOSAE OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00003136/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : VARA DE AUDITORIA MILITAR
FEITO : PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUERITO
ORIGEM : CIRP
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : ANTONIO CARLOS CHAGAS DA SILVA OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00003137/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : VARA DE AUDITORIA MILITAR
FEITO : PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUERITO
ORIGEM : 3o BPM
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : ELIELSON MAHFREDO PERES
ADVOGADO :

JUIZADO ESPECIAL

DISTRIBUIÇÃO: 00009994/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
FEITO : CARTA PRECATORIA
ORIGEM : SERRA DO NAVIO
REQUERENTE : MAX GONCALVES LOPES

REQUERIDO : CREIDINILDO UCHOA DE ANDRADE
 ADVOGADO :
 DISTRIBUICAO: 00010021/1997 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
 FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
 REQUERENTE : NILZA MARIA MAGALHAES CORREA
 REQUERIDO : ROBERVAL SOUZA DE AZEVEDO PIANCO
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00003124/1997 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
 FEITO : PROPOSICAO DE PENA
 ORIGEM : JECCAP
 AUTOR : JUSTICA PUBLICA
 REU : EDSON DE SOUZA BRITO
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00010000/1997 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO CIVEL DESCENTRALIZADO - CEAP
 FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
 REQUERENTE : EDNA SANTOS LIMA
 REQUERIDO : JACIARA DA SILVA VIANA
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00010001/1997 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO CIVEL DESCENTRALIZADO - CEAP
 FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
 REQUERENTE : JOAO OLIVEIRA BRABO RIBEIRO
 REQUERIDO : ALFREDO DE FIGUEIREDO BRITO
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00010003/1997 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO CIVEL DESCENTRALIZADO - CEAP
 FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
 REQUERENTE : JOAO OLIVEIRA BRABO RIBEIRO
 REQUERIDO : ABRAMO ANDRADE UCHOA
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00010009/1997 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO CIVEL DESCENTRALIZADO - CEAP
 FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
 REQUERENTE : CARLOS ALBERTO FERREIRA GOES
 REQUERIDO : RUI CAMPOS JUNIOR
 ADVOGADO :

SANDROVAL JOSE ALMEIDA NETO

DISTRIBUICAO:

JOAO BRATTI
 JUIZ DISTRIBUIDOR

ATA DE DISTRIBUICAO DO DIA 20/11/1997

CIVEL

DISTRIBUICAO: 00010025/1997 - (ALEATORIA)
 VARA : 1a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA
 FEITO : EXECUCAO OU EXECUCAO FORCADA-TIT JUD EXT
 VALOR CAUSA : 395.990,68
 REQUERENTE : BANCO DA AMAZONIA S/A
 REQUERIDO : COBRA CONSTRUcoes LTDA
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00010027/1997 - (ALEATORIA)
 VARA : 1a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA
 FEITO : Acao de PRESTACAO DE CONTAS
 VALOR CAUSA : 70.000,00
 REQUERENTE : ESTADO DO AMAPA
 REQUERIDO : MUNICIPIO DE AMAPA
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00010029/1997 - (ALEATORIA)
 VARA : 1a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA
 FEITO : Acao MONITORIA
 VALOR CAUSA : 4.000,00
 REQUERENTE : JULIETA MATOS DE OLIVEIRA
 REQUERIDO : CENTRAL DE NEGOCIO IMOBILIARIOS-CNI
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00010032/1997 - (ALEATORIA COM COMPENSACAO)
 VARA : 1a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA
 FEITO : PEDIDO DE ALVARA
 VALOR CAUSA : 201,00
 REQUERENTE : ROSA NUNES VILHENA
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00010026/1997 - (ALEATORIA)
 VARA : 2a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA
 FEITO : Acao de INDENIZACAO-OUTRAS CAUSAS
 VALOR CAUSA : 2.600,00
 REQUERENTE : ANIBAL BARCELLOS
 REQUERIDO : JORNAL DO DIA OUTROS
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00010028/1997 - (ALEATORIA)
 VARA : 2a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA
 FEITO : Acao de PRESTACAO DE CONTAS
 VALOR CAUSA : 60.000,00
 REQUERENTE : ESTADO DO AMAPA
 REQUERIDO : MUNICIPIO DE PORTO GRANDE
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00010035/1997 - (ALEATORIA)
 VARA : 2a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA
 FEITO : Acao de INTERDITO PROIBITORIO-IMOVEL

CIVEL

VALOR CAUSA : 120,00
 REQUERENTE : SABINO CANCIO DOS SANTOS
 REQUERIDO : EMPRESA CINACER
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00010044/1997 - (ALEATORIA)
 VARA : 2a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA
 FEITO : CARTA PRECATORIA
 ORIGEM : SAO JOSE DO RIO PRET
 VALOR CAUSA : 0,00
 REQUERENTE : RODOBENS ADMINISTRACAO E PROMOCOES LTDA
 REQUERIDO : JOSINALDO BORGES PEREIRA
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00010045/1997 - (ALEATORIA)
 VARA : 2a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA
 FEITO : EXECUCAO HIPOTECARIA
 VALOR CAUSA : 1.999,23
 REQUERENTE : ENDESUR-EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E
 REQUERIDO : CARLOS ALBERTO DA CRUZ SOLEDADE
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00010030/1997 - (ALEATORIA)
 VARA : 3a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA
 FEITO : Acao INDENIZACAO REPARACAO DANOS
 VALOR CAUSA : 9.000,00
 REQUERENTE : EMILIA FREITAS DOS SANTOS
 REQUERIDO : CATTANI S.A-TRANSPORTE E TURISMO
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00010064/1997 - (ALEATORIA)
 VARA : 3a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA
 FEITO : BUSCA E APREENSAO BENS-CAUTELAR
 VALOR CAUSA : 200,
 REQUERENTE : BARROS MONTEIRO LTDA-ME
 REQUERIDO : FERNANDO JOSE DA SILVA BARREIROS
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00010065/1997 - (ALEATORIA)
 VARA : 3a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA
 FEITO : Acao de INDENIZACAO-OUTRAS CAUSAS
 VALOR CAUSA : 7.447,23
 REQUERENTE : MARIA CONCEICAO DE ALMEIDA AMANAJAS
 REQUERIDO : CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO AMAPA
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00010066/1997 - (ALEATORIA)
 VARA : 3a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA
 FEITO : Acao de REINTEGRACAO DE POSSE-IMOVEL
 VALOR CAUSA : 10.000,00
 REQUERENTE : MARIA DE NAZARE MORAIS GOMES
 REQUERIDO : ARLINDO SOARES LOPES-ESPOLTO
 ADVOGADO :

CIVEL

DISTRIBUICAO: 00010068/1997 - (ALEATORIA)
 VARA : 3a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA
 FEITO : Acao PROCEDEMENTO ORDINARIO N ESPEC.TAB.
 VALOR CAUSA : 1.000,00
 REQUERENTE : SINDICATO DOS SERV DA JUSTICA DO E AMAPA-SINJAP
 REQUERIDO : ESTADO DO AMAPA-PODER JUDICIARIO
 ADVOGADO :

CRIMINAL

DISTRIBUICAO: 00003149/1997 - (ALEATORIA)
 VARA : 1a. VARA CRIMINAL
 FEITO : ABUSO DE AUTORIDADE
 OCORRENCIA : COMANDO GERAL DA PMAP
 ORIGEM : COMANDO GERAL DA PMA
 AUTOR : JUSTICA PUBLICA
 REU : AILTON SILVA DOS SANTOS OUTROS

DISTRIBUICAO: 00003151/1997 - (ALEATORIA)
 VARA : 1a. VARA CRIMINAL
 FEITO : CARTA PRECATORIA
 OCORRENCIA : FERREIRA GOMES-AP
 ORIGEM : FERREIRA GOMES-AP
 AUTOR : JUSTICA PUBLICA
 REU : JOSE CARLOS DE SOUZA CARDOSO

DISTRIBUICAO: 00003143/1997 - (ALEATORIA)
 VARA : 2a. VARA CRIMINAL
 FEITO : CARTA PRECATORIA
 OCORRENCIA : CAPANEMA-PA
 ORIGEM : CAPANEMA-PA
 AUTOR : JUSTICA PUBLICA
 REU : MANOEL P ALVAO MOISES

DISTRIBUICAO: 00003152/1997 - (ALEATORIA)
 VARA : 2a. VARA CRIMINAL
 FEITO : CARTA PRECATORIA
 OCORRENCIA : FERREIRA GOMES-AP
 ORIGEM : FERREIRA GOMES-AP
 AUTOR : JUSTICA PUBLICA
 REU : JOSE FRANCISCO SOARESE OUTROS

DISTRIBUICAO: 00003156/1997 - (ALEATORIA)
 VARA : 2a. VARA CRIMINAL
 FEITO : RECEPCAO DOLOSA
 OCORRENCIA : DSPCA
 ORIGEM : DSPCA
 AUTOR : JUSTICA PUBLICA
 REU : MARIA RAUANDA FONSECA DA SILVAE OUTROS

DISTRIBUICAO: 00003157/1997 - (ALEATORIA)
 VARA : 2a. VARA CRIMINAL

FEITO : ESTUPRO
 OCORRENCIA : DCCM
 ORIGEM : DCCM
 AUTOR : JUSTICA PUBLICA
 REU : EDGLEUDO CORREA DOS SANTOS

DISTRIBUICAO: 00003150/1997 - (ALEATORIA)
 VARA : 3a. VARA CRIMINAL
 FEITO : PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUERITO

CRIMINAL
 OCORRENCIA : DTE
 ORIGEM : DTE
 AUTOR : JUSTICA PUBLICA
 REU : ROGERIO VIANA DE SOUZA

INFANCIA E JUVENTUDE

DISTRIBUICAO: 00010024/1997 - (DIRECIONADA)
 VARA : 1a. VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE
 FEITO : ADCAO
 REQUERENTE : A.R. DA S.E OUTROS
 REQUERIDO : R.F.A.
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00010047/1997 - (DIRECIONADA)
 VARA : 1a. VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE
 FEITO : ALVARA JUDICIAL
 REQUERENTE : M.T.C.G.E OUTROS
 ADVOGADO :

FAMILIA, ORFaos E SUCESSOES

DISTRIBUICAO: 00010023/1997 - (ALEATORIA)
 VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFADOS E SUCESSOES
 FEITO : Acao de SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA
 VALOR CAUSA : 5.000,00
 REQUERENTE : M. DO C.M. DOS S.
 REQUERIDO : P.A.M. DOS S.
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00010031/1997 - (ALEATORIA)
 VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFADOS E SUCESSOES
 FEITO : ALVARA JUDICIAL
 VALOR CAUSA : 100,00
 REQUERENTE : T.P.R.C.
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00010034/1997 - (ALEATORIA)
 VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFADOS E SUCESSOES
 FEITO : Acao de ALIMENTOS
 VALOR CAUSA : 1.440,00
 REQUERENTE : M.S. DA C.E OUTROS
 REQUERIDO : M.B. DA C.
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00010036/1997 - (ALEATORIA)
 VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFADOS E SUCESSOES
 FEITO : Acao de DIVORCIO
 VALOR CAUSA : 120,00
 REQUERENTE : U.T. DA S.
 REQUERIDO : C.C. DA S.
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00010039/1997 - (ALEATORIA)
 VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFADOS E SUCESSOES
 FEITO : Acao de ALIMENTOS
 VALOR CAUSA : 4.320,00
 REQUERENTE : E. DE O.L.E OUTROS
 REQUERIDO : R.W.L.
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00010040/1997 - (ALEATORIA)
 VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFADOS E SUCESSOES
 FEITO : CARTA PRECATORIA
 ORIGEM : MAZAGAO-AMAPA
 VALOR CAUSA : 0,00
 REQUERENTE : J.M.F.
 REQUERIDO : J.F. DA G.
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00010049/1997 - (ALEATORIA)
 VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFADOS E SUCESSOES
 FEITO : Acao de ALIMENTOS

FAMILIA, ORFADOS E SUCESSOES
 VALOR CAUSA : 2.880,00
 REQUERENTE : R.E.S. DE S.
 REQUERIDO : D. DE J.S.S.
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00010070/1997 - (ALEATORIA)
 VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFADOS E SUCESSOES
 FEITO : Acao de ALIMENTOS
 VALOR CAUSA : 2.880,00
 REQUERENTE : C. DE G.F.E OUTROS
 REQUERIDO : J.F.F.N.
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00010071/1997 - (ALEATORIA)
 VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFADOS E SUCESSOES
 FEITO : EXECUCAO DE ALIMENTOS
 VALOR CAUSA : 5.457,50
 REQUERENTE : D.S.S.E OUTROS
 REQUERIDO : M.D.S.
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00010033/1997 - (ALEATORIA)
 VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFADOS E SUCESSOES
 FEITO : SEPARACAO CONSENSUAL

VALOR CAUSA : 200,00
REQUERENTE : A.T.L.E OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00010037/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : ACOO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 100,00
REQUERENTE : A.L.E.S.
REQUERIDO : C.C.E.S.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00010041/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : ACOO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 2.880,00
REQUERENTE : A.L.O.N.E OUTROS
REQUERIDO : R.A.N.M.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00010073/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : ACOO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 6.200,00
REQUERENTE : M.P.S.J.E OUTROS
REQUERIDO : M.P.S.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00010074/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : ACOO DE SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA
VALOR CAUSA : 300,00
REQUERENTE : P.S.P. DE L.
REQUERIDO : R.C.L.F. DE L.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00010038/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : ACOO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 1.440,00
REQUERENTE : E.D.V.E OUTROS
REQUERIDO : M.N.V.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00010042/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : ACOO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 2.880,00
REQUERENTE : D.S.B.E OUTROS
REQUERIDO : A.C.M.B.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00010057/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : GUARDA E RESPONSABILIDADE-CAUTELAR
VALOR CAUSA : 120,00
REQUERENTE : I. DA S.A.-DE C.
REQUERIDO : J.R. DE C.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00010067/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : ACOO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 100,00
REQUERENTE : H. DA C.F.
REQUERIDO : J. DE M. DE F.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00010069/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : SEPARACAO CONSENSUAL
VALOR CAUSA : 40,00
REQUERENTE : J.W.N.B.E OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00010072/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : HOMOLOGACAO DE ACORDO

FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : E.S. DOS P.E OUTROS
ADVOGADO :

AUDITORIA MILITAR

DISTRIBUICAO: 00003153/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : VARA DE AUDITORIA MILITAR
FEITO : PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUERITO
ORIGEM : 2o BPM
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : FRANCISCO ZACARIAS DE OLIVEIRA JUNIOR
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00003154/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : VARA DE AUDITORIA MILITAR
FEITO : CRIMES MILITARES
ORIGEM : 1o BPM
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : GLEDSON AMARALAS DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00003155/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : VARA DE AUDITORIA MILITAR
FEITO : CRIMES MILITARES
ORIGEM : 1o BPM
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : LOURIVAL DA SILVA SOUTO
ADVOGADO :

JUIZADO ESPECIAL

DISTRIBUICAO: 00010043/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : JORGE POJUCAN ALMEIDA SALOMAO
REQUERIDO : EDVAR CAMPOS ISACKSON
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00010046/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
ORIGEM : JECCAP
REQUERENTE : RAIMUNDO COSTA FURTADO
REQUERIDO : LO LIMA MONTEIRO
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00010048/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
ORIGEM : JECCAP
REQUERENTE : CLEIDE CELI SIMOES DE OLIVEIRA
REQUERIDO : VANIA OLIVEIRA RODRIGUES
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00010050/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JECCAP
REQUERENTE : EDEISON ALMEIDA DA CUNHA E OUTROS
REQUERIDO : FRANCISCO DA CONCEICAO
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00010051/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : WALBER LUIZ DE SOUZA DIAS
REQUERIDO : ROMERO CESAR DA CRUZ PEIXOTO
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00010052/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
ORIGEM : JECCAP
REQUERENTE : GILSON BASTOS MOREIRA
REQUERIDO : ALUIZIO SANTOS SILVA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00010053/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : CARTA PRECATORIA

JUIZADO ESPECIAL
ORIGEM : SALVADOR-BAHIA
REQUERENTE : ENOQUE BARBOSA DOS SANTOS
REQUERIDO : ADEMILSON RIBEIRO SANTOS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00010054/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JECCAP
REQUERENTE : GERSON DA CONCEICAO MUNIZ
REQUERIDO : SABINO RODRIGUES
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00010055/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JECCAP
REQUERENTE : JOSE ROBERTO DA SILVA
REQUERIDO : SABINO RODRIGUES
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00010056/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JECCAP
REQUERENTE : LUIZ OLEGARIO CARDOSO CAMPOS
REQUERIDO : MARIA IZOLETE RODRIGUES
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00010058/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JECCAP
REQUERENTE : JOSE RIBAMAR FERREIRA COSTA
REQUERIDO : PAULO CRUZ
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00010059/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JECCAP
REQUERENTE : PEDRO ANTONIO PANTOJA DA SILVA
REQUERIDO : JOSE MARIA CANTUARIA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00010060/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JECCAP
REQUERENTE : IVAN BENJO FURTADO
REQUERIDO : ELTEVINO GUERRA DA SILVA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00010061/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)

ORIGEM : JECCAP
REQUERENTE : ALIELSON PIRES DOS SANTOS
REQUERIDO : DALNIA SANTOS DA SILVA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00010062/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JECCAP
REQUERENTE : ALZENADE MESQUITA DA SILVA
REQUERIDO : ELIAS EMPREENDIMENTOS E REPRESENTACOES LTDA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00010063/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
ORIGEM : JECCAP
REQUERENTE : RUI REGIS CARDOSO CAVALCANTE
REQUERIDO : MARTINHO BATISTA DE SOUZA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00003144/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
FEITO : PROPOSICAO DE PENA
ORIGEM : JECCAP
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : NELSON CARLOS DE CARVALHO VILHENA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00003145/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
FEITO : PROPOSICAO DE PENA
ORIGEM : JECCAP
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : ELIEDE MARIA LOPES DE SOUSA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00003146/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
FEITO : CONCILIAÇÃO CRIMINAL
ORIGEM : JECCAP
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : PEDRO PAULO CHAGAS FARIAS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00003147/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
FEITO : PROPOSICAO DE PENA

JUIZADO ESPECIAL
ORIGEM : JECCAP
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : JOSE ANTONIO SOARES MACEDO E OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00003148/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
FEITO : PROPOSICAO DE PENA
ORIGEM : JECCAP
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : CLEOMAR FERREIRA DE SOUZA E OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00003158/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
FEITO : CONCILIAÇÃO CRIMINAL
ORIGEM : JECCAP
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : NATANIEL DOS SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00003159/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
FEITO : CONCILIAÇÃO CRIMINAL
ORIGEM : JECCAP
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : NATANIEL DOS SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00003160/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
FEITO : ACOO PENAL
ORIGEM : JECCAP
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : RAHDEL ALEIXO SANTOS LAERTE
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00003161/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
FEITO : CONCILIAÇÃO CRIMINAL
ORIGEM : JECCAP
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : NADELI DA COSTA BATISTA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00003162/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
FEITO : PROPOSICAO DE PENA
ORIGEM : JECCAP
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : DELNON PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00003163/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
FEITO : PROPOSICAO DE PENA
ORIGEM : JECCAP
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : AILTON CORREA DE SA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00010075/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUÍZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - CEAP
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
REQUERENTE : JOSE BISPO DE JESUS
REQUERIDO : ANTONIO EDUARDO
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00010076/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUÍZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - CEAP
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
REQUERENTE : MARILENE CORDEIRO TAVARES
REQUERIDO : VANIA OLIVEIRA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00010077/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUÍZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - CEAP
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
REQUERENTE : RAIMUNDO VITAL C. CHAVES
REQUERIDO : ALGUSTO CESAR SANTOS DA COSTA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00010078/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUÍZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - CEAP
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
REQUERENTE : JOSE ELIO RODRIGUES CORREA
REQUERIDO : RAIMUNDO MACIEL
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00010079/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUÍZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - CEAP
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (EXECUÇÃO)
REQUERENTE : ARLINDO ALVES DOS SANTOS
REQUERIDO : MIGUEL DE OLIVEIRA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00010080/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUÍZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - CEAP
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
REQUERENTE : VALDENIR BARBOSA VIANA
REQUERIDO : BENEDITO MONTEIRO BARBOSA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00010081/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUÍZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - CEAP
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
REQUERENTE : ENILZA MARIA SOARES DA SILVA
REQUERIDO : JANUARIA CRISTINA BATISTA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00010082/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUÍZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - CEAP
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
REQUERENTE : OSEAS RAMOS JACQUES
REQUERIDO : RICARDO NASCIMENTO DA SILVA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00010083/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUÍZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - CEAP
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
REQUERENTE : MARIA CRISTINA CORTE
REQUERIDO : LUIZ ALCANTRA DA SILVA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00010084/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUÍZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - CEAP
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
REQUERENTE : JOAQUIM DA SILVA PEREIRA
REQUERIDO : MARIA TEREZA DE S. BEZERRA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00010085/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUÍZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - CEAP
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
REQUERENTE : JOSE MARIA NUNES GUIDAO
REQUERIDO : ROSANGELA SILVA SANTOS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00010086/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUÍZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - CEAP
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
REQUERENTE : SEBASTIANA FLEXA MAIA
REQUERIDO : NALVA APARECIDA DOS SANTOS PINTO
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00010087/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUÍZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - CEAP
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
REQUERENTE : FRANCISCO CARVALHO SOUZA
REQUERIDO : LUIZ CARLOS FEITOSA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00010088/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUÍZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - CEAP
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)

JUIZADO ESPECIAL
REQUERENTE : FRANCISCO OUTROS
REQUERIDO : EMILIANO CONCEICAO SOUZA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00010089/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUÍZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - CEAP
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
REQUERENTE : MURBERTO CARDOSO DE BARBOSA
REQUERIDO : JOSE PINHEIRO FLEXA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00010090/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUÍZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - CEAP

FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
REQUERENTE : ADRIANA RODRIGUES AVILA
REQUERIDO : DOMESTILAR
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00010091/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUÍZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - CEAP
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
REQUERENTE : EUZEBIO SILVA
REQUERIDO : FRANCISCO LOPES DOS SANTOS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00010092/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUÍZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - CEAP
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
REQUERENTE : MARLENE DE JESUS SOUZA OLIVEIRA
REQUERIDO : VANIA MARY VIEIRA PEREIRA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00010093/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUÍZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - CEAP
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
REQUERENTE : RAIMUNDO VIDAL CASTILHO
ADVOGADO :

SANDOVAL JOSE ALMEIDA NETO
DISTRIBUIDOR

Procuradoria Geral de Justiça

CORREGEDORIA GERAL

PORTARIA Nº 477/97

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III da Portaria nº 098/PJGJ, de 22 de janeiro de 1996,

RESOLVE:

Designar o Dr. ADILSON GARCIA DO NASCIMENTO, Promotor de Justiça Substituto para, no período de 09 a 11/12/97, responder, sem prejuízo de suas atribuições, pela Promotoria de Justiça com atribuições junto à Vara do Tribunal do Júri, em razão da licença concedida ao Dr. ELI PINHEIRO DE OLIVEIRA, conforme Portaria nº 600/97-PJGJ.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 05 de dezembro de 1997.

MÁRCIO AUGUSTO ALVES
Corregedor-Geral

PORTARIA Nº 478/97

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos I e II da Portaria nº 098/PJGJ, de 22 de janeiro de 1996,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento do Dr. PEDRO RODRIGUES GONÇALVES LEITE, Promotor de Justiça de 2ª entrância, titular da Promotoria de Justiça com atribuições junto à 2ª Vara Criminal da Comarca de Santana, no período de 11 a 15/12/97, a fim de participar de Eleição Simulada no Estado do Piauí, sem ônus para a Instituição.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 05 de dezembro de 1997.

MÁRCIO AUGUSTO ALVES
Corregedor-Geral

PORTARIA Nº 479/97

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III da Portaria nº 098/PJGJ, de 22 de janeiro de 1996,

RESOLVE:

Designar o Dr. LUIZ MARCOS DA SILVA, Promotor de Justiça de 2ª entrância, titular da Promotoria de

Justiça com atribuições junto à 1ª Vara Criminal e Tribunal do Júri da Comarca de Santana para, no período de 11 a 15/12/97, responder, cumulativamente, pela Promotoria de Justiça com atribuições junto à 2ª Vara Criminal, em razão da licença concedida ao Dr. PEDRO RODRIGUES GONÇALVES LEITE, conforme Portaria nº 478/97-CGMP.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 05 de dezembro de 1997.

MÁRCIO AUGUSTO ALVES
Corregedor-Geral

PORTARIA Nº 480/97

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III da Portaria nº 098/PJGJ, de 22 de janeiro de 1996,

RESOLVE:

Designar o Dr. MIGUEL ANGEL MONTIEL FERREIRA, Promotor de Justiça Substituto para, no período de 15 a 19/12/97, auxiliar a Promotoria de Justiça com atribuições junto à 2ª Vara Cível da Comarca da Capital, sem prejuízo de sua designação anterior.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 09 de dezembro de 1997.

JUDITH GONÇALVES TELES
Corregedora-Geral em exercício

Publicações Diversas

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE SANTANA

EXTRATO DE ESTATUTO

O Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município de Santana é constituído com finalidade de organizar, proteger, estudar e representar legalmente a categoria profissional dos trabalhadores rurais: Assalariados, posseiros, pequenos proprietários, meeiros, arrendatários, extrativistas vegetais, colonos, parceiros e vaqueiros, na base territorial do Município de Santana, são órgãos constitutivos do Sindicato. A) Congresso da categoria, B) Assembleia Geral, C) Diretoria Executiva, D) Conselho Fiscal. O Sindicato será Administrado por uma Diretoria Executiva composta de Presidente, Vice Presidente, Secretário e Tesoureiro eleito para um mandato de 03 anos. Conselho Fiscal com posto de 03 membros, com igual número de suplentes eleito em Assembleia Geral, com a Diretoria. Do patrimônio do Sindicato, constituem patrimônio do Sindicato as contribuições mencionadas na letra "d" do Art. 2º doações e legados etc. Dissolução do Sindicato, o que só se dará por deliberação expressa da Assembleia Geral para este fim.

O processo de doação dos bens patrimoniais e recursos financeiros, será feita pela mesma Assembleia que autorizar a dissolução.

Ilha de Santana,
05 de dezembro de 1997.

EVERALDO FERREIRA MAIA
=Presidente =

TV Amazônia LTDA, CGC 03657806/0001-45, sito a AV. João Batista Coutinho, 1874, bunitigal, comunica o extravio do livro de Funcionário e Termo de ocorrência nº 01

Macapá, 09 de Dezembro de 1997

TV AMAZONIA LTDA